

PROTOCOLO GERAL

NUP 65308.003810/2023-11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

ASSUNTO

Inex Lic nº 001/2023 - 2º B Fv

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC
VOL IV

DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

INTERESSADO: FuSEx /2º BFv

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO DA LICITAÇÃO: Abertura de processo de inexigibilidade para contratação de Organização Civil de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos para a prestação de serviços relacionados com prevenção de doenças, com conservação ou recuperação da saúde e com a reabilitação dos pacientes, abrangendo os serviços profissionais médicos/hospitalares, imagem entre outros, além do fornecimento e aplicação de meios e demais cuidados médicos e paramédicos necessários, prescritos no item I do Art. 3º e no parágrafo 1º do Art. 11 da IG 30-32, todos, aprovados pela Portaria 653, de 30 de agosto de 2005, e outros de caráter suplementar, de natureza contínua aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo, ex-Combatentes e aos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS), e seus dependentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Comissão Permanente de Licitação: designado nº 3 da letra b, da 3ª Parte do Boletim Interno nº 45, páginas 601 e 602, de 7 de março de 2023.

ANEXOS: Todas as documentações constantes no índice deste processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1. Ass. Jur.		6.	
2.		7.	
3.		8.	
4.		9.	
5.		10.	

ÍNDICE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65308.003810/2023-11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

DOCUMENTOS QUE COMPOEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:

VOLUME IV

FL 601 a 608 – CARTA PROPOSTA
FL 609 – SICAF
FL 610 a 611 – DOCUMENTOS
FL 617 a 618 – ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
FL 619 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FL 620 a 623 – CERTIDÃO NEGATIVAS
FL 624 a 628 – DECLARAÇÃO
FL 629 a 639 – CARTA PROPOSTA
FL 640 a 641 – REGISTRO GERAL
FL 642 – SICAF
FL 643 a 658 – CERTIDÕES NEGATIVAS
FL 649 – ANEXO S
FL 650 – ANEXO U
FL 651 a 662 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
FL 668 a 671 – CARTA PROPOSTA
FL 672 – SICAF
FL 673 a 675 – DOCUMENTOS
FL 676 a 686 – ATA Nº 116
FL 687 – ASSINATURA ELETRÔNICA
FL 688 a 695 – ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
FL 696 a 726 – ESTATUTO SOCIAL
FL 727 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FL 728 a 731 – CERTIDÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA
FL 732 – ANEXO S
FL 733 – ANEXO U
FL 734 a 735 – CERTIDÃO ESTADUAL
FL 736 a 737 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE
FL 738 – ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
FL 739 a 744 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FL 745 a 766 – RELAÇÃO DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS
FL 767 a 768 – ATA DA REUNIÃO
FL 769 – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
FL 770 a 771 – MAPA DE ADJUDICAÇÃO
FL 772 – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
FL 773 – AVISO DE LICITAÇÃO
FL 774 – GAZETA DO TRIÂNGULO
FL 775 – TERMO DE ENCERRAMENTO
FL 776 – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
FL 777 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

FL 791 – MODELO DE AJUSTE PRÉVIO
FL 793 – MODELO DE PEDIDO DE INTERNAÇÃO
FL 795 – MODELO DE LISTA DE GLOSA
FL 797 – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
FL 798 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

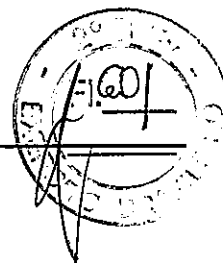


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023 procedemos à abertura deste volume IV do processo 65308.003810/2023-11, Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento a qualquer tempo de OCS/PSA.


IGOR FARIA DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 2º B Fv



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

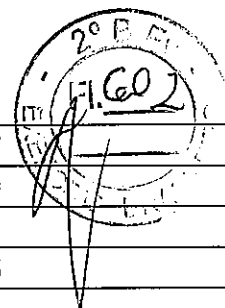
CARTA-PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÕES CÍVIS DE SAÚDE (OCS)

Razão Social: Sociedade Beneficente Sagrada Família		CNPJ:10.550.765/0001-59
Endereço: Avenida dos Andradas nº 100		Telefone/fax: (34) 3512-5984
Área de Atuação: Hospitalar	Especialidade: -	
Representante Legal: José Júlio Antunes Lafayette S. M. R. Pereira		CPF: 044.597.806-66

O interessado acima identificado vem requerer à Seção da Aquisição Licitação e Contratos da Guarnição do 2º Batalhão Ferroviário a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2023, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de Araguari/MG para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

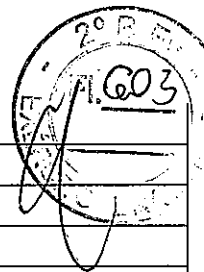
1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
Adriano Barra Della Torres	61312
Alleson Filipi Bernini	68621
Allison Soares Abrahão	63927
Ana Flávia da Cunha Rezende	52232
Ana Helena Bittencourt Alamy	57129
Ana Júlia Marquez Pajuaba	73463
Ana Laura Oliveira de Resende	86000
Ana Luiza Souza Alcântara	59860

Anaisa Silva Roerver Borges	70003
Anderson Silveira Duque	61707
Arnon Adenauer Oliveira	84719
Asthella Moura Bittencourt	61213
Astridia Marília Fontes	23156
Augusto César da Silva Ramos	74782
Bruno Franco Rossi	65540
Camila Leal Guimarães	79978
Camila Leles Nascimento	70332
Camila Ribeiro Tibiletti	83044
Carlos Henrique de Oliveira Felício	56634
Carlos Silva Chaves Pereira	66367
Carolina Beatriz Montina	81182
Caroline Marchesoti Silvestre	65562
Caroline Souto Melo	67498
Cláudia Carolina Gomes Ferreira	79964
Dácio Francisco Machado	39755
Daniel Amaral Esteves Borges	46116
Daniela Ferreira	94948
Danilo Henrique Araújo Costa	21211
Danilo Pereira da Costa	76745
Débora Vieira de Leves	82075
Deynerson Caetano Monteiro	79971
Diego Pereira Alves de Moraes	65934
Diogo Lemos Araújo	76426
Diogo Ribeiro Borges Santos	49501
Eduarda Mendes de Souza	89952
Elaine Boaventura de Oliveira	31413
Emanuel Novaes de Carvalho	91214
Fabício Arantes de Almeida	75501
Felipe Pereira Borges	78741
Felipe Rodrigues Braz	69893
Fernanda Arantes Mendonça Toledo Almeida	87023
Fernanda C. Z. Menegasso	85139
Fernando Amaral Esteves Borges	47982
Flávio Campos Mendonça	39932
Franciele Nascimento Sobrinho	63930
Francis Clayton de Castro	79979
Francisco Morato Dias Abreu	65587
Gabriele Pereira Barboza	62429
Gabrielle Everton Sousa	86871
George Lucas Ferreira de Castro	86003
Giselle Segatto da Costa Lopes	37764
Gustavo José de Moraes Gonçalves	65546
Gustavo Maranhão Evangelista da Rocha	67329
Heitor Luiz Gomes	43308
Helio Humberto de Freitas Júnior	67334
Heloísa Kinalia Borges Junqueira	77566

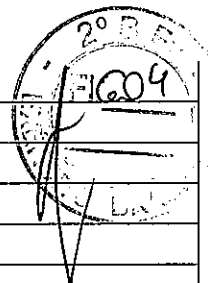


[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



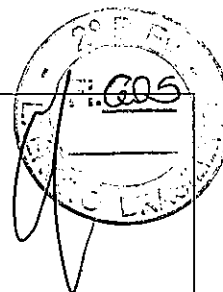
Hugo Moreira Machado	54720
Itamar Carvalho de Azambuja Neto	74467
Jennyffer de Lima Andrade	79729
Jessica Borges Carrijo Ascensão	64659
João Eliton Bonin	56725
Jorge de Paulo Mendes Neto	73474
José Avelino dos Santos Neto	70313
José Otavio Batista Leite	54048
Juliana Andrea Rosea de Araújo	91232
Juliana Pontes Pinto Freitas	36071
Juliana Quirino Moreira	52136
Juliano Heluany Duarte	31522
Kátia Maria Custódio	31068
Kelly Martins Kawakami	74761
Kelly Thaís de Pellegrin	82786
Késia Silva Moreira	87404
Laila Ribeiro Costa Mota	83436
Lara Miranda Kaminice	65555
Larissa Aparecida de Melo	63817
Larissa Dimas Barbosa Arthuzo	79050
Lino Antonio Raimundo Lopes	23419
Lívia Cataldi Damião	91232
Lorena C. V. Assunção	86596
Lorena Jrege Arantes	49535
Lorraine Ferreira Guimarães	70320
Luana da Silva Duett	74440
Luca Braga de Santana	84302
Lucas Gonçalves Gomes	71359
Lucas Soares Duarte	80197
Luciane Karola Santana	49768
Luiz Roberto Moraes de Meira	59512
Magno de Freitas Malafia	49023
Marcela Reis Gatti	86395
Marcelly Francisco da Cruz	74543
Marcelo André Domingues	21862
Marcelo Augusto Faria de Freitas	34819
Márcio Alexandre Nunes Filho	81180
Marco Aurélio de Paula Oliveira Filho	71656
Maria Carolina de Fátima Antônio	74502
Maria Clara Dias Maia	59960
Maria Emilia Cardoso Pescara	54030
Mariana de Ávila Queiroz	71295
Mariana Gonçalves Gomes Tivolone	36122
Mariana Menezes Rios	59820
Marília de Moraes Gonçalves Barbosa	58295
Marina Melo Gonçalves	58462
Marina Trindade Ribeiro	74075
Monique Rosa de Mendonça	96253



Nathália Filgueira Caixeta	83020
Paula Ariane Silva Conceição	75897
Paulo Ivan Ferreira Guimaraes Júnior	47729
Paulo Roberto da Silva Lucena Patriota	69058
Pedro Henrique Resende Farina	79944
Pedro Samora Costa	58604
Rafael Cassiano Silva	47839
Raquel Dias Vieira	81267
Rejane Borges de Albuquerque	53154
Renata Silva Lioni	77944
Ricardo Lima de Paiva	65541
Rodrigo Ferreira da Cunha	79957
Rodrigo Junqueira da Cunha	45330
Rodrigo Miquelanti	38892
Sabrina de Oliveira Alvim Araújo	68677
Samila Ramiro da Costa Leles	77724
Tabata Bittencourt Batista	73975
Tarsila Araújo Paiva Molinar	76734
Thales Resende Damião	49155
Thales Souza Campos Rodrigues	93389
Thiago Miranda Ferreira	61155
Thiago Rodrigues Braz	63099
Tiago Gonçalves Machado	65547
Valter Vieira Lima	77916
Vanessa Carvalho Machado	86742
Vinícius Sanchez de Sousa Silva	75719
Vivian Martins de Oliveira Lima e Silva	85811
Yahn Rezende de Abreu	79966
Yasmin Sabia Dias Dorneles Gaião	79690
Zelma José dos Santos	51473

2) Relação de Serviços:

Serviço de Pronto Atendimento 24 h (Adulto, Infantil, Obstétrico)
Serviço de Diagnóstico por Imagem
Serviço de Ambulatorial
Serviço de Análises Clínicas
Serviço de Maternidade
Serviço de Pediatria
Serviço de Internação (Cirúrgico, UTI Adulto, UTI Neo, UTI Pediátrica)
Serviço de Hemodinâmica



3) Relação de Equipamentos Técnicos:

Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas
Aparelho de Eletroestimulação
Eletrocardiógrafo
Circulação Extracorpórea
Hemodiálise
Laparoscópio/Vídeo
Mamógrafo Computadorizado
Raio X com Fluoroscopia
Raio X de 100 a 500 mA
Raio X mais de 500 mA
Raio X para Hemodinâmica
Ressonância Magnética
Ultrassom Doppler Colorido
Ultrassom Ecógrafo
Tomógrafo

4) Dias e Horários de Atendimento:

De segunda a segunda 24 h por dia

5) Dados Bancários:

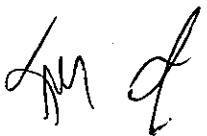
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
033	3028	1322222-3

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

comercial@husf.org.br

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		
1.1	Carta Proposta devidamente preenchida (Anexo L).	
1.2	Cópia da cédula de identidade do (s) representante(s) legal (is) e da testemunha.	
1.3	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.	

 
7

1.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada no Órgão competente e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.	
1.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.	
1.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	
1.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
1.8	Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:	
1.8.1	Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;	
1.8.2	Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver;	
1.8.3	Ata de Fundação;	
1.8.4	Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar juntamente com a Ata da Assembléia;	
1.8.5	Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembléia que os aprovou;	
1.8.6	Editais de Convocação das 03 (três) últimas assembléias extraordinárias; e	
1.8.7	Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.	

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1	Inscrição no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), inclusive contendo cadastrado as certidões abaixo discriminadas.	
2.2	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	
2.3	Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.	
2.4	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS).	
2.5	Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.	
2.6	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.	

3. DECLARAÇÕES

3.1	Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.	
3.2	Declaração de Nepotismo – Anexo O	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1	Registro ou inscrição da entidade ou prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.	
-----	---	--



4.2	Atestado de capacidade técnica (Carta Referência) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital de Convocação.	
4.3	Diploma de Graduação.	
4.4	O responsável técnico deverá comprovar no mínimo 03 (três) anos de experiência na área pretendida, mediante apresentação da declaração de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe Profissional.	
4.5	Alvará de autorização sanitária válido.	
4.5.1	Alvará de autorização vencido:	
4.5.1.1	Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.	
4.5.2	Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias):	
4.5.2.1	Documento a ser apresentado alvará de autorização sanitária válido.	
4.5.3	Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa:	
4.5.3.1	Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.	
4.5.4	Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial:	
4.5.4.1	Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.	
4.6	Alvará de Funcionamento.	
4.7	Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista.	
4.8	Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização:	
	Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Endodontia; Periodontia; Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos; Estomatologia; Implantodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Ortopedia Funcional dos Maxilares; Radiologia Odontológica e Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.	

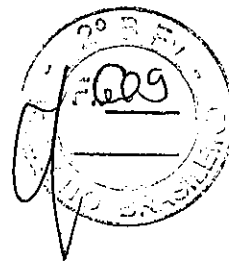
Araguari/MG, 02/outubro/2023.

JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666

Assinado de forma digital por
JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE
S M R PEREIRA:04459780666
Dados: 2023.10.02 14:21:21
-03'00'

José Júlio Antunes Lafayette S. M. R. Pereira

Nome Completo: Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos
CPF: 736.533.306-53



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.550.765/0001-59

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA

Atividade Econômica Principal:

8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Endereço:

AVENIDA DOS ANDRADAS, 100 - JARDIM BOTANICO - BOSQUE - Araguari / Minas Gerais

Observações:

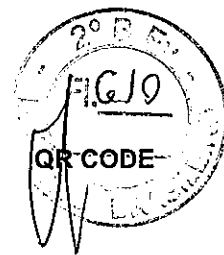
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

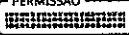
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/10/2023 14:14

1 de 1

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



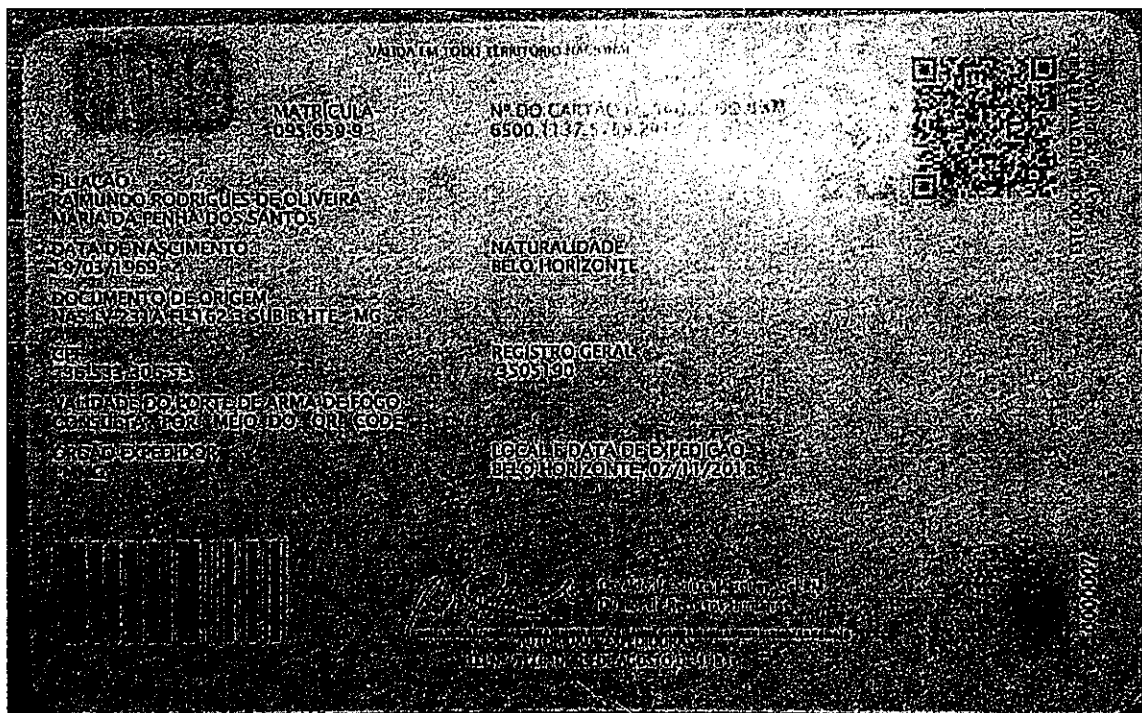
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M G	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME JOSE JULIO A L S M RODRIGUES PEREIRA			
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF MG11507903 SSP MG	
		CPF 044.597.806-66	DATA NASCIMENTO 24/08/1981
		FILIAÇÃO JULIO LAFAYETTE RODRIGUES P EREIRA EDITH HENRIQUE ANTUNES LAFAYETTE	
		PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 01150304658		VALIDADE 13/12/2024	1ª HABILITAÇÃO 10/03/2000
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL ARAGUARI, MG		DATA EMISSÃO 16/12/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		00459266979 MG566345900	
MINAS GERAIS			
DENATRAN		CONTRAN	



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.





(QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA)

ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, FINS, CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º. Fica constituída, com sede nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Av. Dos Andradas nº 100, Loteamento Jardim Botânico, bairro Bosque, Araguari-MG, CEP: 38.446-833, sob a denominação da **SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA - SBSF** -, inscrita no CNPJ no 10.550.765/0001-59, uma associação civil de assistência e promoção à saúde, de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos.

Parágrafo único: Mediante decisão da Diretoria a **SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA** poderá constituir novas unidades em todo o território nacional.

Art. 2º. A associação tem por finalidades:

I - A assistência e promoção à saúde bem como a elaboração e execução de programas e projetos de saúde pública com ações voltadas para promoção da saúde e prevenção de doenças, orientadas para a comunidade onde a **SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA** esteja inserida, em consonância com os princípios do SUS;

II - Prestar assistência médica, em regime hospitalar ou ambulatorial, em todas as especialidades médicas, bem como serviços de complementação diagnóstica e terapêutica e outros serviços relacionados à área de saúde;

III - Instituir cursos profissionalizantes na área da saúde, nos níveis técnico, superior, de pós-graduação e de aperfeiçoamento;

IV - Consultoria e prestação de serviços, inclusive relacionados à gestão de serviços de saúde;

V - A manutenção de convênios e outros tipos de colaboração com entidades privadas ou públicas, do país ou do exterior, com vistas ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único: O resultado obtido com os serviços supramencionados deverá ser revertido para o cumprimento das finalidades institucionais.

Art. 2º-A. A SBSF manterá, como instrumento de execução de seu objeto social, o Hospital Universitário Sagrada Família - HUSF.



- I. Votar e ser votado;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Propor e aprovar a admissão de novos associados a qualquer categoria;
- IV. Propor e aprovar a demissão de associados de qualquer categoria;
- V. Ser eleitos para os cargos da Diretoria; e
- VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias.

Art. 7º. Os associados beneméritos e ordinários poderão participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e sem direito a voto, exceto nas hipóteses previstas neste Estatuto.

§ 1º. Os associados ordinários poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria, nos termos do art. 15 deste Estatuto, à exceção do cargo de Presidente e Vice-presidente que deverá obedecer os termos do art. 17 deste Estatuto.

§ 2º. Os associados somente poderão ser representados em assembleia, através de procuração, por um associado efetivo, para o exercício dos direitos estatutários.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, Regimentos, bem como acatar as resoluções das Assembleias Gerais e da Diretoria.
- II. Colaborar para a consecução dos fins da Associação, zelar pelo seu bom nome e prestígio e colaborar para o cumprimento e divulgação das finalidades institucionais.
- III. Aceitar, salvo recusa justificada, o exercício de cargo para o qual tenha sido eleito.

Art. 9º. A renúncia de associado dar-se-á através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Diretoria, que dará conhecimento da decisão à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A renúncia de que trata o caput, poderá ser de cargo ou mesmo da própria filiação.

Art. 10º. Será excluído da Associação, perdendo os direitos pertinentes, o associado que:

- I. Agir de forma contrária aos interesses da Associação; e/ou
- II. Cuja presença ou participação, mostra-se inconveniente à Instituição; e
- III. Utilizar a Associação para outros fins, que não sejam definidos neste Estatuto.

Parágrafo único: Para a exclusão de associado devem ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ocorrência de um fato gerador objetivo causado pelo associado;
- b) Proposta, por unanimidade da Diretoria, aos associados efetivos;
- c) Notificação do associado para exercitar, em 07 (sete) dias, seu direito de defesa;



Art. 15. Os membros da Diretoria serão eleitos por maioria de votos da Assembleia Geral, dentre os associados efetivos e ordinários.

Art. 16. O mandato dos membros da Diretoria é de 05 (cinco) anos, permitidas reconduções.

Art. 17. O cargo de Presidente e Vice-Presidente da Associação será exercido privativamente por um associado efetivo, condição imprescindível para a perenidade e o eficaz funcionamento da Associação e sua existência.

Art. 17-A. Os membros da Diretoria poderão ser representados por procuradores, dentre associados, empregados e prestadores de serviços da SBSF, cujos mandatos deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado, ao máximo, de 01 (um) ano.

Capítulo IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18. A Assembleia Geral é constituída pelos associados.

Parágrafo único: O quórum de deliberação desta, ressalvadas disposições estatutárias em contrário, é de maioria (metade mais um dos votos dos associados).

Art. 19. A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á anualmente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos associados, observadas quanto à convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais e estatutárias aplicáveis às Assembleias Gerais Ordinárias.

Art. 20. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas e instaladas pelo Presidente ou, na impossibilidade deste fazê-lo, pelo associado efetivo mais idoso, por sua iniciativa ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 21. A convocação dos Associados para as Assembleias será feita através de edital afixado na sede da Associação, por comunicação em mão, sob protocolo ou por edital publicado em jornal local.

§ 1º. Os associados efetivos devem ser convocados para todas as Assembleias e os associados ordinários, somente para aquelas que deliberarem sobre reforma estatutária.

§ 2º. A convocação dar-se-á com 07 (sete) dias de antecedência da realização da Assembleia, devendo conter a pauta, dia, hora e local do evento.

§ 3º. Na hipótese de convocação pela imprensa, fica dispensada a especificação da pauta da Assembleia, bastando a observação de que está se acha disponível na sede da Associação.

Art. 23. Uma vez instalada a Assembleia, o Presidente desta designará um dos presentes para secretariar os trabalhos.



§ 2º. o Conselho Fiscal deliberará por 2/3 (dois terços); na hipótese de divergência, poderá o Conselheiro registrar seu voto em separado no livro próprio de atas.

§3º. O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente; suas reuniões ocorrerão ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que a Lei ou os interesses sociais o exigirem.

Capítulo VI DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O Patrimônio da Associação compreende os bens de que é proprietária, bem como os adquiridos por compra, doação, permuta, legado, cotização, contribuição ou subvenções de qualquer espécie, origem e valor.

Parágrafo único: A concessão de contribuições ao patrimônio associativo não garante nenhum direito, título ou status aos associados, salvo as disposições deste Estatuto, notadamente, listada no artigo 41.

Art. 29. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. Atividades de prestação de serviços nas áreas de saúde e correlatas, cujos resultados serão revertidos para o cumprimento de seus fins sociais;
- II. Doações, promoções, subvenções, heranças, usufrutos e legados;
- III. Rendimentos advindos do uso do patrimônio, receitas e rendas futuras;
- IV. Celebração de convênios/contratos com entes públicos e privados;
- V. Doação por profissionais das diversas áreas da saúde e administrativo no exercício de sua profissão de forma voluntária.

Art. 29-A. A Associação poderá distribuir quotas aos associados efetivos, correspondente à fração ideal dos bens imóveis, no intuito de levantar recursos para construção e/ou aquisição de prédios, edifícios, reformas, acessões e outros, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

§1º. A aquisição de quota patrimonial da Associação garante ao associado efetivo o título de associado patrimonial, nos termos do artigo 3º deste Estatuto.

§2º. A aquisição das quotas poderá ser realizadas por meio de pagamento de valores ou ainda por entrega/cessão de bens e direitos.

§3º. A fixação da quantidade e do valor das quotas serão estipuladas em Assembleia Geral que, na oportunidade, definirá a fração ideal correspondente ao bem imóvel.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A Associação responderá pela gestão e manutenção de hospitais, ambulatorios, unidades de pronto atendimento, clínicas integradas, atividades de assistência e promoção à saúde e de outros estabelecimentos que vier a criar,



Art. 41. A dissolução ou transformação da Associação somente ocorrerá quando a entidade não puder cumprir suas finalidades ou na hipótese de não mais persistir, por parte dos associados, o interesse em desenvolver os seus fins.

§1º. A dissolução somente ocorrerá no caso de aprovação em Assembleia Geral, por 3/4 (três quartos) dos votos dos associados efetivos, cuja convocação seja específica para tal fim.

§2º. Dissolvida a associação, as quotas ou frações ideais do patrimônio, referidas art. 29-A, deverão ser indenizadas aos associados patrimoniais, conforme autorizado pelo art. 61 do Código Civil.

§3º. Após a indenização que trata o parágrafo anterior, serão restituídos, com a devida atualização (índice fixado por deliberação dos associados) as contribuições ao patrimônio associativo, conforme autorizado pelo §1º, do art. 61 do Código Civil.

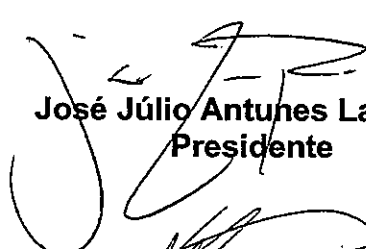
§4º. O patrimônio líquido, após as deduções dos parágrafos anteriores, será destinado à instituição e constituição de uma fundação de idêntica finalidade, cujo estatuto será elaborado por alguém indicado pela Assembleia, observadas as cláusulas discriminadas e aprovadas por esta; em não ocorrendo a hipótese prevista na primeira parte deste artigo, os bens remanescentes serão destinados à uma instituição filantrópica congênere do Estado de Minas Gerais, inscrito no Conselho Nacional de Assistência Social.

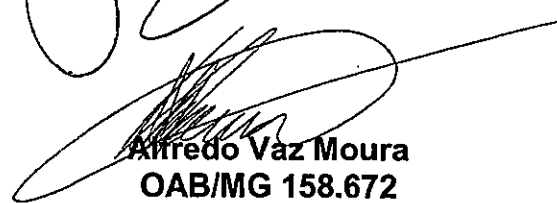
Art. 42. A Diretoria poderá ceder, mediante autorização da Assembleia Geral, parte de seu patrimônio para constituição de fundação ou de fundações de idênticas finalidades, de acordo com as condições que a Assembleia estabelecer.

Art. 43. Revogadas as disposições contrárias, este Estatuto após aprovação da Assembleia Geral, entra em vigor na data de sua aprovação perante a Assembleia Geral.

Art. 44. Fica eleito o foro da Comarca de Araguari(MG), competente para dirimir dúvidas ou interpretação deste Estatuto.

Araguari (MG) 31 de março de 2023.


José Júlio Antunes Lafayette
Presidente


Alfredo Vaz Moura
OAB/MG 158.672

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE
BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, NO ANO DE 2021.**

01. Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Sociedade Beneficente Sagrada Família inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.765/0001-59, estabelecida nesta cidade e comarca de Araguari-MG, na Avenida Coronel Teodolino Pereira Araújo, nº 1273, Andar 4, Sala 411, Bairro Centro, CEP: 38.440-062, com a presença dos associados que assinaram as respectivas listas de comparecimento, iniciou-se as 10:03 horas (dez horas e três minutos) esta Assembleia Geral Extraordinária com o propósito de eleger e dar posse à Diretoria e Conselho Fiscal da SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA regularmente convocada nos termos do Edital anexo. 02. O Presidente deu início aos trabalhos declarando aberta a Assembleia Geral Extraordinária, oportunidade que foi lido o Edital de Convocação e apresentado a ordem do dia. 03. Passando-se então a obedecer a Ordem do dia, constante no Edital, o Presidente fez uma breve explanação sobre a necessidade de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, ressaltando os requisitos para o exercício do mandato, nos termos das disposições estatutárias. 04. Ato contínuo, foi dada abertura à inscrição das chapas que concorreram à Eleição da Diretoria. Ao final constatou-se a inscrição de chapa única, formada pelos atuais administradores, quais sejam, Presidente: José Júlio Antunes L.S.M.R. Pereira; Vice-Presidente: Jorge Elias Teixeira Bedran, Tesoureiro: Wolney Moraes Alvim e Secretário: Miguel Borges Lampert. 05. A chapa da Diretoria, candidata à reeleição, foi submetida à votação, tendo sido reeleita, por unanimidade, mediante aclamação. Assim, a Diretoria foi reconduzida para o mandato que vigorará entre 01/01/2022 a 31/12/2026, constituída pelos seguintes integrantes: **Presidente: JOSÉ JÚLIO ANTUNES LAFAYETTE SILVEIRA MARTINS RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.597.806-66, portador do RG: 11.507.93, com endereço na Rua Padre Norberto, 225, apto 301, Jardim Regina, Araguari/MG CEP: 38.440-148; **Vice-Presidente: JORGE ELIAS TEIXEIRA BEDRAN**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, natural de Barbacena/MG, inscrito no CPF nº 116.529.346-34 e portador RG nº MG-1.206.265 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Raimundo Joel, nº. 167, Bairro Jardim Milenium, Araguari/MG Cep: 38.447-378, **Tesoureiro: WOLNEY MORAES ALVIM**, brasileiro, casado, advogado, natural de Araguari-MG, inscrito no CPF nº 866.607.566-04, RG nº MG-11.103.531 SSP/MG, domiciliado à Rua Padre Lafaiete, nº 992, Centro, Araguari –MG, CEP: 38.440-220; e **Secretário: MIGUEL BORGES LAMPERT**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CPF o nº 240.007.951-04 e portador do RG nº 21.086.777-6 SSP/RJ residente e domiciliado na Alameda Jose Carvalho da Silva, nº 159, Distrito de São Sebastião de Campolide Antônio Carlos/MG, CEP:36.220-973. 06. Passando ao item “B” da Ordem do Dia, deu-se o início à eleição do Conselho Fiscal. Na oportunidade, foi eleita, por aclamação, para o mandato que vigorará entre 01/01/2022 a 31/12/2026, os seguintes integrantes que, inclusive, tomaram posse neste ato: **Efetivos – RICARDO MORAES ALVIM**, brasileiro, casado, advogado e técnico em contabilidade, natural de Araguari/MG, inscrito no CPF n.º 044.157.396-79, portador do RG 12.012.196 SSP/MG, domiciliado à Rua Padre Lafaiete, nº 992, Centro, Araguari –MG; **LILITH ANGELICA GUIMARAES HENRIQUES L.S.M.R. PEREIRA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, inscrita no CPF n.º 084.750.066-71, portadora do RG MG-



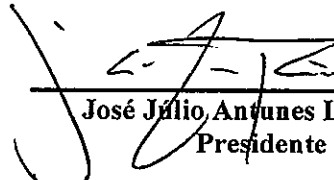
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

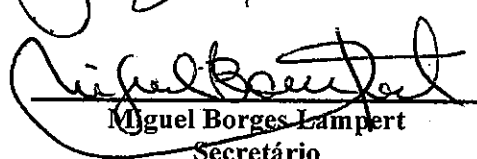
**ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA
FAMÍLIA**



01. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Sociedade Beneficente Sagrada Família inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.765/0001-59, estabelecida nesta cidade e comarca de Araguari-MG, na Avenida Dos Andradas, nº 100, Loteamento Jardim Botânico, CEP: 38.446-833, com a presença dos associados que assinaram as respectivas listas de comparecimento, iniciou-se às 10:09h (dez horas e nove minutos) esta Assembleia Geral Ordinária, regularmente convocada nos termos do Edital anexo. 02. O Presidente deu início aos trabalhos declarando aberta a Assembleia Geral Ordinária, oportunidade que foi lido o Edital de Convocação e apresentado a ordem do dia. 03. Passando-se então a obedecer a Ordem do dia, constante no Edital, procedeu-se a leitura do relatório financeiro e demais anexos referentes ao exercício findo em 31/12/2.022. 04. Passando ao item "B" da Ordem do Dia, o Presidente convidou o membro do Conselho Fiscal, Ricardo Moraes Alvim, a proceder a leitura do parecer. No parecer lido constou que o Conselho Fiscal examinou o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.022, sendo, portanto, o parecer que representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes; a posição patrimonial e financeira da entidade, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação vigente, recomendando a sua aprovação. 05. Após lido os relatórios e o parecer do Conselho Fiscal, o Presidente submeteu a apreciação do relatório financeiro à todos os associados, tendo sido aprovado por aclamação. 06. No tocante ao item "c" do edital, o Presidente fez uma explanação sobre as alterações a serem realizadas no Estatuto Social, dentre elas o ajuste da finalidade do hospital, para incluir os serviços de complementação diagnóstica e terapêutica e outros serviços relacionados à área de saúde, bem como a instituição do Hospital Universitário Sagrada Família (HUSF) como instrumento de execução do objeto social dessa Associação. Ato contínuo, a minuta do Estatuto Social consolidada foi lida na reunião, ressaltando os pequenos ajustes no texto, cuja versão final segue anexa a esta Ata. Diante disso, as alterações no estatuto foram submetidas à deliberação, tendo sido aprovadas por unanimidade pelos presentes. 07. Como ninguém quis fazer uso da palavra e, esgotada a Ordem do Dia, os trabalhos da Assembleia foram encerrados pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar é lavrada esta Ata por mim, Miguel Borges Lampert, a qual, após lida e aprovada, vai devidamente assinada. Araguari/MG, 31 de março de 2023.


José Julio Antunes Lafayette
Presidente


Wolney Moraes Alvim
Tesoureiro


Miguel Borges Lampert
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.550.765/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL UNIVERSITARIO SAGRADA FAMILIA - HUSF	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV DOS ANDRADAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO JARDIM BOTANICO
-------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 38.446-833	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@HUSF.ORG.BR	TELEFONE (34) 3512-3512
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

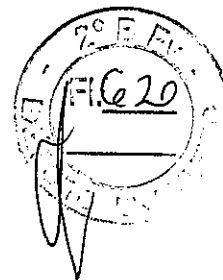
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 11:24:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA
CNPJ: 10.550.765/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:29 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.

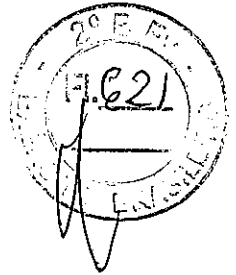
Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **A514.7C3C.F3F5.2B44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.550.765/0001-59
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA
Endereço: - AV DOS ANDRADAS 100 - / BOSQUE / ARAGUARI / MG / 38446-833

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092220043031173247

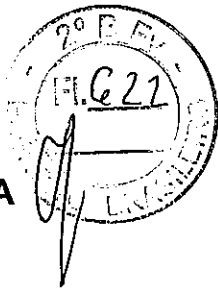
Informação obtida em 02/10/2023 14:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA
CNPJ: 10.550.765/0001-59

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Setembro de 2023 às 15:18

ARAGUARI, 14 de Setembro de 2023 às 15:18

Código de Autenticação: 2309-1415-1847-0307-2585

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.550.765/0001-59

Certidão nº: 48575700/2023

Expedição: 14/09/2023, às 11:51:14

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.550.765/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

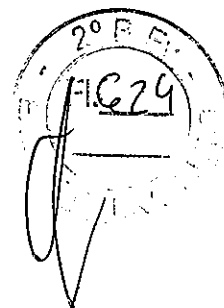
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO S – Declaração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ



DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Sociedade Beneficente Sagrada Família	CNPJ: 10.550.765/0001-59
Signatário (s): José Júlio Antunes Lafayette S. M. R. Pereira	CPF: 044.597.806-66

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Araguari/MG, 18/setembro/2023.

JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666

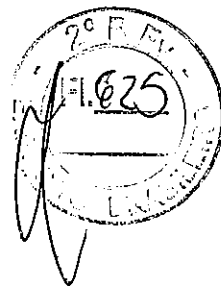
Assinado de forma digital por JOSE JULIO
ANTUNES LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666
Dados: 2023.09.18 16:16:27 -03'00'

José Júlio Antunes Lafayette S. M. R. Pereira
RG MG 11.507.903 SSP/MG

ANEXO U – Declaração de Nepotismo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ



DECLARAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FEDERAL

DADOS DO CREDENCIADO

CREDENCIADO (OCS/PSA): Sociedade Beneficente Sagrada
Família

CNPJ/CPF: 10.550.765/0001-59

REPRESENTANTE LEGAL: José Júlio Antunes Lafayette S. M. R.
Pereira

CPF: 044.597.806-66

Declaro que:

(x) Não possuo parente exercendo atividade funcional no 2º Batalhão Ferroviário.

() Possuo parente exercendo atividade funcional 2º Batalhão Ferroviário, conforme abaixo especificado:

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Cargo/Função: _____

Em Araguari/MG, 18/setembro/2023.

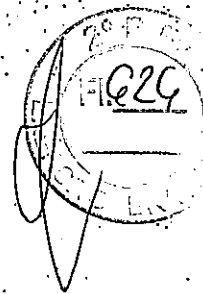
JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:0445978066
6

Assinado de forma digital
por JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666
Dados: 2023.09.18
16:15:43 -03'00'

José Júlio Antunes Lafayette S. M. R. Pereira
RG MG 11.507.903 SSP/MG



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
0024400-MG

CNPJ
10.550.765/0001-59

Inscrição
27/06/2023

Validade
27/06/2024

Razão Social
SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA

Nome Fantasia
hospital universitário sagrada família (husf)

Endereço
Avenida dos Andradas 100 - Bosque
38446833

Município
Araguari - MG

CEP

Responsável Técnico
0012375-MG MARCELO CARDOSO DE ASSIS

Classificação
HOSPITAL GERAL

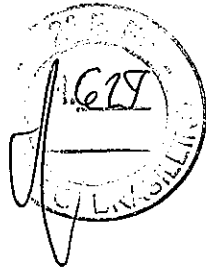
Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/06/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido 28/06/2023 14:56:58 (Horário de Brasília)
Certificado válido até: 27/06/2024 23:59:59 (Horário de Brasília)
Código de Controle: CJJ.C.FDJH.FIEG.CHCI





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Núcleo de Vigilância Sanitária URSUDI



Alvará Sanitário NUVISA/SRS/UBERLÂNDIA nº 012/2023

Validade: 20/07/2024

O (A) Coordenador (a) do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Uberlândia, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo SEI 1320.01.0102140/2023-19, em que é (são) interessado(s) SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ: 10.550.765/0001-59, nome fantasia: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SAGRADA FAMÍLIA (HUSF), resolve conceder-lhe (s) Alvará Sanitário pelo período de um ano, com permissão para o funcionamento da (s) atividade (s) abaixo no(a) Av. dos Andradas, nº 100, loteamento Jardim Botânico - Bosque, sob a responsabilidade técnica de MARCELO CARDOSO DE ASSIS, Inscrição nº CRM-MG 12.375.

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/04 - Serviços de tomografia

Atividades Licenciadas: Atendimento hospitalar, ambulatorial e de diagnóstico por imagem.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2023

ALIOMAR JORGE SANTANA

MA SP 966.334-5

AUTORIDADE SANITÁRIA E COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SRS/UBERLÂNDIA

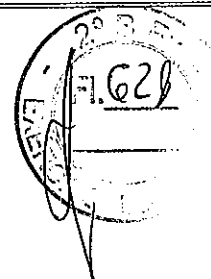


Documento assinado eletronicamente por **Aliomar Jorge Santana, Coordenador(a)**, em 21/07/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ

Provisório de Localização e Licença para Funcionamento

Nº do Alvará: 000242 / 2023

Inscrição Municipal

031774

Código Mobiliário

031774

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA

CPF / CNPJ: 10.550.765/0001-59

Endereço: AVENIDA DOS ANDRADAS 100 DOS BOSQUES ARAGUARI-MG

Nome Fant.: *****

Fica concedido o ALVARÁ PROVISÓRIO ao Estabelecimento acima, conforme dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, combinados com o Decreto Municipal nº 67/09, cuja a validade será de 120 (Cento e Vinte) dias a partir da data de emissão

Para Atividade(s)

- 36.10-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
36.10-1/02-Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
36.30-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
36.30-5/02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
36.30-5/99-Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 86.40-2/01-Laboratórios de anatomia

A RENOVAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ E O NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES E DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 30 DIAS DE SEU VENCIMENTO, IMPLICARÁ EM SANSÕES ADMINISTRATIVAS E NA INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES.

Dado e passado no Departamento Tributário da Secretaria de Fazenda Municipal da Prefeitura Municipal de Araguari.

O Presente Alvará deverá ser renovado até 30 (Trinta) dias antes do VENCIMENTO.

Data de Expedição

27-07-2023

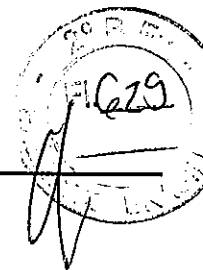
Data de Validade

27-11-2023

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

FRANCO DE OLIVEIRA
Diretor

27/7/23

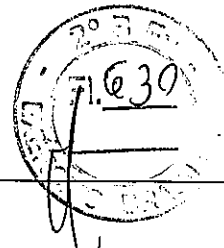


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

CARTA-PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÕES CÍVIS DE SAÚDE (OCS)

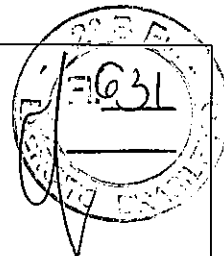
Razão Social: Bem Viver Home Care		CNPJ: 18.018.867/0001-30
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 2552		Telefone/fax: (34) 3234-6043
Área de Atuação: Home Care/ Atendimento Domiciliar	Especialidade: Home Care/ Atendimento Domiciliar	
Representante Legal: Helton Pereira Lemes		CPF: 056.473.196-02

O interessado acima identificado vem requerer à Seção da Aquisição Licitação e Contratos da Guarnição do 2º Batalhão Ferroviário a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2023, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de _____ para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:



1) Relação do Corpo Clínico

Nome	Registro Conselho
Dr. José Carlos de Oliveira (Nefrologia – Clínica Médica)	CRM- 14.572
Dr. Tiago Ferolla Nunes (Geriatrics) – CRM – 47.222	CRM – 47.222
Dr Vinicius Paulino (Infectologia) CRM – 38.724	CRM – 38.724
Vinicius Guimaraes Lima	CREFITO -199099-F
Fernanda Rodrigues Carvalho	CRFa - 8564
Francoise Resende de La Fuentes	CRN 9- 11963
Helton Pereira Lemes (COREN – 155.501)	COREN 155.501
Carlos Fábio Mendes Almeida Rodrigues	COREN 154.184
Graciela Neves da Costa	CRP – 17911- 4ª Região



2) Relação de Serviços:

1. Serviços Terapêuticos:

- Internação Domiciliar 24h
- Cuidados Paliativos

2. Procedimentos:

- Realização de curativos domiciliares
- Administração de medicamentos injetáveis domiciliares
- Sondagens enterais e vesicais domiciliares
- Inserção e manipulação de cateter de inserção periférica (PICC) domiciliar
- Troca de sonda de gastrostomia com balão, domiciliar

3. Serviços de Apoio:

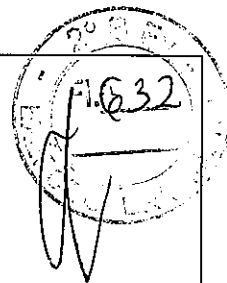
- Fornecimento (aluguel) de aparelhos médico/hospitalares (respiradores, aspiradores, BIPAP, camas, monitores, oxímetros, concentradores de oxigênio, etc).
- Remoção /transporte de pacientes em ambulância eletiva
- Fornecimento de nutrição enteral, parenteral
- Inserção e manipulação de cateter de inserção periférica (PICC)

4. Reabilitação Domiciliar:

- Consulta médica domiciliar
- Atendimento de enfermagem domiciliar
- Atendimento de fisioterapia domiciliar
- Atendimento de fonoaudiologia domiciliar
- Atendimento de psicologia domiciliar

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

- Ventiladores mecânicos
- Bipaps bi nível
- CPAP
- Aspiradores elétricos
- Camas hospitalares
- Monitores multiparamétricos
- Oxímetros de pulso e de mesa
- Concentradores de oxigênio e cilindros de oxigênios
- Bombas de infusão
- Guincho de transporte de pacientes
- Cadeiras de rodas e de higiênica



4) Dias e Horários de Atendimento:

Horário comercial: seg a sex – 08:00h as 18:00h

Obs: a natureza do serviço de saúde domiciliar estende-se para 24h

5) Dados Bancários:

Banco:001 – Banco do Brasil

Agência:1501-6

Conta Corrente:1830-9

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

helton@homecarebemviver.com.br

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		
1.1	Carta Proposta devidamente preenchida (Anexo L).	ok
1.2	Cópia da cédula de identidade do (s) representante(s) legal (is) e da testemunha.	ok
1.3	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.	N/A

1.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada no Órgão competente e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.	ok
1.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.	N/A
1.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	N/A
1.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	N/A
1.8	Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:	N/A
1.8.1	Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;	OK
1.8.2	Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver;	N/A
1.8.3	Ata de Fundação;	N/A
1.8.4	Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar juntamente com a Ata da Assembléia;	N/A
1.8.5	Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembléia que os aprovou;	N/A
1.8.6	Editais de Convocação das 03 (três) últimas assembléias extraordinárias; e	N/A
1.8.7	Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.	N/A

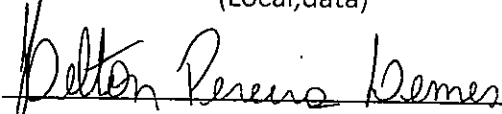
2. REGULARIDADE FISCAL		
2.1	Inscrição no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), inclusive contendo cadastrado as certidões abaixo discriminadas.	Ok
2.2	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	ok
2.3	Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.	Ok
2.4	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS).	Ok
2.5	Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.	Ok
2.6	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.	ok
3. DECLARAÇÕES		
3.1	Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.	ok
3.2	Declaração de Nepotismo – Anexo O	OK

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1	Registro ou inscrição da entidade ou prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.	OK
4.2	Atestado de capacidade técnica (Carta Referência) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital de Convocação.	OK
4.3	Diploma de Graduação.	OK
4.4	O responsável técnico deverá comprovar no mínimo 03 (três) anos de experiência na área pretendida, mediante apresentação da declaração de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe Profissional.	ok
4.5	Alvará de autorização sanitária válido.	OK
4.5.1	Alvará de autorização vencido:	n/a
4.5.1.1	Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.	n/a
4.5.2	Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias):	n/a
4.5.2.1	Documento a ser apresentado alvará de autorização sanitária válido.	Ok
4.5.3	Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa:	n/a
4.5.3.1	Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.	n/a
4.5.4	Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial:	n/a
4.5.4.1	Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.	n/a
4.6	Alvará de Funcionamento.	OK
4.7	Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista.	n/a
4.8	Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Endodontia; Periodontia; Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos; Estomatologia; Implantodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Ortopedia Funcional dos Maxilares; Radiologia Odontológica e Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.	n/a

Uberlândia, 14 de agosto de 2023

(Local,data)


(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

Nome Completo: Helton Pereira Lemes

Identidade: 8.868.704 (RG- SSP/MG)

Helton Pereira Lemes



Diretor Administrativo
COREN ENF MG - 155.501



NOME
HELION PEREIRA LEMESDOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
M8868704 SSP-MGCPF
056.473.196-02DATA NASCIMENTO
19/09/1982FILIAÇÃO
OSMAR LEMES FERNANDESMARIA ANGELINA PEREIRA LEME
SPERMISSÃO
AACC
ACAT. HAB.
A2Nº REGISTRO
02382326927VALIDADE
14/10/20311ª HABILITAÇÃO
20/05/2002

OBSERVAÇÕES

Helton Pereira Lemes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MGDATA EMISSÃO
15/10/2021ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO54604360490
MG603876806

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Helton Pereira Lemes



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1646490488

NOME CARLOS FABIO MENDES ALMEIDA RODRIGUES		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF MG11649509 SSP MG		
CPF 044.689.606-39	DATA NASCIMENTO 14/01/1978	
FILIAÇÃO ARCEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS MARIA DELZA MENDES ALMEIDA		
PERMISSÃO A	ACC AB	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 01337872733	VALIDADE 01/08/2023	1ª HABILITAÇÃO 12/11/1998

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
03/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

93801600506
MG538631074

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

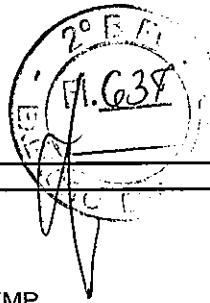
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209825974

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193411710720

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

UBERLANDIA

Local

25 Março 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

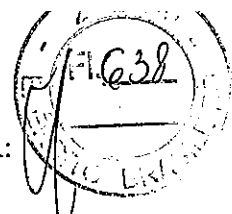
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7239595 em 26/03/2019 da Empresa BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME, Nire 31209825974 e protocolo 191133817 - 14/03/2019. Autenticação: CAD196ED96B6F59285A9A8F013C244BA4DE3714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/113.381-7 e o código de segurança BHjs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME



CARLOS FABIO MENDES ALMEIDA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, residente a Avenida Levino de Souza nº 1610 Bairro Umuarama CEP: 38405-322 Uberlândia-MG, nascido em 14/01/1978 Uberlândia-MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.649.509 SSP-MG e CPF: 044.689.606-39 e **HELTON PEREIRA LEMES**, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, residente a Rua Yolanda Ribeiro Cunha nº 33 Bairro Santa Rosa CEP: 38401-798 Uberlândia-MG, nascido em 19/09/1982 Uberlândia-MG, portador do COREN-MG nº 155.501 e CPF nº 056.473.196-02 e, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada: **BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME**, sede na: **Rua Rio Grande do Norte nº 2552 Bairro Umuarama CEP: 38405-321 Uberlândia-MG**, registrada na JUCEMG sob NIRE 312.0982597-4 em 29/04/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.018.867/0001-30, os sócios quotistas, por unanimidade dos votos dos presentes e sem restrições, deliberaram pela alteração do contrato social para fins de acrescentar os seguintes parágrafos à **cláusula sexta do contrato social**:

Preâmbulo: Alteração da cláusula sexta do contrato social:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, **Por conseguinte, a cláusula sexta do contrato social passa a ter a seguinte redação:**

A) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

“§1º- A cessão, venda ou transferência de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, dependerá de aprovação em Reunião de Sócios.

§2º- As quotas da Sociedade não poderão direta ou indiretamente ser penhoradas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, a qualquer título.

§3º- Em hipótese alguma, os credores dos Sócios e/ou da Sociedade poderão, a qualquer título, ingressar na Sociedade.

§4º- Em caso de penhora judicial das quotas da Sociedade, o Sócio executado deverá substituir a penhora no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo que, se não houver a substituição, por qualquer motivo, o outro Sócio, poderá adquirir as quotas detidas pelo Sócio executado, mediante depósito judicial do valor correspondente à alienação, pelo valor apurado em balanço geral especial, competindo à Sociedade levantar referido balanço.”

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª

A sociedade gira sob a denominação social: **BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME.**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **BEM VIVER HOME CARE.**

1

Gallo Contabilidade Ltda

Rua Antonio Moraes, 626 B. Cazeca - Uberlândia - MG - CEP: 38.400-048
Fone-fax: (34) 3214-5113 e (34) 3216-7229.
E-mail: gallocontabilidade@yahoo.com.br

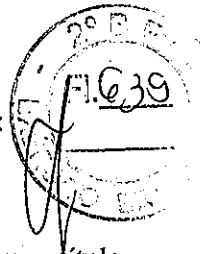


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7239595 em 26/03/2019 da Empresa BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME, Nire 31209825974 e protocolo 191133817 - 14/03/2019. Autenticação: CAD196ED96B6F59285A9A8F013C244BA4DE3714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/113.381-7 e o código de segurança BHjs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

0000000000

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME



§3º- Em hipótese alguma, os credores dos Sócios e/ou da Sociedade poderão, a qualquer título, ingressar na Sociedade.

§4º- Em caso de penhora judicial das quotas da Sociedade, o Sócio executado deverá substituir a penhora no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo que, se não houver a substituição, por qualquer motivo, o outro Sócio, poderá adquirir as quotas detidas pelo Sócio executado, mediante depósito judicial do valor correspondente à alienação, pelo valor apurado em balanço geral especial, competindo à Sociedade levantar referido balanço.”

CLAUSULA 7ª

A administração da sociedade será exercida, nos termos do art. 1.060 e seguintes da Lei 10.406/02, pelos sócios: **HELTON PEREIRA LEMES e CARLOS FABIO MENDES ALMEIDA RODRIGUES**, em **conjunto**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso

CLAUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLAUSULA 11ª

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

3

Gallo Contabilidade Ltda

Rua Antonio Moraes, 626 B. Cazeca - Uberlândia - MG - CEP: 38.400-048

Fone-fax: (34) 3214-5113 e (34) 3216-7229.

E-mail: gallocontabilidade@yahoo.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7239595 em 26/03/2019 da Empresa BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME, Nire 31209825974 e protocolo 191133817 - 14/03/2019. Autenticação: CAD196ED96B6F59285A9A8F013C244BA4DE3714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/113.381-7 e o código de segurança BHjs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/113.381-7	J193411710720	14/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.689.606-39	CARLOS FABIO MENDES ALMEIDA RODRIGUES
056.473.196-02	HELTON PEREIRA LEMES
211.011.916-00	OSMAR LEMES FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



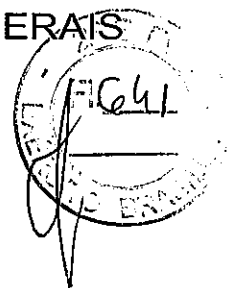
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7239595 em 26/03/2019 da Empresa BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME, Nire 31209825974 e protocolo 191133817 - 14/03/2019. Autenticação: CAD196ED96B6F59285A9A8F013C244BA4DE3714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/113.381-7 e o código de segurança BHjs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 26 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

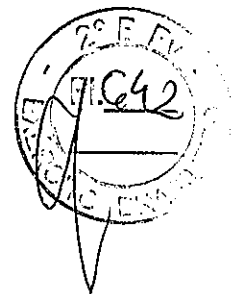
Certifico registro sob o nº 7239595 em 26/03/2019 da Empresa BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME, Nire 31209825974 e protocolo 191133817 - 14/03/2019. Autenticação: CAD196ED96B6F59285A9A8F013C244BA4DE3714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/113.381-7 e o código de segurança BHjs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(assinatura)

2.1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.018.867/0001-30
Razão Social: BEM VIVER HOME CARE LTDA

Atividade Econômica Principal:

8712-3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO

Endereço:

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 2552 - UMUARAMA - Uberlândia / Minas Gerais

Observações:

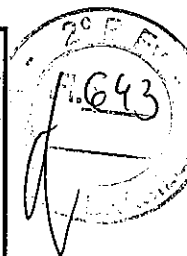
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 14/08/2023 01:00

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.018.867/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BEM VIVER HOME CARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOME CARE BEM VIVER	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Não dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 2552	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 38.405-321	BAIRRO/DISTRITO UMUARAMA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEFROCARLOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3234-6043
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

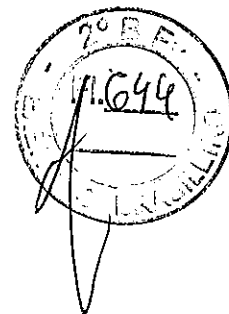
Emitido no dia 20/12/2019 às 08:46:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2.3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEM VIVER HOME CARE LTDA
CNPJ: 18.018.867/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

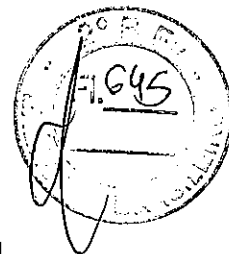
Emitida às 14:27:35 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **A0E6.739A.C261.FF7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

2.4

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.018.867/0001-30
Razão Social: BEM VIVER HOME CARE LTDA ME
Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 2552 / UBUARAMA / UBERLANDIA / MG / 38405-321

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080919403442335827

Informação obtida em 14/08/2023 01:09:52

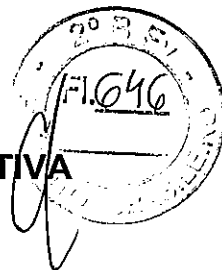
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



25

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BEM VIVER HOME CARE LTDA

CNPJ: 18.018.867/0001-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Junho de 2023 às 12:38

UBERLÂNDIA, 19 de Junho de 2023 às 13:48

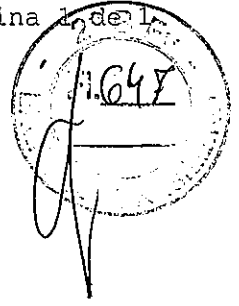
Código de Autenticação: 2306-1913-4814-0129-8202

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



2.6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEM VIVER HOME CARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.018.867/0001-30

Certidão nº: 28093917/2023

Expedição: 19/06/2023, às 12:33:37

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEM VIVER HOME CARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.018.867/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

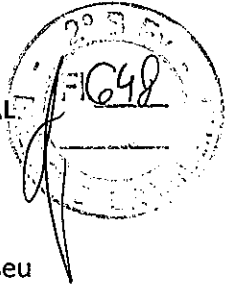
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 05 DE OUTUBRO DE 1988



A **Bem Viver Home Care**, inscrita no CNPJ **18.018.867/0001-30**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) **Helton Pereira Lemes**, portador da Carteira de Identidade nº 8.868.704 e do CPF nº **056.473.196-02**, DECLARA declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Uberlândia, 14 de agosto de 2023

Helton Pereira Lemes

Responsável Legal – Bem Viver Home Care

Helton Pereira Lemes
Diretor Administrativo
COREN/ENF/MG – 155.501

ANEXO S – Declaração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ



DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Bem Viver Home Care LTDA	CNPJ: 18.018/867/0001-30
Signatário (s): Helton Pereira Lemes	CPF: 056.473196-02

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Araguari, 14 de agosto de 2023

(Local, data)

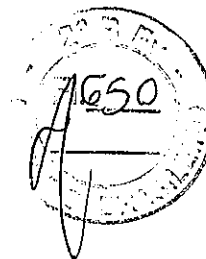
Helton Pereira Lemes – Representante legal

Helton Pereira Lemes
Diretor Administrativo
COREN ENF M/G - 185.601

(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nr01/2023 FI Nr 374/374)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ



DECLARAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FEDERAL

DADOS DO CREDENCIADO

CREDENCIADO (OCS/PSA): Bem Viver Home Care	CNPJ/CPF: 18.018/867/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: Helton Pereira Lemes	CPF: 0566.473.196-02

Declaro que:

(x) Não possuo parente exercendo atividade funcional no 2º Batalhão Ferroviário.

() Possuo parente exercendo atividade funcional 2º Batalhão Ferroviário, conforme abaixo especificado:

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Cargo/Função: _____

Em Araguari, 14 de agosto de 2023

Helton Pereira Lemes – Representante legal

RG- 8.868.704

Helton Pereira Lemes
Diretor Administrativo
CCREN ENF MG – 155.501





CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA
VÁLIDA DE 01/12/2015 A 01/12/2020 - 5ª Via

O Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - Coren/MG confere a empresa abaixo identificada o Certificado de Registro de Empresa, conforme Resolução Coren nº 255/2001 e ato lavrado no livro nº 01 à Folha 90 sob o Registro nº **COREN-MG-178 CL A2**

EMPRESA: BEN VIVER HOME CARE LTDA

CNPJ: 16.018.867/0001-30

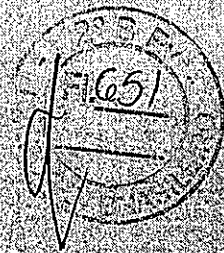
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 2552

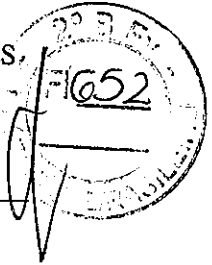
Município: Uberlândia - MG CEP: 38.405-321

Belo Horizonte - 02 de fevereiro de 2018.

Dra. CARLA PRADO SILVA
Coren-MG-14997-ENE
PRESIDENTE

Rua da Bahia, 916 - 9ª andar - Centro - Belo Horizonte - MG CEP: 30160-011
Telefone: (31) 3238-7500 - Telefax: (31) 3238-7420
Site: www.corenmg.gov.br e-mail: gab@corenmg.gov.br





4.2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O IPSEMG – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, cadastrado sob o CNPJ- 017.217.332/0021-79, com endereço situado à Rua João XXIII nº 40 Bairro Santa Maria, Uberlândia-MG CEP- 38408.056. atesta que a Empresa Bem Viver Home Care, cadastrada sob o CNPJ- 18.018.867/0001-30, situada à Rua Rio Grande do Norte nº 2552 – Bairro Umuarama – Uberlândia-MG CEP- 38405.321, presta serviços de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à pacientes no domicílio (Home Care) desde o ano de 2015. A empresa Home Care Bem Viver presta com excelência os serviços de internação e assistência domiciliar, na cidade de Uberlândia e cidades vizinhas. Salientamos que desde o início da prestação de serviços a Bem Viver Home Care atendeu aos pacientes/segurados do Ipsemg com eficiência, resolutividade e expertise, e que não há registro de reclamações da Empresa, sejam estas oriundas de pacientes/familiares ou da equipe interna do Ipsemg.

Atualmente a referida empresa presta serviço a 18 pacientes/segurados de internação domiciliar no município de Uberlândia e região.

Uberlândia, 19 de outubro de 2022.

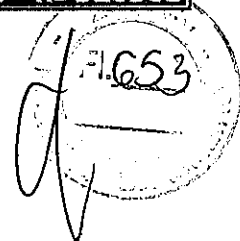
Atenciosamente,

José Carlos da Silva
MASP 924.742-0
Coordenador Regional
IPSEMG - Uberlândia/MG

José Carlos da Silva
Coordenador Regional do Centro Regional do Ipsemg/Uberlândia
Masp- 924.742-0
OAB-MG 153.201

amil

ANS - nº 326305



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Amil Internacional S.A., cadastrada sob o CNPJ, 29.309.127/0147-14, com endereço situado à Rua Paraíba, N° 550, sala 1800, Bairro Savassi – Cidade Belo Horizonte – MG, CEP – 30.130-141, atesta que a Bem Viver Home Care, cadastrada sob o CNPJ 18.018.867/0001-30, situada à R. Rio Grande do Norte, 2552, B. Umuarama, Uberlândia-MG, CEP – 38405-321, presta serviços de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Home Care), desde do mês de abril de 2019 até o presente momento. Neste período prestou estes serviços com excelência e que estamos satisfeitos com esta prestação de serviços.

Belo Horizonte, 02/08/2019

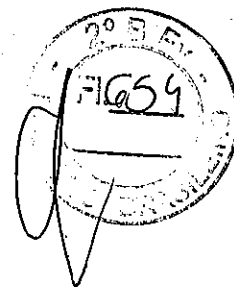
Atenciosamente,

Luisa Cordeiro Valério
Negociação e Relacionamento
Amil - Assistência Médica Internacional S.A.

Luisa Cordeiro Valerio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
36º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa BEM VIVER HOME CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nr 18.018.867/0001-30, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, nº 2552 Bairro Umuarama, CEP: 38405-321, Uberlândia-MG, prestou regularmente serviços na área da saúde aos militares da ativa, inativos, pensionistas, servidores civis vinculados ao 36º BI Mec e seus dependentes, conforme estabelecido no contrato firmado com o 36º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Aspirante Mega, nº 731, Bairro Jaraguá, CEP: 38.413 – 018, Uberlândia – MG, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ/MF sob o nº 09.667.195/0001-00 (UG Primária) e 09.667.195/0002-83 (UG Secundária), durante o período de 01 de julho de 2021 até a data de hoje.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, com a prestação de serviço dentro do prazo e em conformidade com as notas de empenho.

Uberlândia-MG, 03 de outubro de 2022.

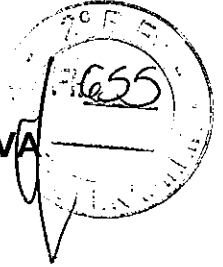
EDELZITO HEITOR DE CASTRO
Chefe da Seção do FuSEx do 36º BI Mec





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BEM VIVER HOME CARE LTDA
CNPJ: 18.018.867/0001-30

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Junho de 2023 às 12:38

UBERLÂNDIA, 19 de Junho de 2023 às 13:48

Código de Autenticação: 2306-1913-4814-0129-8202

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

656

43

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura
Centro Universitário do Triângulo



O Reitor do Centro Universitário do Triângulo,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Enfermagem
em 09 de julho de 2005, confere o título de

ENFERMEIRO a

Carlos Fábio Mendes Almeida Rodrigues

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 14 de janeiro de 1978,
Cédula de Identidade n.º MG-11.649.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - MG

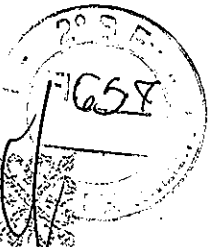
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Uberlândia - MG, 18 de abril de 2007

[Assinatura do Reitor]
Reitor

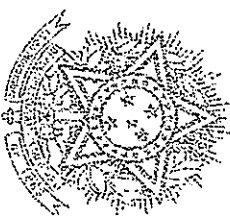
[Assinatura do Diplomado]
Diplomado

[Assinatura do Secretário Geral]
Secretário Geral



SÃO CAMILO
RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO



A Faculdade de Enfermagem Luiza de Marillac, certifica que

CARLOS FÁBIO MENDES ALMEIDA RODRIGUES

Nascido em 14 de janeiro de 1978, portador do RG Nº MG-11.649.509 SSP/MG,
concluiu o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em **ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA**,
em nível de especialização, realizado na cidade de Uberlândia / MG, no período de
18.11.2005 a 16.12.2006, com carga horária total de 548 (quinhentas e quarenta e oito) horas
e confere o presente certificado em conformidade com a Resolução Nº 1 CNE/CES,
de 08 de junho de 2007, para que possa usufruir os direitos na legislação vigente.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2008.


SÔNIA MOTA ROSALES SANTOS
SECRETARIA ACADÊMICA

PÓS-GRADUADO(A)


GILCEIA MARIA TODI
DIRETORA ADMINISTRATIVA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE: DE 25/07/2022 A 25/07/2023

658

A Presidente Em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 3077/2022

DATA: 25/07/2022

LIVRO: 72

FOLHA: 55 F

NOME DO ESTABELECIMENTO: BEM VIVER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

RAZÃO SOCIAL: BEM VIVER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PARA, 1457 APTO 101 UMUARAMA
38405-320 UBERLÂNDIA MG

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): CARLOS FABIO MENDES ALMEIDA RODRIGUES

INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 154184-ENF

HORÁRIO DE TRABALHO: 7h as 12h

SETOR(ES): GERÊNCIA ASSISTENCIAL DE ENFERMAGEM

Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

1.ª VIA: ESTABELECIMENTO



Número do Selo: 1031815

Dra. Maria Do Socorro Pacheco Pena
Presidente Em Exercício do COREN-MG

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;
- 3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.
- 4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <http://www.corenmg.gov.br> e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE: DE 25/07/2022 A 25/07/2023

A Presidente Em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 3077/2022

DATA: 25/07/2022

LIVRO: 72

FOLHA: 55 F

NOME DO ESTABELECIMENTO: BEM VIVER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

RAZÃO SOCIAL: BEM VIVER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PARA, 1457 APTO 101 UMUARAMA
38405-320 UBERLÂNDIA MG

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): CARLOS FABIO MENDES ALMEIDA RODRIGUES

INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 154184-ENF

HORÁRIO DE TRABALHO: 7h as 12h

SETOR(ES): GERÊNCIA ASSISTENCIAL DE ENFERMAGEM

Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

2.ª VIA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Número do Selo: 1031815

Dra. Maria Do Socorro Pacheco Pena
Presidente Em Exercício do COREN-MG

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE: DE 02/04/2020 A 02/04/2021

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 1078/2020

DATA: 02/04/2020

LIVRO: 56

FOLHA: 155 V

NOME DO ESTABELECIMENTO: BEM VIVER HOME CARE

RAZÃO SOCIAL: BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 2552 UBUARAMA
38405-321 UBERLÂNDIA MG

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): CARLOS FABIO MENDES ALMEIDA RODRIGUES

INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 154184-ENF

HORÁRIO DE TRABALHO: 13h as 17h

SETOR(ES): COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

Belo Horizonte, 6 de abril de 2020.

1.ª VIA: ESTABELECIMENTO



Número do Selo: 1019408

Dra. Carla Prado Silva
Presidente do COREN-MG

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;
- 3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.
- 4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <http://www.corenmg.gov.br> e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE: DE 02/04/2020 A 02/04/2021

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 1078/2020

DATA: 02/04/2020

LIVRO: 56

FOLHA: 155 V

NOME DO ESTABELECIMENTO: BEM VIVER HOME CARE

RAZÃO SOCIAL: BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 2552 UBUARAMA
38405-321 UBERLÂNDIA MG

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): CARLOS FABIO MENDES ALMEIDA RODRIGUES

INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 154184-ENF

HORÁRIO DE TRABALHO: 13h as 17h

SETOR(ES): COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

2.ª VIA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Número do Selo: 1019408

Belo Horizonte, 6 de abril de 2020.

Dra. Carla Prado Silva
Presidente do COREN-MG

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;

205 E
1620



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE: DE 29/01/2018 A 23/01/2019

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação / de Enfermeiros) para a Chefe de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência à Saúde mantido / conveniado por / a instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a esse pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem.

ANOTAÇÃO Nº: 284/2018

DATA: 29/01/2018

LIVRO Nº:

FOLHA Nº:

NOME DO ESTABELECIMENTO: SEM VIVER HOJE CARE LTA - ME

NOME SOCIAL: SEM VIVER HOJE CARE LTA - ME

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 2852 UBERLÂNDIA - MG

CNPJ: 06.921.108/0001-00

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): CARLOS FARIAS MENDES ALMEIDA RODRIGUEZ

INSCRIÇÃO COREL-AM Nº: 184.848.975

REGISTRO DE TITULO Nº: 184.848.975

SETOR(ES): COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

2. VILA VERMELHA BASTÁLIA



NÚMERO DO SASC: 1007914

Uberlândia, 23 de janeiro de 2019.

DR. CARLOS FARIAS MENDES ALMEIDA RODRIGUEZ
Presidente do Conselho

1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço, sob pena de nulidade do mesmo.
2) O presente documento tem valor exclusivamente no âmbito da Unidade a que se refere, não podendo ser utilizado para fins de comprovação de qualificação profissional.
3) Este certificado também poderá ser utilizado para fins de comprovação de qualificação profissional.
4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site: www.cremg.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE: DE 23/01/2017 A 23/01/2018

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 237/2017 DATA: 23/01/2017 LIVRO: 36 FOLHA: 81 V
NOME DO ESTABELECIMENTO: BEM VIVER HOME CARE
RAZÃO SOCIAL: BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PARA, 1757 UBUARAMA
38405-320 UBERLÂNDIA MG
NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): CARLOS FABIO MENDES A RODRIGUES
INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 154184-ENF
HORÁRIO DE TRABALHO: 14h as 20h
SETOR(ES): COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

1.ª VIA: ESTABELECIMENTO



Número do Selo: 1003110

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2017.

Dr. Marcos Rubio
Dr. Marcos Rubio

Presidente do COREN-MG

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;
- 3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.
- 4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <http://www.corenmg.gov.br> e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE: DE 23/01/2017 A 23/01/2018

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 237/2017 DATA: 23/01/2017 LIVRO: 36 FOLHA: 81 V
NOME DO ESTABELECIMENTO: BEM VIVER HOME CARE
RAZÃO SOCIAL: BEM VIVER HOME CARE LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PARA, 1757 UBUARAMA
38405-320 UBERLÂNDIA MG
NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): CARLOS FABIO MENDES A RODRIGUES
INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 154184-ENF
HORÁRIO DE TRABALHO: 14h as 20h
SETOR(ES): COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

2.ª VIA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA



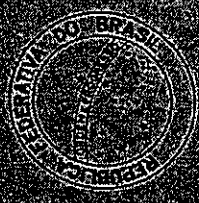
Número do Selo: 1003110

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2017.

Dr. Marcos Rubio
Dr. Marcos Rubio

Presidente do COREN-MG

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;



Instituto Brasileiro de Medicina de Barbacena
Faculdade de Medicina de Barbacena

O Instituto Brasileiro de Medicina de Barbacena, por sua Comissão Organizadora, Presidente Antônio Carlos de Almeida, no ato de sua fundação, em 12 de dezembro de 1931, resolveu instituir o curso de Medicina.

José Carlos de Oliveira

Maria Aparecida de Oliveira

natural de **Uberlândia - MG**

2 de maio de 1934

Em virtude de que os alunos do curso de Medicina de Barbacena, em 12 de dezembro de 1931, resolveram instituir o curso de Medicina, a fim de que possa prestar os cursos de graduação e pós-graduação.

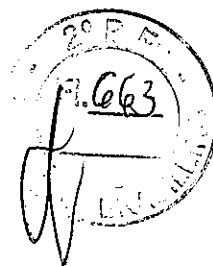
Barbacena, 12 de dezembro de 1931

Antônio Carlos de Almeida
Presidente

Antônio Carlos de Almeida
Secretário

Antônio Carlos de Almeida
Presidente

original - 10



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE
DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM nº 0013923-MG	CNPJ 18.018.867/0001-30	Inscrição 17/10/2016	Validade 17/10/2023
Razão Social BEM VIVER HOME CARE LTDA	Nome Fantasia BEM VIVER HOME CARE		
Endereço R RIO GRANDE DO NORTE, 2552 - UMUARAMA 38405321	Município Uberlândia - MG	CEP	
Responsável Técnico 0014572-MG JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Classificação SERVIÇOS DE CUIDADOS DOMICILIARES - HOME CARE		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 17/10/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

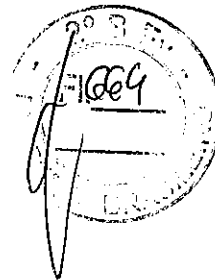
Certificado emitido 23/11/2022 15:51:31 (Horário de Brasília)
Certificado válido até: 17/10/2023 23:59:59 (Horário de Brasília)
Código de Controle: BHFD.FFEE.FDEC.CEDE



44



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº 0013923-MG	CNPJ 18.018.867/0001-30	Inscrição 17/10/2016	Validade 17/10/2021
Razão Social BEM VIVER HOME CARE LTDA	Nome Fantasia BEM VIVER HOME CARE		
Endereço R RIO GRANDE DO NORTE, 2552 - UMUARAMA 38405321	Município Uberlândia - MG		CEP
Responsável Técnico 0014572-MG JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Classificação SERVIÇOS DE CUIDADOS DOMICILIARES - HOME CARE		

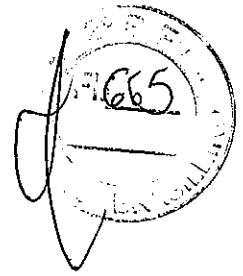
Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 17/10/2021**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido 19/10/2020 16:22:48 (Horário de Brasília)
Certificado válido até: 17/10/2021 23:59:59 (Horário de Brasília)
Código de Controle: JHBD.FJEJ.EAEH.FFGI





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE
DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM nº 0013923-MG	CNPJ 18.018.867/0001-30	Inscrição 17/10/2016	Validade 17/10/2020
Razão Social BEM VIVER HOME CARE LTDA	Nome Fantasia BEM VIVER HOME CARE		
Endereço R RIO GRANDE DO NORTE, 2552 - UMUARAMA 38405321	Município Uberlândia - MG	CEP	
Responsável Técnico 0014572-MG JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Classificação SERVIÇOS DE CUIDADOS DOMICILIARES - HOME CARE		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 17/10/2020**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certificado>.

Certificado emitido 20/12/2019 08:45:12 (Horário de Brasília)
Certificado válido até: 17/10/2020 23:59:59 (Horário de Brasília)
Código de Controle: FGFC.EAEF.FJJI.GCEF



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

4.5

Secretaria Municipal de Saúde
Ações em Vigilância Sanitária

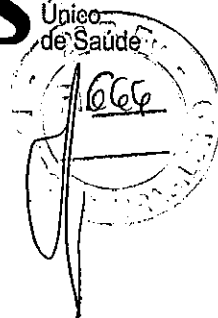


ALVARÁ SANITÁRIO



SUS

Sistema
Único
de Saúde



NÚMERO: 0031136/23/578

PROCESSO: 9467 / 2023

Razão Social: BEM VIVER HOME CARE LTDA

CPF/CNPJ: 18.018.867/0001-30

Endereço:

RUA: RIO GRANDE DO NORTE n° 2552 -

Bairro: BRASIL CEP: 38.402-016

UBERLÂNDIA - MG

CNAE

Atividade

8712-3/00-00

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Atividades Autorizadas: Home Care.

EMBRANCO

Responsável Técnico/Legal: CARLOS FABIO MENDES ALMEIDA RODRIGUES

Conselho / CPF nº: COREN-MG 154184

Observações: Pendências: 1 Projeto Arquitetônico com Parecer Técnico de Indeferimento nº 313/23, de 05/07/2023; 2: Fiscalização do Setor de Medicamentos na Farmácia do Estabelecimento (Ofício Nº 043/2023/SM/VISA/SMS/PMU).

Uberlândia, 14 de Julho de 2023.

Vencimento: 14/07/2026

Código de controle da autenticidade deste documento: U6QW

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: <http://uberlandia.mg.gov.br>

1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público

2 - Conforme artigo 317 da Lei nº 10715 de 21/03/2011 e alterado pela Lei nº 13134/2019, o prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária será de 03 (três) anos para as atividades classificadas de alto risco e de 5 (cinco) anos para as atividades classificadas de baixo risco.

3 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

4 - Conforme artigo 317 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 10715 de 21/03/2011, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida com até cento e vinte dias antes do vencimento da autorização presente, salvo disposição especial em contrário.

46

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FINANÇASPREFEITURA DE
UBERLÂNDIA

1668

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 234.148-00

Nº Alvará/Ano: 1664/2023

Vencimento

Pessoa: 559143

CNPJ: 18.018.867/0001-30

Emissão: 17/03/2023

07/02/2026

Nome/Razão Social: BEM VIVER HOME CARE LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 2552

Compl.:

Bairro: BRASIL

CEP: 38402016

Área/Func. m²: 110

Código Reduz. Imóvel:

Área Predial m²:

Área territorial m²:

OS: 0

Área/Mesa/Cadeiras: 0

Caçambas: 0

Outdoor: 0

Objetivo Social: ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO.

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

Informações Adicionais:

- J 17/03/20282 Deverá concluir a regularização da ampliação.
J 17/03/20284 Habite-se 11939/2017.
P 13/05/20275 AVCB nº PRJ 20220114732

Secretarias envolvidas neste Alvará:

SMSU
PLAN

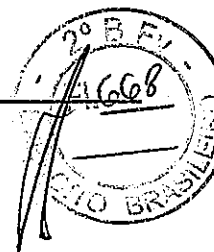
Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

DENOSZMM

Código de Controle de Autenticidade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

CARTA-PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÕES CÍVIL DE SAÚDE (OCS)

Razão Social: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS		CNPJ: 01.411.347/0001-90
Endereço: Av. José Leandro da Cruz, 1.075 – Parque Amazônia / Goiânia-Go		Telefone/fax: (62) 4013-6900
Área de Atuação: MÉDICA	Especialidade: ANESTESIOLOGIA	
Representante Legal: Dr. HAROLDO MACIEL CARNEIRO		CPF: 361.274.851-34

O interessado acima identificado vem requerer à Seção da Aquisição Licitação e Contratos da Guarnição do 2º Batalhão Ferroviário a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2023, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de _____ para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
LISTA EM ANEXO	



2) Relação de Serviços:

Serviços Médicos na Especialidade de Anestesiologia / CBHPM 2020

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

NÃO SE APLICA

4) Dias e Horários de Atendimento:

Sede da COOPANEST-GO: de segunda a sexta das 07:00 h às 17:00 h.

5) Dados Bancários:

Banco: Sicoob (756)

Agência: 5004

Conta Corrente: 1373-0

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

coopanestgo@coopanestgo.com.br

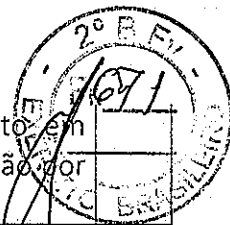
As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		
1.1	Carta Proposta devidamente preenchida (Anexo L).	
1.2	Cópia da cédula de identidade do (s) representante(s) legal (is) e da testemunha.	
1.3	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.	
1.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada no Órgão competente e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.	
1.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.	
1.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	

1.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
1.8	Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:	
1.8.1	Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;	
1.8.2	Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver;	
1.8.3	Ata de Fundação;	
1.8.4	Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar juntamente com a Ata da Assembléia;	
1.8.5	Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembléia que os aprovou;	
1.8.6	Editais de Convocação das 03 (três) últimas assembléias extraordinárias; e	
1.8.7	Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.	

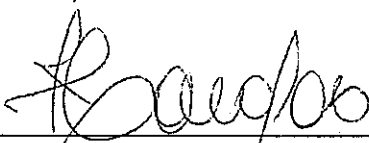
2. REGULARIDADE FISCAL		
2.1	Inscrição no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), inclusive contendo cadastrado as certidões abaixo discriminadas.	
2.2	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	
2.3	Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.	
2.4	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS).	
2.5	Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.	
2.6	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.	
3. DECLARAÇÕES		
3.1	Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.	
3.2	Declaração de Nepotismo – Anexo O	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
4.1	Registro ou inscrição da entidade ou prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.	
4.2	Atestado de capacidade técnica (Carta Referência) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital de Convocação.	
4.3	Diploma de Graduação.	
4.4	O responsável técnico deverá comprovar no mínimo 03 (três) anos de experiência na área pretendida, mediante apresentação da declaração de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe Profissional.	
4.5	Alvará de autorização sanitária válido.	
4.5.1	Alvará de autorização vencido:	



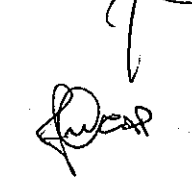
4.5.1.1	Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.	
4.5.2	Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias):	
4.5.2.1	Documento a ser apresentado alvará de autorização sanitária válido.	
4.5.3	Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa:	
4.5.3.1	Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.	
4.5.4	Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial:	
4.5.4.1	Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.	
4.6	Alvará de Funcionamento.	
4.7	Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista.	
4.8	Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Endodontia; Periodontia; Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos; Estomatologia; Implantodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Ortopedia Funcional dos Maxilares; Radiologia Odontológica e Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.	

GOIÂNIA, 22 DE AGOSTO DE 2023.


(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

Dr. HAROLDO MACIEL CARNEIRO
Identidade: 1209058 / SSP-GO

Dr. Haroldo Maciel Carneiro
Presidente
COOPANEST-GO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.411.347/0001-90 DUNS®: 897130874
Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS
Nome Fantasia: COOPANEST GO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/07/2024
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
☒ Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/03/2024
FGTS	Validade:	18/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/11/2023
Receita Municipal	Validade:	22/11/2023

V - Qualificação Técnica

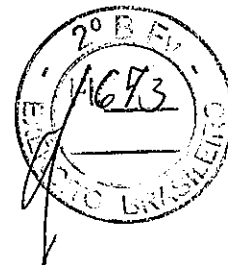
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 29/09/2023 11:32

CPF: 037.186.673-12 Nome: ZILDEMAR MARTINS DA SILVA

Ass: _____



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: NILTON ARANTES SILVA CRM/MF: 002247/GO

FILIAÇÃO: ALEXANDRE QUINTILIANO DA SILVA
LUZIA ARANTES LEAO

DATA DE INSCRIÇÃO: VIA 29/11/1976

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 160.051.601-10 RG/ÓRGÃO EMISSOR: 113521147-A/MIN. DO EX-OP

TÍTULO DE ELEITOR: 00993971023 SEÇÃO: 009 ZONA: 001

DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1948 NATURALIDADE: RIO VERDE-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: GOIÂNIA, 07/03/2017

0243347

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRU

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 2.207/75

BRUNO QUINTILIANO REG. CIVIL E NOT. PUBLICA

consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo3015>

Selo nº 01012107122917409492786

AUTENTICAÇÃO

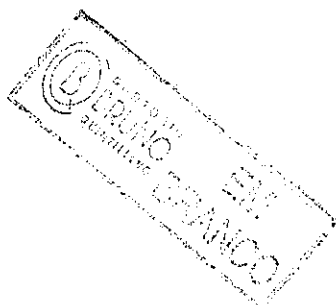
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 20 de Julho de 2021.

SINARA GONCALVES BORGES - ESCRIVENTE

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

028732AA0898584



[Handwritten signatures and initials]

2º B. F.
1674

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON ORRANT
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

60
1'S

SERIE - B - SA
Nº 049385

18.339.858

27/jan/1984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA
WAGNER RICARDO SOARES DE SA

Nome
Joaquim Leal de Sá
Sonia Soares de Sá

Localidade
Guaratinguetá - SP 12 JAN. 1969

Assinatura do Portador
Wagner Ricardo Soares de Sá

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON ORRANT

Handwritten signatures and initials.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



NOME
HAROLDO MACIEL CARNEIRO

CRM Nº
4931

DATA DE INSCRIÇÃO
27/08/1986

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
10/10/1962

Haroldo m carneiro
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
MACIEL CARNEIRO

TILZA MENDES CARNEIRO

NATURALIDADE
SANTA CRUZ DE GOIÁS-GO

RG
1209058/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO
05/09/1979

TÍTULO DE ELEITOR
011705521031

SEÇÃO
153

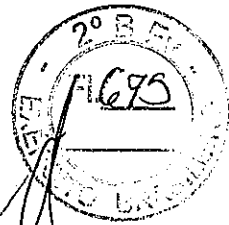
ZONA
002

CPF
36127485134

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA-GO, 03/12/2010

Haroldo
ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROVIDO PLASTIFICAR

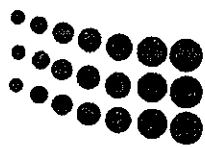


TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
www.sextonotas.com.br - e-mail: cartorio@sextonotas.com.br
Avenida República do Líbano, 494, cl Rua K, nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás - CEP: 74.20-440 - Fone: (52) 3033-2222

01032212123238524330277/Consulte:
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/>
AUTENTICAÇÃO. Confira com o Original.
Goiânia-GO, 15 de dezembro de 2022.
Cleyton Pereira Aguiar Mariano - Escrevente



Handwritten signatures and initials at the bottom right.

**COOPANEST-GO**

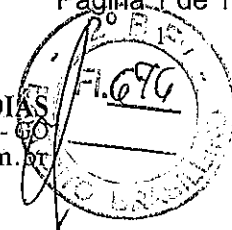
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

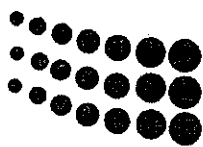
CNPJ: 01.411.347/0001-90

NIRE: 5240000032 9

**ATA Nº 116**

Ata da Assembleia Geral Ordinária Presencial da
Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de
Goiás, realizada no dia 28 de março de 2023.

1 Ata da Assembleia Geral Ordinária Presencial da Cooperativa dos Médicos
2 Anestesiologistas de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 01.411.347/0001-90, NIRE
3 5240000032-9, realizada em 28 de março de 2023 na sede social da COOPANEST-GO,
4 situado na Av. José Leandro da Cruz, nº 1.075, Qd. Ch Lt. 100, Parque Amazônia, Goiânia,
5 Estado de Goiás, CEP: 74.843-010, iniciada em terceira e última convocação, com a
6 presença de **52 (cinquenta e dois)** cooperados. A mesa Diretora composta pelo Presidente
7 Dr. Nilton Arantes Silva, Vice-Presidente Dr. Haroldo Maciel Carneiro e o Secretário-
8 Tesoureiro Dr. Wagner Ricardo Soares de Sá. Dr. Nilton Arantes inicia a assembleia
9 cumprimentando a todos e agradecendo a presença do Dr. Luciano Silva Lacerda Assessor
10 Jurídico da COOPANEST-GO e da Kinz Assessoria Contábil representada pelos seus
11 associados Sra. Irani Oliveira de Melo, Sr. Carlos Alberto Siqueira de Almeida e Sr. Eduardo
12 Soares de Castilho. Com a palavra o Secretário-Tesoureiro Dr. Wagner, inicia os trabalhos
13 fazendo a leitura do edital de convocação publicado no Jornal O Popular do dia 24 de
14 fevereiro de 2023, com o seguinte teor: "Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária
15 Presencial - O Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás Sr. Dr.
16 Nilton Arantes Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei 5.764/71,
17 convoca os associados, que nesta data somam **561 (quinhentos e sessenta e um)**, para
18 reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **28 de março de 2023**,
19 **de forma presencial na sede da COOPANEST-GO**, situada à **Av. José Leandro da Cruz nº**
20 **1.075 – Parque Amazônia, Goiânia-GO**, CEP: 74.843-010, às 17:00 horas em primeira
21 convocação, necessitando a presença de 2/3 de seus associados, às 18:00 horas em
22 segunda convocação com a presença de metade mais um de seus associados, e às 19:00
23 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados,
24 para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1. Ordinária: 1.1.** Leitura das Atas das
25 Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária anteriores, nºs. 112, 113, 114 e 115; **1.2.**
26 Prestação de Contas da Diretoria Administrativa pertinente ao exercício findo de 2022,
27 acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e demais demonstrativos contábeis e
28 financeiros na forma do art. 30 do Estatuto Social: **a)** Destinação das sobras ou rateio das
29 perdas do exercício 2022 e remuneração da Cota Capital; **b)** Demissão de cooperados 2022
30 com devolução da cota capital e do Plano de Auxílio Mútuo – PAM; **1.3.** Recomposição do
31 PAM; **1.4.** Taxa de Administração e valor de Recomposição de Reserva mensal; **1.5.** Pró-

**COOPANEST-GO**

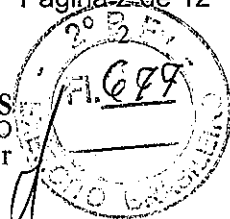
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

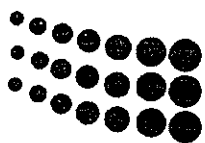
Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

CNPJ: 01.411.347/0001-90

NIRE: 5240000032 9

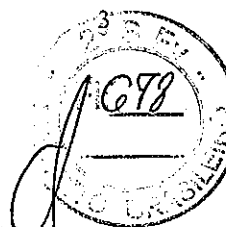


32 labore da Diretoria Administrativa e Cédula de presença do Conselho Fiscal; **1.6. Anuidades**
33 (CREMEGO, SBA, FEBRACAN e SAEGO); **1.7. Processo Eleitoral:** a) Eleição da Diretoria
34 Administrativa para o biênio 01/04/2023 a 31/03/2025; b) Eleição dos membros do
35 Conselho Fiscal para o período de 01/04/2023 a 31/03/2024. Goiânia, 24 de fevereiro de
36 2023. Dr. Nilton Arantes Silva. Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de
37 Goiás.” Com a palavra o Presidente Dr. Nilton que passa ao **item 1.1 do Edital: Leitura das**
38 **Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária anteriores, nºs. 112, 113, 114 e**
39 **115**, que coloca à disposição dos cooperados de fazerem a leitura das mesmas. As leituras
40 foram dispensadas e aprovadas por unanimidade dos 52 (cinquenta e dois) cooperados
41 presentes. Ato contínuo **item 1.2. do Edital: Prestação de Contas da Diretoria**
42 **Administrativa pertinente ao exercício findo de 2022, acompanhada do parecer do**
43 **Conselho Fiscal e demais demonstrativos contábeis e financeiros na forma do Art. 30 do**
44 **Estatuto Social.** Com a palavra o Sr. Eduardo Soares de Castilho, Contador da Cooperativa
45 dos Médicos Anestesiologistas de Goiás – COOPANEST-GO, começou apresentando o
46 Balanço Patrimonial do exercício 2022 relatando através de slides e acompanhado das
47 cópias de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis distribuídas a todos os
48 cooperados, apresentou a Demonstração de Resultados de Sobras e Perdas do ano de
49 2022, comparativo ao ano de exercício de 2021, Ingressos Operacionais Brutos
50 correspondem ao valor total de R\$ 309.464.759,94 (trezentos e nove milhões,
51 quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e
52 quatro centavos) isso se deve a soma de R\$ 286.337.047,68 (duzentos e oitenta e seis
53 milhões, trezentos e trinta e sete mil, quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
54 referente aos Ingressos de Serviços Prestados por Cooperados realizados através das notas
55 fiscais para os convênios no ano de 2022, R\$ 9.675.442,36 (nove milhões, seiscentos e
56 setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) referente
57 aos Ingressos Atos Típicos que é o rateio cooperativista cobrado mensalmente na folha de
58 repasse do cooperado e R\$ 13.452.269,90 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois
59 mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) referente ao Rateio de
60 Dispêndios Fixos que é cobrado mensalmente na folha de repasse do cooperado ou via
61 boleto bancário. Em seguida apresenta os impostos incidentes do Programa Integração
62 Social – PIS sobre o faturamento o valor de R\$ 1.015.411,47 (um milhão, quinze mil,
63 quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos) e Contribuição para o
64 Financiamento da Seguridade Social – COFINS sobre o faturamento o valor de R\$
65 4.686.514,54 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e
66 cinquenta e quatro centavos) que somados perfizeram o valor total de R\$ 5.701.926,01
67 (cinco milhões, setecentos e um mil, novecentos e vinte e seis reais e um centavo) em 2021
68 esse valor era colocado como provisão para contingências fiscais, porém como o processo

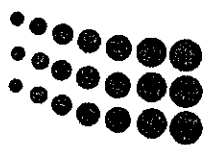
**COOPANEST-GO****COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS**

Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

CNPJ: 01.411.347/0001-90**NIRE: 5240000032 9**

69 foi negado, esse valor passou a ser uma obrigação devida a partir de agosto de 2022. Sr.
70 Eduardo segue apresentando também as provisões das contingências fiscais, referentes ao
71 PIS sobre faturamento o valor de R\$ 845.818,32 (oitocentos e quarenta e cinco mil,
72 oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) e referentes ao COFINS sobre
73 faturamento o valor de R\$ 3.903.776,89 (três milhões, novecentos e três mil, setecentos e
74 setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) que somados perfizeram o valor total de R\$
75 4.749.595,21 (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e
76 cinco reais e vinte e um centavos) feitos via depósito Judicial até julho de 2022. Sr.
77 Eduardo segue explicando que, houve glosas dos convênios no valor total de R\$ 94.679,55
78 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos),
79 obtendo então um resultado operacional líquido no valor total de R\$ 298.918.559,17
80 (duzentos e noventa e oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e
81 nove reais e dezessete centavos). No ano de 2022, houve um repasse aos cooperados no
82 valor total de R\$ 286.242.368,13 (duzentos e oitenta e seis milhões, duzentos e quarenta e
83 dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos) este valor já está deduzido as
84 glosas, os dispêndios com funcionários da Cooperativa – custo pessoal faturamento, no
85 valor total de R\$ 2.367.512,30 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e
86 doze reais e trinta centavos), perfazendo os dispêndios de serviços prestados no valor total
87 de R\$ 288.609.880,43 (duzentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos
88 e oitenta reais e quarenta e três centavos), sobrando um resultado operacional bruto no
89 valor de R\$ 10.308.678,74 (dez milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e setenta e oito
90 reais e setenta e quatro centavos). Os dispêndios com funcionários administrativos e
91 diretoria perfizeram o valor total de R\$ 4.605.079,24 (quatro milhões, seiscentos e cinco
92 mil, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), dispêndios administrativos no valor de
93 R\$ 3.977.214,15 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e
94 quinze centavos), os dispêndios com depreciação e amortização perfizeram o valor total de
95 R\$ 277.513,92 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois
96 centavos), os dispêndios tributários no valor total de R\$ 597.091,31 (quinhentos e noventa
97 e sete mil, noventa e um reais e trinta e um centavos) e os dispêndios financeiros
98 perfizeram o valor de R\$ 5.752,53 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e
99 cinquenta e três centavos), sendo assim, os dispêndios operacionais somaram o valor total
100 de R\$ 9.462.651,15 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e
101 cinquenta e um reais e quinze centavos). A Cooperativa teve um resultado operacional
102 líquido no valor total de R\$ 846.027,59 (oitocentos e quarenta e seis mil, vinte e sete reais
103 e cinquenta e nove centavos). Outras Receitas/Ingressos no valor de R\$ 918.299,75
104 (novecentos e dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos),
105 Juros e Sobras SICOOB UniCentro Brasileira no valor de R\$ 898.829,96 (oitocentos e

**COOPANEST-GO**

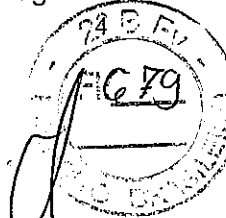
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

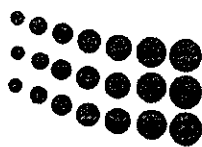
Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

CNPJ: 01.411.347/0001-90

NIRE: 5240000032 9

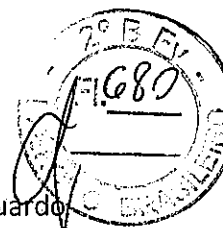


noventa e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), Rendimentos de Aplicações Financeira no valor de R\$ 19.469,79 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), outros Dispendiôs/Despesas no valor de R\$ 66.105,34 (sessenta e seis mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos) e IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) no valor de R\$ 4.672,75 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a Cooperativa fechou com um resultado apurado de SOBRAS (PERDAS) antes das Destinações e Reversões do exercício de 2022 no valor de R\$ 1.693.549,25 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Dando seguimento o Sr. Eduardo apresenta o quadro de Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido encerrado em 31 de dezembro de 2022, Capital Social no valor de R\$ 4.343.412,54 (quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), Fundo de Reservas no valor de R\$ 522.504,26 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos), Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social - RATES no valor de R\$ 163.211,46 (cento e sessenta e três mil, duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos), Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 6.746.957,40 (seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), Sobras (perdas) à disposição da Assembleia Geral Ordinária no valor de R\$ 2.424.138,60 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos) e um total de Patrimônio Líquido no valor de R\$ 706.309,46 (setecentos e seis mil, trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos). Para finalizar as demonstrações Sr. Eduardo apresenta o quadro de Demonstração das Destinações das Sobras e Perdas, no final do ano de 2022. O resultado líquido do exercício apresentou o valor de R\$ 1.693.549,25 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), as reversões somam um valor de R\$ 65.477,75 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para o RATES e de R\$ 1.115.806,40 (um milhão, cento e quinze mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos) para o fundo de reserva que absorveu todas as anuidades pagas aos cooperados, que gerou um resultado do exercício após estas reversões no valor de R\$ 2.874.833,40 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). As Destinações no valor de R\$ 450.694,80 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), sendo 5% (cinco por cento) destinados para o RATES e 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva. Assim, resultou o valor de R\$ 2.424.138,60 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), de **Sobras (perdas) a disposição da Assembleia Geral Ordinária-AGO**. Após conclusão das Demonstrações do Balanço Patrimonial, explicado resumidamente através de slides, e não

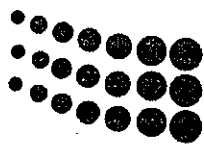
**COOPANEST-GO****COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS**

Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

CNPJ: 01.411.347/0001-90**NIRE: 5240000032 9**

143 havendo nenhuma dúvida ou manifestação dos presentes na assembleia, o Sr. Eduardo
144 passa a palavra ao Secretário-Tesoureiro Dr. Wagner, para relatar sobre o Parecer do
145 Conselho Administração com o seguinte teor: "Reconhecemos a exatidão das
146 Demonstrações Contábeis e Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022,
147 cujo valor importa em R\$ 28.992.408,04 (vinte e oito milhões, novecentos e noventa e dois
148 mil, quatrocentos e oito reais e quatro centavos), contabilizado de acordo com
149 documentação fornecida ao Contador." Em seguida o Presidente Dr. Nilton convoca o Dr.
150 André Luiz Braga das Dores para relatar sobre o Parecer do Conselho Fiscal com o seguinte
151 teor: "Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cooperativa dos Médicos
152 Anestesiologistas de Goiás, em reunião realizada em sua sede social no dia 14 de fevereiro
153 de 2023, às 16:00 horas, verificando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
154 elaboradas, inerentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022, e fundamentados nas
155 averiguações efetuadas nos registros contábeis e controles internos da cooperativa,
156 somos de parecer que referidas demonstrações apresentam adequadamente a situação
157 econômica, financeira e patrimonial da COOPANEST-GO em 31 de dezembro de 2022,
158 recomendando sua aprovação sem ressalvas, pela Assembleia Geral Ordinária, marcada
159 para o dia 28 de março de 2023." Com a palavra o Vice-Presidente Dr. Haroldo para
160 deliberar sobre a aprovação das Demonstrações contábeis e Balanço Patrimonial e do
161 Parecer do Conselho Fiscal, colocado em votação e os mesmos foram aprovados por
162 unanimidade dos 52 (cinquenta e dois) presentes. Em sequência, o Vice-Presidente Dr.
163 Haroldo demonstrou, através de slides, os gráficos do cenário financeiro da Cooperativa e
164 faz um comparativo dos quatro últimos anos de gestão, de 2019 a 2022. Expõe o cenário
165 econômico, resultados e impactos financeiros e os valores repassados. Dr. Haroldo segue
166 demonstrando as ações programadas para 2023: avaliação individual dos contratos, busca
167 de novas parcerias, alinhamentos com auditores e faturistas, revisão do estatuto, revisão
168 do regulamento do PAM, pagamento das anuidades, cursos de formações aos cooperados,
169 antecipação de REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) e contratação de uma empresa
170 especializada para realização de auditoria externa, administrativa, fiscal e contábil.
171 Finalizada a sua apresentação, Dr. Haroldo passa a palavra para a Sra. Antônio de Fátima
172 Souza Lemes Ribeiro – Gerente Administrativa e Financeira da COOPANEST-GO que inicia
173 sua apresentação falando das ações sociais da Cooperativa, lembrando a todos do 7º
174 (sétimo) princípio do cooperativismo que é o interesse pela comunidade, este princípio do
175 cooperativismo preza pelo investimento em projetos economicamente viáveis,
176 ambientalmente corretos e socialmente justos. Sra. Antônio de Fátima segue falando sobre
177 o Dia C, programa social realizado pelo SESCOOP-GO (Serviço Nacional de Aprendizagem do
178 Cooperativismo no Estado de Goiás) no qual a Cooperativa participa há 9 (nove) anos
179 fazendo doação de fraldas aos necessitados. Este evento acontece uma vez ao ano,

**COOPANEST-GO**

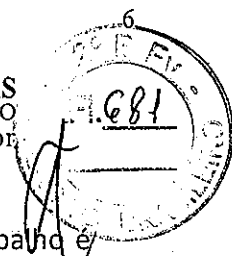
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

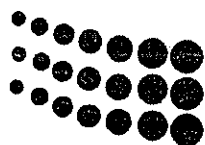
Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

CNPJ: 01.411.347/0001-90

NIRE: 5240000032 9



juntamente com outras cooperativas, o evento abrange vários segmentos e o trabalho é voltado para a comunidade. Através deste trabalho a Cooperativa implementou o programa de doação de fraldas geriátrica, o programa atende hoje 80 (oitenta) pessoas devidamente cadastradas e a doação é feita mensalmente, a cada beneficiado é doado 9 (nove) pacotes de fraldas geriátrica e uma cesta básica. A cesta básica é adquirida com patrocínio do SICOOB (Sistema de Cooperativas Financeiras no Brasil), porém este patrocínio é temporário. As fraldas são adquiridas com recursos próprios da COOPANEST-GO e conta com o trabalho voluntário dos colaboradores da Cooperativa. Sra. Antônio de Fátima segue apresentando em números as doações realizadas pela Cooperativa durante um ano: 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) fraldas geriátricas; 95 (noventa e cinco) kits incluindo enxovais e itens de higiene, entregues aos beneficiários cadastrados no programa na ação nomeada como "Dia D do Cooperativismo", realizado na sede da Cooperativa no dia 24 de agosto de 2022; 600 (seiscentas) unidades de cestas básica entregues até o momento e 6.000 (seis mil) unidades de fraldas infantis entregues aos presentes no "Dia C" dia do Cooperativismo, realizado no dia 02 de julho de 2022 no Jardim Botânico. Finalizando sua apresentação, Sra. Antônio de Fátima informa aos cooperados que no próximo evento do "Dia C", o SESCOOP juntamente com demais Cooperativas participantes, irá realizar a Corrida Pela Saúde, os cooperados que tiverem interesse em participar devem estar realizando suas inscrições e em breve a data da corrida será divulgada. Sra. Antônio de Fátima finaliza sua apresentação e agradece a atenção de todos. Com a palavra o Secretário-Tesoureiro Dr. Wagner, segue explicando que para este ano de 2023 a Cota Capital segue sem remuneração e será mantida o valor de R\$ 6.685,76 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Item do **Edital 1.2 - a) Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício 2022 e remuneração da Cota Capital**; com a palavra o Presidente Dr. Nilton, apresenta a proposta da Diretoria, sugerindo que as Sobras no valor de R\$ 2.424.138,60 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), sejam destinadas ao fundo de reserva da COOPANEST-GO para que seja retornado na forma de benefícios em prol dos cooperados, como o pagamento das anuidades (SBA, SAEGO, CREMEGO e FEBRACAN) e também seja utilizado na organização da festa de 50 (cinquenta) anos que a COOPANEST-GO completa no próximo ano. O cooperado Dr. André Luiz Braga das Dores propõe à assembleia que apoiem o pleito proposto pela Diretoria. Dr. Nilton Arantes coloca em votação a proposta da Diretoria e foi aprovada por unanimidade dos 52 (cinquenta e dois) cooperados presentes. Passado ao item do **Edital 1.2 - b) Demissão dos cooperados em 2022 com devolução da Cota Capital e Plano de Auxílio Mútuo/PAM** – Dr. Wagner Ricardo, apresenta em slides os nomes dos **cooperados desligados/eliminados em 2022, com pagamento em 2023**, quais sejam: Drs. Rafaela Gonçalves dos Santos Matr. 847,

**COOPANEST-GO**

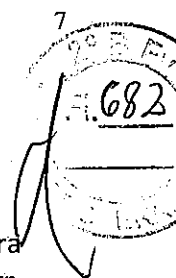
COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

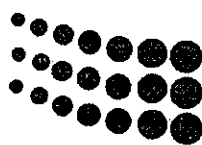
Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

CNPJ: 01.411.347/0001-90

NIRE: 5240000032 9



217 Leonardo Neves Santana Matr. 783, Flávio Antônio Toledo Sonego Matr. 766, Jonas Oliveira
 218 Filho Matr. 140, José Carlos de Castro Curado Matr. 193, Luiza de Brochado Amaral Matr.
 219 678 e Roberta Martins Carlos Alves Matr. 856, perfizeram um valor total de R\$ 567.553,96
 220 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis
 221 centavos). Segue o Secretário-Tesoureiro, apresentando a relação dos **cooperados**
 222 **beneficiados com o PAM, por aposentadoria, falecimento, ou desligamento no ano de**
 223 **2022**, quais sejam: Drs. Sandro Luis Martins Matr. 229 (falecido), José Afonso Berquo Matr.
 224 44, Vicente Paulo Gontijo Matr. 590, José Cesar Buschetti Matr. 41, Lais de Souza Meireles
 225 Arimatea Matr. 826, Renata Cristina Alves de Freitas Paula Matr. 843, Nadia Silene Pedroso
 226 Lisboa Matr. 587, Mauricio Ananias de Santana Matr. 289, Taynara Guimarães Silva Matr.
 227 809, José Bernardes Matr. 816, Nathalia Sarah Costa Louly Matr. 791, Gustavo de Paula
 228 Andriolo Matr. 557, Urbano Ribeiro Casimiro Matr. 333, Reynaldo Pedrosa Matr. 130,
 229 Mauro Pires Santana Matr. 146, Marco Aurélio de Oliveira Santiago Matr. 206, Alice
 230 Romero Matr. 857, Rodrigo Gonçalves Magalhães Matr. 481, Wanderlei Domingos da Costa
 231 Junior Matr. 368 (falecido), Adriano Takashi Yokota Matr. 437, Caroline Tobias Navega
 232 Louzada Matr. 713 e Sérgio Murilo Cavalcante kluthcouski Matr. 482 (falecido), totalizando
 233 um valor pago de R\$ 3.081.503,62 (três milhões, oitenta e um mil, quinhentos e três reais e
 234 sessenta e dois centavos). O Secretário-Tesoureiro segue apresentando a relação dos
 235 **cooperados para devolução da Cota Capital, aprovado em Assembleia Geral Ordinária**,
 236 que irão receber nesse ano de 2023, quais sejam: **Cooperados Pessoas Físicas**: Drs. Adriano
 237 Takashi Yokota Matr. 437, Alice Romero Matr. 857, Caroline Tobias Navega Louzada Matr.
 238 713, Gustavo de Paula Andriolo Matr. 557, José Bernardes Matr. 816, Marco Aurélio de
 239 Oliveira Santiago Matr. 206, Mauro Pires Batista Matr. 146, Reynaldo Pedrosa Matr. 130,
 240 Rodrigo Gonçalves Magalhães Souza Matr. 481, Sérgio Murilo Cavalcante Kluthcouski
 241 (falecido) Matr. 482, Urbano Ribeiro Casimiro Matr. 333 e Wanderlei Domingos da Costa
 242 Junior (falecido) Matr. 368. **Cooperado Pessoa Jurídica**: Machado e Chiari e Gonçalves –
 243 Aistheses Matr. 803. Perfizeram um valor devolvido no total de R\$ 84.853,14 (oitenta e
 244 quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos). **Item 1.3. do Edital:**
 245 **Recomposição do PAM / Plano de Auxílio Mútuo** – Dr. Wagner apresenta a proposta da
 246 Diretoria aos cooperados, para recompor o Plano de Auxílio Mútuo deverá ser cobrado do
 247 (a) cooperado (a) de modo individual o valor total de **R\$ 3.608,00** (três mil, seiscentos e
 248 oito reais) este valor será dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 601,33 (seiscentos e
 249 um reais e trinta e três centavos) a partir de **01/04/2023**. A taxa do PAM- Plano de Auxílio
 250 Mútuo deverá ser cobrada do (a) cooperado (a) recém-admitido (a), no valor de **R\$ 902,00**
 251 (novecentos e dois reais), que corresponde a 10 (dez) valores referenciais. O valor será
 252 reajustado anualmente e a quitação deverá ser dentro do ano corrente à sua admissão; O
 253 valor referencial do Plano de Auxílio Mútuo-PAM será no valor de **R\$ 90,20** (noventa reais e

**COOPANEST-GO**

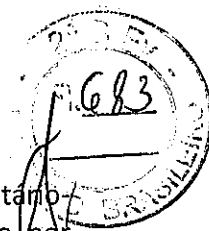
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

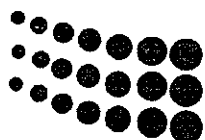
CNPJ: 01.411.347/0001-90

NIRE: 5240000032 9



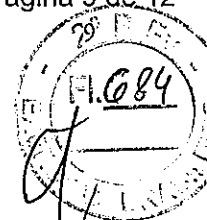
254 vinte centavos) e vigora por 12 (doze) meses dentro do ano vigente. O Secretário-
255 Tesoureiro coloca em votação os valores propostos pela Diretoria e foi aprovado por
256 unanimidade dos 52 (cinquenta e dois) cooperados presentes. Dr. Wagner aproveita a
257 oportunidade e comunica que em breve será formado um comitê, juntamente com os
258 cooperados, para avaliação e revisão do Regimento do Plano de Auxílio Mútuo – PAM,
259 comunica que este Regimento precisa ser revisado e realizado as devidas mudanças, pois a
260 realidade hoje é bem diferente da época da sua criação, necessitando assim de melhorias.

261 **Item 1.4. do Edital: Taxa Administração e valor de Recomposição de Reserva Mensal:** – O
262 Secretário-Tesoureiro Dr. Wagner propõe que, a partir de 01/04/2023, a recomposição do
263 Fundo de Reserva seja no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e a Taxa de
264 Administração seja mantida em 3.5% (três ponto cinco por cento); foi colocado em votação
265 e aprovado por unanimidade dos 52 (cinquenta e dois) cooperados presentes. **Item 1.5. do**
266 **Edital: Pró-labore da Diretoria Administrativa e Cédula de Presença do Conselho Fiscal** –
267 Segue Dr. Wagner sugerindo, a partir de 01/04/2023, aumento de 8.27% (oito ponto vinte
268 e sete por cento), para o Pró-labore da Diretoria Administrativa, sendo assim o valor passa
269 a ser: **Cargo Presidente R\$ 66.517,66** (sessenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e
270 sessenta e seis centavos), **Cargo Vice-Presidente R\$ 48.242,49** (quarenta e oito mil,
271 duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e **Cargo Secretário-**
272 **Tesoureiro R\$ 48.242,49** (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta
273 e nove centavos). A Cédula de Presença para os Membros do Conselho Fiscal, passa para o
274 valor de **R\$ 914,00** (novecentos e quatorze reais) a cada reunião do Conselho Fiscal, pois
275 estes cooperados se ausentam das suas atividades profissionais para participar destas
276 reuniões na COOPANEST-GO. Foi votado e aprovado por unanimidade dos 52 (cinquenta e
277 dois) cooperados presentes. **Item 1.6. do Edital: Anuidades (CREMEGO, SBA, FEBRACAN e**
278 **SAEGO)** – O Secretário-Tesoureiro Dr. Wagner propõe aos cooperados a continuidade de
279 pagamento das seguintes anuidades, para os cooperados adimplentes junto a COOPANEST-
280 GO: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás- CREMEGO, Sociedade Brasileira de
281 Anestesiologia-SBA, Federação Brasileira das Cooperativas de Anestesiologia-FEBRACAN e
282 Sociedade de Anestesiologia do Estado de Goiás-SAEGO, a proposta foi colocada em
283 votação e aprovada por unanimidade dos 52 (cinquenta e dois) cooperados presentes. O
284 Presidente da Cooperativa Dr. Nilton, convida o Dr. Ubiratã Monte Christo Ferreira e o Dr.
285 Zênio Daher Junior para apresentação da chapa, e assim conduzir o processo eleitoral, e
286 passam ao último **item 1.7. do Edital: Processo Eleitoral. a) Eleição da Diretoria**
287 **Administrativa para o biênio 01/04/2023 a 31/03/2025.** Foi apresentada ao plenário a
288 chapa única da DIRETORIA ADMINISTRATIVA: **PRESIDENTE Dr. HAROLDO MACIEL**
289 **CARNEIRO**, C.I. 1209058 SSP-GO Expedida em 05/09/1979, CRM Nº 4931, CPF:
290 361.274.851-34, brasileiro, natural de Santa Cruz de Goiás-GO, divorciado, médico

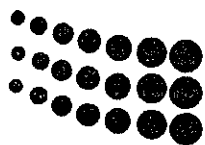
**COOPANEST-GO**COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS
Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

CNPJ: 01.411.347/0001-90

NIRE: 5240000032 9



291 anestesiolegista, residente na Rua T-29 Qd. 61 Lt. 3/4/6 Aptº 2104 Ed. Brisas do Ipê, Setor
 292 Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-050; **VICE-PRESIDENTE Dr. WAGNER RICARDO SOARES DE**
 293 **SÁ**, C.I. 18.339.858 SSP-SP Expedida em 27/01/1984, CRM Nº 7320, CPF: 804.139.941-04,
 294 brasileiro, natural de Guaratinguetá-SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens,
 295 médico anestesiolegista, residente na Rua T-29 Q. 27 L. 4-10, Aptº 1.103, Residencial
 296 Tayamã, Esq. c/ viela B-03, Setor Bueno, Goiânia-Go, CEP: 74.210-050; **SECRETÁRIO-**
 297 **TESOUREIRO Dr. NILTON ARANTES SILVA**, C.I. 11G-521147.A/MIN-EX-DF Expedida em
 298 05/02/1974, CRM Nº 2217, CPF: 160.061.601-10, brasileiro, natural de Rio Verde-GO,
 299 casado sob regime de comunhão universal de bens, médico anestesiolegista, residente na
 300 Rua 31 Nº 40 Aptº 1.502 Cond. Ed. Evergreen, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-070;
 301 **DIRETORES ADJUNTOS: Dr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA E RIBEIRO**, C.I. 3164101 2ª via
 302 SPTC-GO Expedida em 02/02/2004, CRM Nº 9018, CPF 071.231.627-22, brasileiro, natural
 303 de Goiânia-Go, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico anestesiolegista,
 304 residente na Rua C-167 Q. 380 L. 13 Casa 2, Setor Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-
 305 100 e **Dr. ADRIANO ARAUJO DOS SANTOS MENDONÇA**, C.I. 2.083.094 SSP-GO Expedida
 306 em 28/09/1988, CRM Nº 7582, CPF 758.288.471-04, brasileiro, natural de Goiânia-Go,
 307 casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico anestesiolegista, residente na
 308 Rua T-48 nº 100 Apto 901 Cond. Ed. Cedro, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.140-130. b)
 309 **Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 01/04/2023 a 31/03/2024.** Foi
 310 apresentada ao plenário a **chapa única do CONSELHO FISCAL – CONSELHEIROS EFETIVOS:**
 311 **Dr. LUIS GUSTAVO ANTÔNIO ALVES NUNES DA SILVA**, C.I. 3292215 DGPC-GO Expedida em
 312 31/07/2002, CRM Nº 9880, CPF: 836.051.181-00, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado
 313 sob-regime de comunhão parcial de bens, médico anestesiolegista, residente na Rua T-51
 314 Qd 71 Lt 16/22 Apto 2602 Res. Melodie, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-210; **Dr.**
 315 **ANDRE LUIZ BRAGA DAS DORES**, C.I. 1509770 SSP-GO Expedida em 31/10/2013, CRM Nº
 316 6756, CPF 649.392.276-34, brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, casado sob regime de
 317 comunhão parcial de bens, médico anestesiolegista, residente na Alameda dos
 318 Flamboyants Qd. 17 Lt. 5 Jardim Florência, Goiânia-GO, CEP 74.351-015 e **Dr. FABRICIO**
 319 **ELIAS LEÃO DA SILVEIRA**, C.I. 3327249 SPTC-GO Expedida em 07/08/2018, CRM Nº 8999,
 320 CPF: 628.893.111-04, brasileiro, natural de Inhumas-GO, casado sob-regime de comunhão
 321 parcial de bens, médico anestesiolegista, residente na Alameda Pampulha Qd. Chácaras Lt.
 322 17, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74673-200. **CONSELHEIROS SUPLENTES: Dr. FABIANO**
 323 **ZUMPARNO**, C.I. 6196426 SSP-MG Expedida em 21/04/1989, CRM Nº 9894, CPF
 324 004.187.646-62, brasileiro, natural de Tupaciguara-MG, casado sob o regime de comunhão
 325 parcial de bens, médico anestesiolegista, residente na Rua B-16 Qd 10B Lt 09 Jardins Paris,
 326 Goiânia-GO, CEP: 74.885-636; **Dr. GUSTAVO DE MELO REBUGLIO**, C.I. 279957154 SSP-SP
 327 Expedida em 16/09/1998, CRM Nº 17883, CPF 277.472.588-79, brasileiro, natural de São

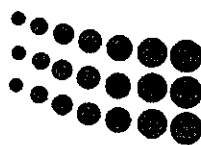
**COOPANEST-GO****COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS**

Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

CNPJ: 01.411.347/0001-90**NIRE: 5240000032 9**

Paulo-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico anestesiológico, residente na Alameda das Rosas nº 285 Apto 1302 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.110-060 e **Dr. MURILO RODRIGUES MELO**, C.I. 3951253 DGPC/GO Expedida em 10/09/1999, CRM Nº 16074, CPF 019.941.011-99, brasileiro, natural de Goiânia, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico anestesiológico, residente na Rua 15 nº 85 Qd B25 Lt 11/13 Ed. Le Park Apto 1203 Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-080. Dr. Ubiratã, expõe ao plenário que a votação será por aclamação, pois houve **chapa única**, sendo votado e aprovado por unanimidade dos 52 (cinquenta e dois) cooperados presentes. Os Membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência. O Presidente Dr. Nilton, fez os agradecimentos aos presentes e encerrou a Assembleia Geral Ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Dr. Wagner Ricardo Soares de Sá, Secretário-Tesoureiro, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e por 52 (cinquenta e dois) cooperados presentes: Drs. 1- Wagner Ricardo Soares de Sá Matr. 308, 2- Edison Guanais Dourado Filho Matr. 212, 3- Luís Gustavo Antônio Alves Nunes da Silva Matr. 456, 4- Haroldo Maciel Carneiro Matr. 217, 5- Luiz Fernando Campos Bruno Matr. 710, 6- Rodrigo Braz Costa Coelho Matr. 250, 7- Robson Pires de Oliveira Matr. 303, 8- Marcos Vinicius Alves Ribeiro Matr. 667, 9- Gustavo Siqueira Elmiro Matr. 658, 10- Nilton Arantes Silva Matr. 46, 11- Paulo Bruno Catalão de Albuquerque Matr. 464, 12- Fabricio Rodrigues de Souza Matr. 675, 13- Adriano Araújo dos Santos Mendonça Matr. 309, 14- Karillus Magno Adorno Ferreira Lima Matr. 633, 15- Guilherme Martins Barroso Matr. 909, 16- Cesar Taia Matr. 353, 17- Elisa Pontes Marques da Silva Matr. 411, 18- Antônio Geraldo de Araújo Matr. 279, 19- Ubiratã Monte Christo Ferreira Matr. 90, 20- Murilo Rodrigues Melo Matr. 665, 21- Gustavo Pultrini Pereira de Oliveira Farias Matr. 462, 22- Zenio Daher Junior Matr. 434, 23- Edvaldo Xavier Pinto Matr. 306, 24- Tolomeu Artur Assunção Casali Matr. 654, 25- Murilo Simão Arantes de Brito Matr. 560, 26- Gustavo de Melo Rebuglio Matr. 611, 27- José Fernando Rodrigues Chaves Matr. 389, 28- Roberta Almeida Borges Matr. 806, 29- Paula de Palma Martins Ferreira Matr. 413, 30- Weber Rodrigues Trindade Matr. 615, 31- Wanderley Pimenta Queiroz Junior Matr. 500, 32- Carlos Beraldo Vieira Matr. 258, 33- Marcos Vinicio Mendes de Menezes Matr. 485, 34- Erika Moreira Freitas Matr. 288, 35- Elton Pereira Teles Junior Matr. 813, 36- Plínio Almeida Pinheiro de Belém Matr. 595, 37- Jullyana de Alcântara Paniago Matr. 782, 38- Leandro do Carmo Rocha Fontes Matr. 312, 39- Leonardo Filipini Pinheiro Matr. 788, 40- Arthur Ferreira Paranaíba Matr. 777, 41- Adriano Daher mendonça



COOPANEST-GO

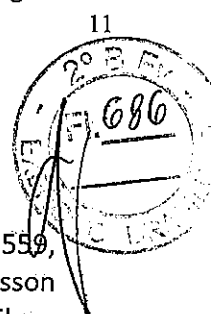
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

CNPJ: 01.411.347/0001-90

NIRE: 5240000032 9



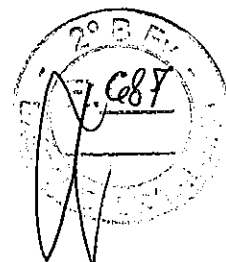
365 Matr. 318, 42- Siguero Taia Filho Matr. 373, 43- Hugo Sérgio de Oliveira Gomes Matr. 559,
366 44- André Luiz Braga das Dores Matr. 246, 45- Thonya Cruz Braga Matr. 502, 46- Neisson
367 Lênio Severino Matr. 310, 47- Marco Túlio Nomelini Marques da Silva Matr. 363, 48- Elson
368 Alves Correia Matr. 271, 49- Frederico dos Santos Valadares Matr. 479, 50- Gabriel Ferraz
369 Campos Basilio Matr. 906, 51- Luis Alberto Ribeiro Kalife Matr. 420 e 52- Cejana Guimaraes
370 Loyola Matr. 476. Goiânia, 28 de março de 2023. Esta Ata é cópia fiel transcrita da original,
371 lavrada no livro nº 04 folhas nº 58 a 70, próprio desta Cooperativa, onde se encontram as
372 assinaturas dos presentes na Assembleia.

Dr. Nilton Arantes Silva
Presidente

Dr. Haroldo Maciel Carneiro
Vice-Presidente

Dr. Wagner Ricardo Soares de Sá
Secretário-Tesoureiro

[Handwritten signatures and initials]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16006160110	NILTON ARANTES SILVA
36127485134	HAROLDO MACIEL CARNEIRO
80413994104	WAGNER RICARDO SOARES DE SA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2023 11:03 SOB N° 20231083793.
PROTOCOLO: 231083793 DE 20/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305372658. CNPJ DA SEDE: 01411347000190.
NIRE: 52400000329. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ata da Assembleia Geral de Constituição
COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIANIA - CO
AG LTDA., realizada no dia 14 de Outubro de 1974

Aos catorze dias do mês de Outubro do ano de mil, novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade de Goiânia do Estado de Goiás, às 10 horas, na Av. Goiás, 759 - sala 503, Edifício Flávia - Goiânia, reuniram-se em Assembleia Geral para o fim de constituir uma sociedade cooperativa, nos termos da Lei nº 5764 de 16 de dezembro de 1.971, as seguintes pessoas; todas residentes nesta Cidade Goiânia Estado de Goiás: Dr. Mario de Nazaré Chaves Fácio, brasileiro, casado, médico, CRM-757, CIC.-004.571.911, - com 33 anos de idade; Dr. Dinary Mendonça, brasileiro, solteiro, - médico, CRM-1107, CIC-031.529.107, com 34 anos de idade; Dr. Ronaldo Luiz Carneiro, brasileiro, casado, médico, CRM-764, CIC - 014.193.071, com 37 anos de idade; Dr. Walfredo Zupelli, brasileiro, casado, médico, CRM-647, CIC-004.544.001, com 37 anos de idade; Dr. Oscar Ribeiro Netto, brasileiro, casado, médico, CRM-628, CIC-002.444.651, com 37 anos de idade; Dr. Wilson Sebbas, brasileiro, casado, médico, CRM-411, CIC-003.326.151, com 42 anos de idade; Dr. Josias Monteiro da Cunha, brasileiro, casado, médico, CRM 673, CIC-021.454.301, com 33 anos de idade; Dr. Marcondes Aguiar Filizola, brasileiro, casado, médico, CRM-1638, CIC-036.525.563, com 28 anos de idade; Dr. Bruno de Oliveira Torres, brasileiro, - casado, médico, CRM-041, CIC-004.631.781, com 59 anos de idade; Dr. José Cesar de Castro Barreto, brasileiro, casado, médico, CRM-062 CIC-002.505.701, com 48 anos de idade; Dr. Sebastião Marra Marques brasileiro, casado, médico, CRM-144, CIC-002.802.161, com 44 anos de idade; Dr. José Urbano de Figueiredo, brasileiro, casado, médico, CRM-066, CIC-002.716.161, com 48 anos de idade; Dr. Luiz Agnaldo Rosa, brasileiro, casado, médico, CRM-597, CIC-002.927.021, com 37 anos de idade; Dr. Wesley Mauler, brasileiro, casado, médico, CRM-693, CIC-002.534.481, com 40 anos de idade; Adelio Moreira da Costa, brasileiro, casado, médico, CRM-683, CIC-002.666.001 Dr. Edmundo de Jesus Roriz, brasileiro, casado, médico, CRM-703, - CIC-002.681.431, com 35 anos de idade; Dr. Carlos Guilherme Campos, Tahan, brasileiro, casado, médico, CRM-862, CIC-002.693.281, com 33 anos de idade; Dr. Elzevir Telvane Frazão, brasileiro, casado, médico, CRM-861, CIC-021.485.951, com 34 anos de idade; Dr. Luiz Rodolfo Campos Ribeiro, brasileiro, casado, médico, CRM-866 CIC-021169171, com 34 anos de idade; Dr. Antonio Leonardo da Silva, brasileiro, casado, médico, CRM-1356, CIC-052.210.641, com 29

de idade; Dr. João Catarino de Melo, brasileiro, casado, médico, CRM-948, CIC. 003.968.851, com 35 anos de idade; Dr. Syr D'Oliveira, brasileiro, casado, médico, CRM-1035, CIC-052.986.101, com 35 anos de idade; Dra. Dione Dantas D'Oliveira, brasileira, casada, médica, CRM-1370, CIC-052.986.101, com 28 anos de idade; Dr. Miro Walter dos Santos, brasileiro, casado, médico, CRM-1257, CIC-049.574.401, com 32 anos de idade; Dr. João Baptista Carrijo, brasileiro, casado, médico, CRM-962, CIC. 391.350.478, com 33 anos de idade; Dr. José Quinan, brasileiro, casado, médico, CRM-469, CIC-002.441.041, com 41 anos de idade; Dr. Zenone Alves de Carvalho, brasileiro, casado, médico, CRM-688, CIC-002.867.371, com 36 anos de idade; Dr. Jaci Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, médico, CRM-453, CIC-002.669.901, com 40 anos de idade; Dr. Juarez Barbosa Prudente, brasileiro, casado, médico, CRM-519, CIC-002.668.091, com 40 anos de idade; Dr. José Vieira Filho, brasileiro, casado, médico, CRM-532, CIC-002.716.831, com 42 anos de idade; Dr. Leuro Neves de Araujo, brasileiro, casado, médico, CRM-557, CIC-002.719.851, com 40 anos de idade; Dr. Regis Silva Mantente, brasileiro, casado, médico, CRM-526, CIC-002.707.921, com 40 anos de idade; Dr. Joshihal Watanabe, brasileiro, casado, médico, CRM-558, CIC-002.708.061, com 39 anos de idade; Dr. Luiz Carlos da Costa, brasileiro, casado, médico, CRM-664, CIC-002.691.601, com 38 anos de idade; Dr. Waldemar Gomes de Freitas, brasileiro, casado, médico, CRM-809, CIC-002.935.631, com 34 anos de idade; Dr. Francisco Elio da Silveira, brasileiro, casado, médico, CRM-785, CIC-002.460.341, com 35 anos de idade; Dr. Wilson de Freitas Santos, brasileiro, casado, médico, CRM-1584, CIC-312.626.787, com 30 anos de idade; Dr. Luiz Carlos Gamarra Amaro, brasileiro, solteiro, médico, CRM-1591, CIC-308.187.377, com 30 anos de idade.

pelos presentes foi aclamado para presidir a Assembléa, como Presidente, o Dr. Mario de Nazareth Chaves Fásio, o qual, assumindo a mesa, convidou, etc contínuo, a mim, Dr. Carlos Guilherme Campos Tahan, para secretariar a sessão, redigir a presente ata, ficando dessa forma constituída a mesa Diretora. Em seguida, declarando abertos os trabalhos, o Sr. Presidente disse que o objetivo da presente reunião era o de constituição de uma sociedade cooperativa e de deliberar sobre os Estatutos que deveriam reger a vida da Sociedade e as relações dos associados entre si, Estatutos esses que, elaborados sob a orientação do Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Secretaria da Agricultura do Estado de Goiás, se achavam sobre a mesa e a cuja leitura mandou proceder. Terminada essa leitura, foram os mesmos Estatutos postos em discussão, e, submetidos à votação, aprovados por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade li-

Assim feito, o senhor Presi

dente, após consultar a Assembléia, declarou definitivamente constituída, desta data o futuro, a " COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIANIA-COAG LTDA., com sede em Goiania, tendo por objetivo a defesa econômico-social dos seus associados por meio de ajuda mútua, operando basicamente na prestação de serviços médicos em todas as suas especialidades, mediante contratos a serem cumpridos por seus associados coletiva ou individualmente, sendo seus fundadores todos os sócios cujos nomes, nacionalidade, estado civil, profissão, registro no CRM, CIC, residência, número e valor de quota-parte de cada um, se acham discriminados no corpo da presente ata e na Lista Nominativa que fica fazendo parte integrante do presente Ato Constitutivo. Em seguida, o Sr. Presidente disse que, estando constituída a COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIANIA-COAG LTDA., a deve por oficialmente instalada e convidava os presentes para proceder à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus Suplentes. Realizada a eleição, foi feita a apuração, observando-se o seguinte resultados para Presidente, o Dr. Mario de Nazareth Chaves Fásola, brasileiro, casado, médico, CRM - 757, CIC-004.571.911, residente na Rua 9 nº 544, Goiania; para Diretor Administrativo, Dr. Waldemar Gomes de Freitas, brasileiro, casado, médico, CRM-809, CIC-002.935.631, residente na Av. D, nº 150, Goiania; para Diretor Secretário, Dr. Carlos Guilherme Campos Tahan, brasileiro, casado, médico, CRM-862, CIC-002.693.281, residente na Rua 125, nº 64, setor sul, Goiania; para Diretor Suplente Dr. Syr D'Oliveira Reis, brasileiro, casado, médico, CRM-1035, CIC 052986101, residente na Rua 20, nº 984, setor centro, Goiania. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores: Dr. Yoshiaki Watanabe, brasileiro, casado, médico, CRM-558, CIC - 002.708.061, residente na Rua 7, nº 910, setor Oeste, Goiania; Dr. Sebastião Marre Marques, brasileiro, casado, médico, CRM-144, CIC 002.202.161, residente na Av. Tocantins, 403, apto 403-centro, Goiania; Dr. Josias Monteiro de Cunha, brasileiro, casado, médico, CRM-873, CIC-021.454.301, residente na Av. Goiás, 1.005, apto 1001 centro, Goiania; e para Suplentes: Dr. José Vieira Filho, brasileiro, casado, médico, CRM-532, CIC-002.716.831, residente na Rua 128 nº 20 - Sul, Goiania; Dr. João Catarino de Melo, brasileiro, casado, médico, CRM-948, CIC.003.968.851, residente na Rua 23, nº 598-Centro, Goiania; Dr. Dijary Mendonça, brasileiro, solteiro, médico CRM-1107, CIC-031.529.107, residente na Rua 3, nº 340, apto 601 Centro, Goiania. Logo após o Sr. Presidente proclamou os eleitos, considerando-os todos empossados. A seguir foi verificada a subscrição de 19.000-(dezenove mil) quotas-partes de capital, no valor total de R\$-19.000,00-(dezenove mil, cruzeiros), pelos associados que constam da presente ata e da lista nominativa, assim distribuí

1/.

des: Dr. Mario de Bazareth Fásio, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Difary Mendonça, quinhentas quotas partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Raul do Luiz Carneiro, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Welfredo Zupelli, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Oscar Ribeiro Neto, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Wilson Sebba, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Josias Monteiro de Cunha, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Marcondes Aguiar Filizola, quinhentas quotas-partes no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Bruno de Oliveira Torres, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. José Cesar de Castro Barreto, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Sebastião Neres Marques, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. José Ubirajara de Figueiredo, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Luiz Armando Rosa, quinhentas quotas partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Wesley Mauler, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Adelio Moreira da Costa, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Edmundo de Jesus Boriz, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Carlos Guilherme Campos Tahan, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Dr. Elzevir Telvane Flozão, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Luiz Rodolfo Campos Ribeiro, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Antonio Leonardo da Silva, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. João Catarino de Melo, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Syr D'Oliveira Paiz, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros); Dr. Dione Dantas D'Oliveira, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. Niro Walter dos Santos, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Dr. João Baptista Carrijo, quinhentas quotas partes, no valor de \$ 500,00-(quinhentos cruzeiros); Dr. José Guinan, quinhentas quotas - partes, no valor de \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Dr. Leonilde Alves de Carvalho, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros); Dr. Jaci Rodrigues Pereira, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros); Dr. Joarez Barbosa Prudente, quinhentas quotas-partes, no valor de \$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros); Dr. José Vieira

Colonia, 14 de Outubro de 1974

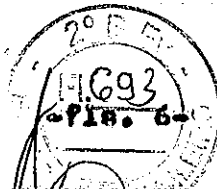
Lauro L. Talvan
Secretário de Mesa

Robert Cunningham
 Antonio Leonaldo Kina
 Adria M. — as K
 Melchior Kina
 Carlos de Moura Gomes
 Blandine
 Teresa Maria Barts
 H. F. F. F. F.
 F. F. F. F.
 Davidson de A. A.
 F. F. F. F.
 F. F. F. F.

AUTENTICACAO - INGRA

N.º 06

Rebata



[Handwritten signatures on the left side of the document, including names like 'Miguel', 'José', and others.]

[Handwritten signatures on the right side of the document, including names like 'Dionísio', 'Luís', and others.]

O presente ato constitutivo está lavrado no Livro de Atas, onde as assinaturas foram lançadas de próprio punho.

Colônia, 14 de Outubro de 1974

[Handwritten signature: Manoel Maranhão Chaves Junior]
- Presidente -

[Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.]

LISTA NOMINATIVA DE COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÂNIA-GO, LTDA.

DE RDEM	QUOTAS-PARTES N.º	VALOR	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RESIDÊNCIA
1 MARIO DE NAZARETH CHAVES FASCIO	500	R\$-500,00	34	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
2 DJAFET MENDONÇA	500	R\$-500,00	34	BRASILEIRA	SOLTEIRO	MEDICO	GOIANIA-GO
3 RONALDO LUIZ CARNEIRO	500	R\$-500,00	37	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
4 WILFREDO ZUPPELLI	500	R\$-500,00	37	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
5 OSCAR RIBEIRO NETTO	500	R\$-500,00	37	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
6 WILSON SEBRA	500	R\$-500,00	42	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
7 JOSIAS MONTEIRO DA CUNHA	500,	R\$-500,00	33	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
8 MARCONDES AGUIAR FILIZOLA	500	R\$-500,00	28	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
9 BRUNO DE OLIVEIRA TORRES	500	R\$-500,00	59	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
0 JOSE CESAR DE CASTRO BARRETO	500	R\$-500,00	48	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
1 SEBASTIÃO MARRA MARQUES	500	R\$-500,00	44	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
2 JOSE URBANO DE FIGUEIREDO	500	R\$-500,00	48	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
3 LUIZ ARMANDO ROSA	500	R\$-500,00	37	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
4 WESLEY MAUER	500	R\$-500,00	40	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
5 ADELTO MOREIRA DA COSTA	500	R\$-500,00	36	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
6 EDMUNDO DE JESUS ROHIZ	500	R\$-500,00	35	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
7 CARLOS GUILHERME CAMPOS TAVAN	500	R\$-500,00	33	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
8 ELZEYR TALVARE FRAZÃO	500	R\$-500,00	34	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
9 LUIZ RODOLFO CAMPOS RIBEIRO	500	R\$-500,00	34	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
0 ANTONIO LEONARDO DA SILVA	500	R\$-500,00	29	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
1 JOAO CATARINO DE MELO	500	R\$-500,00	35	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
2 STR D'OLIVEIRA REIS	500	R\$-500,00	35	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
3 DIONE DANTAS D'OLIVEIRA	500	R\$-500,00	28	BRASILEIRA	CASADA	MEDICA	GOIANIA-GO
4 MIHO WALTER DOS SANTOS	500	R\$-500,00	32	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
5 JOAO BATISTA CAHEIRO	500	R\$-500,00	33	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO
6 JOSE QUIMAR	500	R\$-500,00	41	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO

AUTENTICADO - INSCRIÇÃO Nº 02

2	ZANONE ALVES DE CARVALHO	36	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO	500	04-500,00
3	STACI HODRIGUES PEREIRA	40	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO	500	04-500,00
4	JOAQUIM BARBOSA PRUDENTE	40	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO	500	04-500,00
5	JOSÉ VIEIRA FILHO	42	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO	500	04-500,00
6	LAURO REYES DE ARAUJO	40	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO	500	04-500,00
7	REGIS SILVA MAMATA	40	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO	500	04-500,00
8	JOSÉVAL VILANAVE	39	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO	500	04-500,00
9	LUIZ CARLOS DA COSTA	38	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO	500	04-500,00
10	WALDEMAR GOMES DE FREITAS	34	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO	500	04-500,00
11	FRANCISCO ELIO DA SILVEIRA	35	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO	500	04-500,00
12	WILSON DE FREITAS SANTOS	30	BRASILEIRA	CASADO	MEDICO	GOIANIA-GO	500	04-500,00
13	LUIZ CARLOS CAMARERA ARAUJO	30	BRASILEIRA	SOLTEIRO	MEDICO	GOIANIA-GO	500	04-500,00
							19.000	04-19.000,00

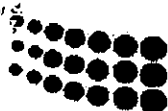
VALOR DA QUOTA-PARTE 04-1,00

CAPITAL MÍNIMO 04 19.000,00

Goianópolis, 14 de outubro de 1974.

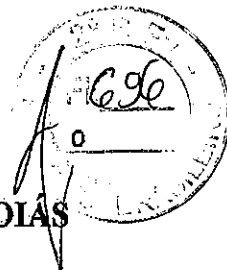
Roberto Carlos de Almeida
Presidente

08
AUTENTICAÇÃO - INCRA
Roberto



COOPANEST-GO

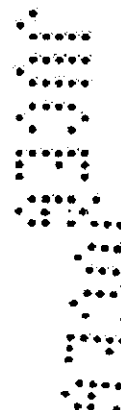
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS



ESTATUTO SOCIAL

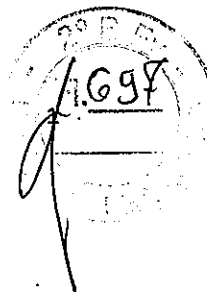
DA COOPERATIVA DOS MÉDICOS

ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS



Com a alteração aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de março de 2016, conforme Ata nº 103.

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS, Nire: 52 40000032-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/073017-1 e o código de segurança Tr8eP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 11:55:44 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

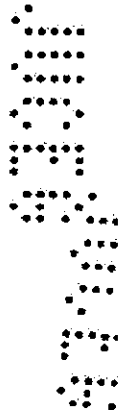


CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás, com a sigla COOPANEST-GO, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor tendo:

- a) SEDE e administração na Av. José Leandro da Cruz, Q. CH L. 100 nº 1075, Parque Amazônia, Goiânia-Go, CEP: 74.843-010;
- b) FORO Jurídico na comarca de Goiânia, Estado de Goiás;
- c) ÁREA, de ação para efeito de admissão de associado, abrange todo o Estado de Goiás;
- d) - PRAZO de duração indeterminado e EXERCÍCIO SOCIAL coincidindo com o ano civil, terminando em 31 de dezembro.



CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo a congregação dos associados, prestando toda assistência cooperativista e administrativa aos mesmos, pelos seus serviços médicos de anestesiologia executados em seus pacientes individualmente, através de contratos e convênios firmados com órgãos públicos, municipais, estaduais, federais, fundações, autarquias, caixas de assistência e entidades particulares operadoras ou não, de plano de saúde.

§ 1º - Como atos integrantes de seus objetivos, poderá a Cooperativa:

- a) fornecer materiais médicos, livros e outros equipamentos necessários ao desenvolvimento da profissão e da especialidade;
- b) administrar programas de assistência, regulamentados pela Assembleia Geral;

1.698

- c) firmar convênios de assistência à saúde para atendimento aos associados e seus dependentes, com instituições públicas e privadas;
- d) proceder a estudos e pesquisas relativas à medicina;
- e) promover o aprimoramento profissional de seus associados e seus colaboradores, através de realizações de cursos, seminários, congressos, viagens e visitas de estudos, debates, concursos e outros empreendimentos culturais;
- f) instalar, quando conveniente, ambulatórios, consultórios, centros de pesquisas e outros estabelecimentos especializados para utilização por seus associados;
- g) promover ainda, a educação cooperativista dos associados e colaboradores, participar de campanhas e expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

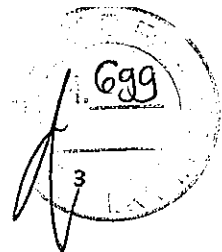
- Art. 3º - As operações da Cooperativa não terão finalidades lucrativas e não serão estendidas a terceiros:

PARÁGRAFO ÚNICO – Entende-se por operação com a Cooperativa: pagamentos de taxas de rateio para cobertura das despesas operacionais da Cooperativa; faturar seus comprovantes via Cooperativa junto aos convênios e desta descontar a taxa de administração referente à sua produção; e, cumprir com os pagamentos referentes às chamadas de participação no plano de auxílio mútuo, que possui regimento e regulamento próprios.

Art. 4º- A Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás, poderá se associar à Federação Brasileira das Cooperativas de Anestesiologistas - FEBRACAN, de acordo com resolução de Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplica-se aos associados da COOPANEST – GO, o disposto no Estatuto Social da FEBRACAN, em caso de ingresso no quadro social desta.

[Handwritten signatures and initials]



CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderão associar-se à Cooperativa, os médicos anesthesiologistas regularmente inscritos e adimplentes no Conselho Regional de Medicina do Estado do Goiás - CREMEGO, que sejam membros ativos ou adjuntos da Sociedade Brasileira de Anestesiologia - SBA e da Sociedade de Anestesiologia do Estado de Goiás - SAEGO, que preencham os requisitos legais e regulamentares inerentes ao exercício da profissão; e concordem com o presente Estatuto e exerçam atividades dentro da área de ação fixada no art. 1 letra "C".

§ 1º. - Excepcionalmente Poderão ingressar no quadro social, as pessoas jurídicas que exerçam as mesmas ou correlatas atividades das pessoas naturais, que se dediquem a prestação de serviços médicos de anestesiologia e sejam constituídas exclusivamente por médicos anesthesiologistas cooperados primeiramente como pessoa física desta Cooperativa.

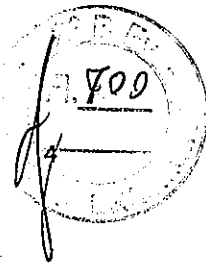
§ 2º. - A pessoa jurídica será representada junto à COOPANEST-GO, de acordo com o que dispõe o seu instrumento constitutivo.

§ 3º. - Ficam assegurados à pessoa natural integrante de pessoa jurídica associada, os direitos constantes no artigo 8º deste Estatuto Social, mas somente poderá votar e ser votado se for o representante legal da Entidade associada.

Art. 6º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas naturais.

§ 1º - Para associar-se à COOPANEST-GO, o candidato preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a conjuntamente com dois associados proponentes e operantes, devendo o candidato estar inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - CREMEGO, na Sociedade de Anestesiologia do Estado de Goiás - SAEGO e na Sociedade Brasileira de Anestesiologia - SBA.

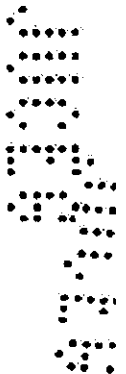
§ 2º - Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita esta pela Diretoria, o candidato e o presidente da Cooperativa assinarão o Livro de Matrícula, formalizando desta forma a admissão.

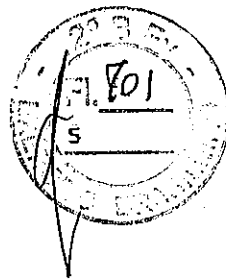


Art. 7º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de Lei deste Estatuto e das deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

Art. 8º - O associado em atividade terá direito a:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, respeitando os impedimentos legais e estatutários;
- b) propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Cooperativa, respeitados os impedimentos legais e estatutários;
- d) demitir-se da Sociedade quando lhe convier;
- e) solicitar por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Cooperativa;
- f) consultar na sede social, a partir da convocação da Assembleia Geral Ordinária, o balanço e seus anexos, bem como as demais demonstrações contábeis e relatórios elaborados para a prestação de contas;
- g) examinar em qualquer tempo na sede social, os registros efetuados em sua conta constantes do livro de matrícula;
- h) transferir para outro associado com anuência da Diretoria, suas quotas-partes;
- i) participar das Sobras Anuais, na proporção das operações que efetuadas com a Cooperativa, uma vez deliberada pela Assembleia Geral;
- j) participar de todas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, com ela operando em todos os setores, em razão dos serviços contratados;
- l) utilizar-se dos serviços prestados pela Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômico-sociais.





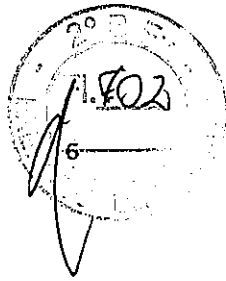
§ 1º - Fica impedido de votar e ser votado em Assembleias Gerais o associado que:

- a) tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição Estatutária;
- c) não tenha operado sob qualquer forma com a Cooperativa durante o ano contado retroativamente, a partir da data de realização da Assembleia Geral, inclusive;
- d) seja ou se tenha tornado empregado da Cooperativa, até a Assembleia que aprovar as contas do exercício social em que tenha deixado suas funções;
- e) tenha qualquer interesse pessoal no assunto a ser deliberado, cumprindo-lhe acusar o impedimento.

§ 2º - Os impedimentos constantes das letras "b" e "c" do parágrafo anterior, somente terão validade após a notificação da Cooperativa ao associado.

Art. 9º - O associado se obriga a:

- a) cumprir fielmente as disposições legais e regulamentares referentes ao exercício da profissão médica e em especial o Código de Ética Médica;
- b) desempenhar suas funções rigorosamente dentro dos contratos firmados pela Cooperativa, dentro dos padrões por ela estabelecidos;
- c) subscrever e realizar quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com os valores necessários para suportar os custos e despesas incorridas para a prestação dos serviços e encargos operacionais da Cooperativa, estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- d) cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações tomadas pela Cooperativa;
- e) zelar pelos patrimônios moral e material da Cooperativa;
- f) pagar sua parte nas perdas apuradas em balanço do exercício, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;



g) prestar à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com os objetivos da mesma.

Art. 10 - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do capital que subscrever e o montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que forem realizadas com a Cooperativa, perdurando esta responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu a retirada.

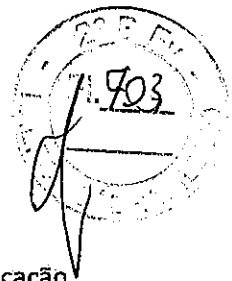
PARÁGRAFO ÚNICO - As responsabilidades do associado somente poderão ser invocadas depois de judicialmente exigidas da Cooperativa.

Art. 11 - As obrigações do associado falecido, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, passam aos herdeiros e sucessores, prescrevendo, porém após um ano do dia da abertura da sucessão.

Art. 12 - A demissão do associado que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada ao conhecimento da Diretoria em sua primeira reunião e averbado no livro de Matrícula mediante termo assinado por ele e pelo presidente.

Art. 13 - Além de motivos de direito, a Diretoria é obrigada a eliminar o associado que:

- a) venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos;
- b) deixe reiteradamente de cumprir disposições de lei deste Estatuto, ou as deliberações tomadas pela Cooperativa;
- c) deixe de operar com a Cooperativa por um período superior a 6 (seis) meses;
- d) Houver praticado ato desonroso que o desabone no conceito da Cooperativa e da Sociedade de Anestesiologia do Estado de Goiás;
- e) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais, para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.



Art. 14 - A eliminação será decidida pela Diretoria somente depois de notificação expressa ao associado e o motivo que a ocasionou deverá constar do termo lavrado no Livro de Matrícula que será assinado pelo presidente.

§ 1º - Cópia autêntica do Termo de Eliminação será remetida ao associado, por processo de que constam as datas de remessa e recebimento dentro de 30 (trinta) dias da data da decisão da Diretoria.

§ 2º - O associado eliminado poderá dentro do prazo de 30(trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral.

Art. 15 - Importam na exclusão automática do Associado, as condições previstas no Art. 35 incisos I a IV da Lei nº 5.764 de 16/12/71.

§ 1º - A exclusão do associado será feita:

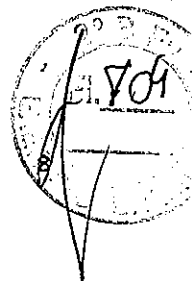
- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa natural;
- c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º - A exclusão do associado com fundamento nas disposições da alínea "d" deste artigo será feita por decisão da Diretoria, aplicando-se no caso, o disposto no art. 13, combinada com o art. 14.

Art. 16 - A demissão, eliminação ou exclusão do associado não o exime do cumprimento das obrigações assumidas perante a Cooperativa.

§ 1º - Em qualquer caso de: falecimento, demissão, eliminação, ou exclusão, o associado, herdeiros ou sucessores só terão direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e juros que lhe tiverem sido registrados.



§ 2º - A restituição de que trata o parágrafo anterior, somente poderá ser exigida, depois de aprovado pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 3º - A Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição deste capital, seja feita em parcelas iguais e mensais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele que se deu o desligamento.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua tranqüila continuidade.

§ 5º - A responsabilidade de associado perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

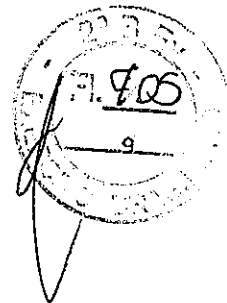
CAPITAL SOCIAL

Art. 17- O Capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de cotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 94.680,00 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais), correspondentes a 94.680 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta) cotas-partes.

§ 1º - O Capital é subdividido em cotas-partes sendo que uma cota-parte corresponde a uma unidade monetária - R\$ 1,00 (um real);

§ 2º - No caso de alteração do padrão monetário, o Capital será automaticamente convertido à nova unidade, devendo as frações resultantes serem transferidas para o Fundo de Reserva;

§ 3º - A cota-parte é indivisível e intransferível à não associados, não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia e todo seu movimento, subscrição, realização, transferência e restituição, será sempre escriturado no livro de Matrículas;



§ 4º - O associado obriga-se a subscrever no mínimo, 4.734 (quatro mil setecentas e trinta e quatro) cotas-partes e no máximo tantas quantas cujo valor não exceda a 1/3 (um terço) do total do capital subscrito;

§ 5º - As cotas-partes integralizadas poderão ser transferidas entre associados, mediante autorização da Assembleia Geral e o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sobre seu valor, respeitando o limite de 1/3 (um terço) do valor do capital subscrito para cada associado;

§ 6º - O associado deverá integralizar suas cotas-partes em até 6 (seis) parcelas mensais iguais e consecutivas, com 3 (três) meses de carência para o início dos pagamentos;

§ 7º - Os valores do capital social mínimo e do integralizado serão atualizados anualmente no mesmo percentual dos juros pagos sobre o capital integralizado;

§ 8º - Sobre o capital social realizado serão pagos juros em percentual sugerido pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral, não superior a 12% (doze por cento) ao ano.

CAPÍTULO V

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral dos associados que poderá ser ordinária ou extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da Lei deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, devendo os ausentes e discordantes acatarem a decisão da maioria.

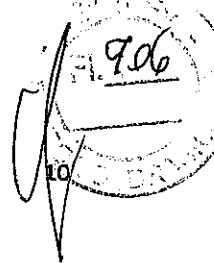
Art. 19 - Não poderão participar da Assembleia Geral os associados impedidos conforme as disposições legais e estatutárias.

Art. 20 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo presidente, sendo por ele presidida.

§ 1º - 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar, podem requerer ao presidente a sua convocação e em caso de recusa, convocá-la eles próprios;

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

[Handwritten signatures and initials]



§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrem motivos graves e urgentes.

Art. 21 - Em quaisquer hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias para a primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 22 - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações, cada uma delas com a antecedência mínima de dez dias, em editais distintos.

Art. 23 - Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

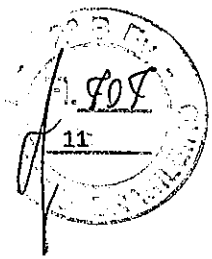
- a) a denominação da Cooperativa, seguida pela expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
- b) o dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, a qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a sequência numérica da convocação e o respectivo *quorum* de instalação;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data da expedição para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
- f) a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da Cooperativa, publicados através do jornal de grande circulação local e comunicado por circular aos associados.

Art. 24 O "quorum" mínimo para instalação de Assembleia Geral é o seguinte:

- a) dois terços dos associados em condições de votar, na primeira convocação;



b) metade mais um, na segunda convocação;

c) no mínimo dez associados, na terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de associados presentes em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos constantes do livro de presença.

Art. 25 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo presidente da Sociedade, auxiliado pelo Secretário-tesoureiro, por ele convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas Assembleias Gerais que não forem convocadas pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião.

Art. 26 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que à eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de tomar parte nos debates referentes.

Art. 27 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos balanços e contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um associado para dirigir os debates e votação da matéria.

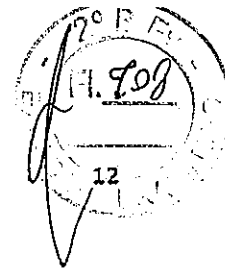
PARÁGRAFO ÚNICO - Transmitida à direção dos trabalhos, o presidente e os demais membros deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

Art. 28 - As deliberações das Assembleias Gerais poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Habitualmente a votação será descoberta (levantando-se os que aprovam), mas, a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia deverá constar da ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores e fiscais presentes e associados que dela tiver participado.

§ 3º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, tendo cada associado, um voto.



Art. 29 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Art. 30 - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social, cabendo-lhe especialmente:

a) deliberar sobre a prestação de contas de exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balanço e o demonstrativo da conta de sobras e perdas e o parecer do Conselho Fiscal;

b) dar destino às sobras e repartir as perdas;

c) eleger, reeleger ou destituir ocupantes de cargos sociais;

d) deliberar sobre os planos de trabalhos formulados pela Diretoria para o ano entrante;

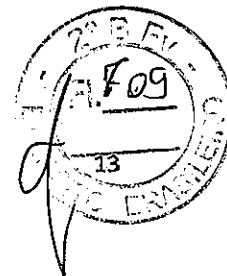
e) fixar em níveis compatíveis, o pró-labore ou verba de representação para os membros da Diretoria Administrativa, bem como o valor das cédulas de presença para os membros do Conselho Fiscal e outros, quando for o caso, pelo comparecimento às respectivas reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples de votos, observando o que dispõe o art. 28, § 3º deste Estatuto.

Art. 31 - A aprovação do balanço, contas e do relatório da Diretoria desonera os integrantes deste, de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo erro, dolo ou fraude.

Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que conste do edital de convocação.

§ 1º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:



- a) reforma dos Estatutos;
- b) fusão ou incorporação;
- c) mudança de objetivo da Sociedade;
- d) dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante;
- e) deliberação sobre as contas do liquidante.

§ 2º - São necessários, atendido o que dispõe o art. 28º, § 3º deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 3º - A Sociedade poderá ser dissolvida voluntariamente, por deliberação da Assembleia Geral, na conformidade do item I, do art. 63 da Lei 5.764, de 16 de Dezembro de 1.971.

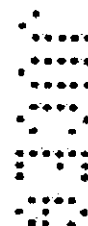
CAPÍTULO VI

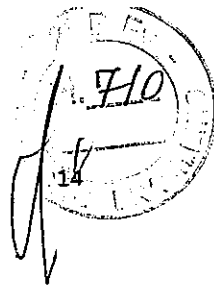
DA DIRETORIA

Art. 33 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 05 (cinco) membros, os quais exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Secretário-tesoureiro e 02 (dois) Diretores Adjuntos, todos associados eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatório, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - A posse dos membros da Diretoria dar-se-á no dia 1º de Abril do ano em que forem eleitos.

§ 2º - Não podem compor a Diretoria, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.





§ 3º - Os Diretores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o § anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

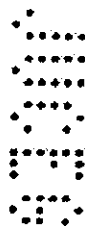
Art. 34 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei e pelo Estatuto Social, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

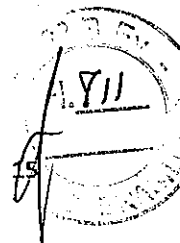
§ 1º - O Associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, em que qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os Diretores e membros do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Art.35 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- 1- Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinária sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- 2- Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate;
- 3- As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria presentes.





§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo vice-presidente; o vice-presidente e o Secretário-tesoureiro serão substituídos por um dos Diretores Adjuntos.

§ 2º. - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o presidente (ou os membros restantes) se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 3º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

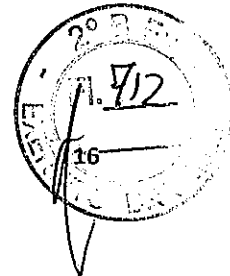
§ 4º - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

- Art. 36 Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as
- operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

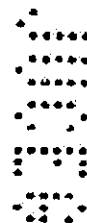
§ 1º - No desempenho das suas funções, cabem à Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação.
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estipular os preços e as condições dos contratos de serviços a serem firmados;
- d) fixar despesas de Administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- e) fixar normas para a contratação dos empregados necessários, assim como a respectiva política salarial;
- f) fixar as normas de disciplina funcional;





- g) estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;
- h) contratar, quando necessário, serviço independente de auditoria, para o fim e conforme disposto no art. 112 da Lei 5.764/71, de 16.12.71 – Lei Cooperativista;
- i) indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e contratação de outros serviços bancários e fixar o limite máximo de recursos que poderá ser mantido em caixa;
- j) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- k) deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- m) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- n) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- o) zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

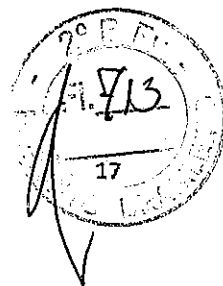


§ 2º. A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento dos Gerentes ou contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

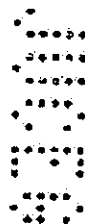
§ 3º. As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento da Cooperativa.

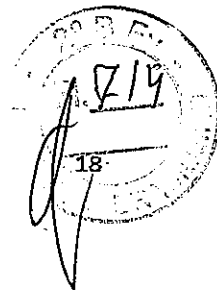
Art. 37 Ao presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa;



- b) verificar freqüentemente o saldo do Caixa e Bancos;
- c) assinar os cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, conjuntamente com o vice-presidente ou secretário-tesoureiro; e por si só, a correspondência de rotina;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como das Assembleias Gerais dos Associados;
- e) efetuar a programação dos serviços em função dos contratos firmados pela Cooperativa, distribuindo-os entre os associados de conformidade com o regimento interno observada a maior equidade;
- f) supervisionar, coordenar os serviços prestados pelos associados, zelando pela disciplina e pela ordem operacional;
- g) manter a Diretoria informada sobre o desenvolvimento das operações e atividades sociais, o andamento dos trabalhos administrativos em geral e sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- h) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- i) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - I. relatórios da gestão;
 - II. demonstração das sobras ou das Perdas apuradas no exercício, bem como as demais demonstrações contábeis obrigatórias definidas pelas normas do Conselho Federal de Contabilidade;;
 - III. Parecer do Conselho Fiscal;
- j) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- k) auditar relatórios de glosas, realizando recursos dos mesmos quando pertinentes.



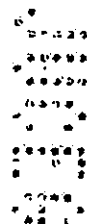


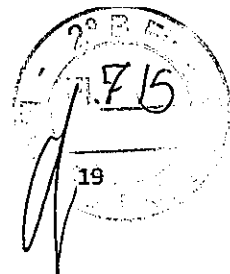
Art.38 Ao vice-presidente cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, bem como assinar conjuntamente com o presidente ou secretário-tesoureiro, os cheques e demais documentos bancários e constitutivos de obrigações, compete também ao vice-presidente supervisionar o trabalho dos funcionários da cooperativa.

- a) auditar relatórios de glosas, realizando recursos dos mesmos quando pertinentes.

Art. 39 Entre outras atribuições designadas pela Diretoria, compete ao secretário-tesoureiro:

- a) assinar conjuntamente com o presidente ou o vice-presidente, os cheques e demais documentos bancários e constitutivos de obrigações;
- b) controlar todas as operações relativas à entrada e saída de numerários;
- c) receber, guardar, movimentar e controlar valores da Cooperativa, ou a ela confiados;
- d) efetuar pagamentos dos compromissos da Cooperativa, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria;
- e) verificar diariamente o movimento de caixa, conferindo o respectivo boletim;
- f) mandar efetuar e verificar as conciliações bancárias;
- g) fornecer, mediante requisições com vistos dos gerentes ou presidente, adiantamento para suprir necessidades de pequenos recursos financeiros da Cooperativa;
- h) secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros obrigatórios, societários, contábeis e fiscais, documentos e arquivos respectivos;





- i) auditar relatórios de glosas, realizando recursos dos mesmos quando pertinentes.

Art. 40 - A Diretoria poderá contratar serviços profissionais para assessorá-la na administração da Cooperativa, com função consultiva em matéria profissional e técnica e de orientação cooperativista.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

- Art. 41 - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, qualquer destes pode substituir qualquer daqueles, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

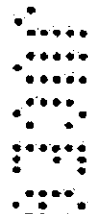
Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente trimestralmente extraordinariamente sempre que necessário, com participação de três dos seus membros efetivos ou substitutos.

§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre seus membros efetivos um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um Secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.





§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, proibida a representação e constarão da ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos conselheiros fiscais presentes.

Art. 43 - Ocorrendo 03 (três) vagas ou mais no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o seu preenchimento.

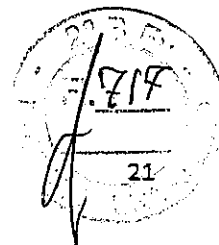
Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa e mais especialmente:

- a) conferir mensalmente o saldo do numerário em caixa;
- b) verificar a exatidão das contas bancárias, através de seus extratos;
- c) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre atas para a Assembleia Geral;
- d) Informar à Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando à esta, à Assembleia Geral ou autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrem motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços da auditoria.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL
SEÇÃO 1
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Somente pode candidatar-se a cargo eletivo na COOPANEST-GO o cooperado pessoa física que esteja no pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários na data do edital de convocação da Assembleia geral de eleição.



§ 1º - O Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária em que houver Eleições Gerais será publicado com 30 (trinta) dias de antecedência, em jornal de grande circulação e através de circulares e comunicação eletrônica aos cooperados.

§ 2º - O registro das candidaturas se fará em chapa completa para os membros da Diretoria e chapa completa para membros do Conselho Fiscal.

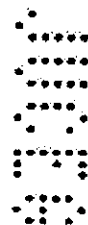
§ 3º - O pedido de registro de candidatura se fará mediante formulário apropriado, subscrito pelos respectivos candidatos, no qual constará, obrigatoriamente, nome e número de matrícula de cada candidato, o período de mandato e a data do pedido, bem como a especificação dos respectivos cargos de presidente, vice-presidente, secretário-tesoureiro e diretores adjuntos.

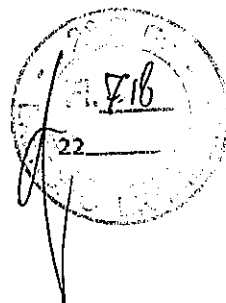
§ 4º - O pedido de registro de candidatura deverá ser entregue na sede da COOPANEST-GO 10 (dez) dias antes da data de realização da Assembleia, mediante protocolo no qual conste data e hora de entrega do pedido junto à secretária da COOPANEST-GO.

§ 5º No ato do pedido do registro das chapas, os candidatos deverão apresentar:

- a) requerimento ao secretário-tesoureiro ou a quem este indicar, solicitando o registro da chapa e indicando o responsável que representará os postulantes, nos atos do processo eleitoral;
- b) cópia da última declaração do imposto de renda completa, exigível pela legislação;
- c) certidões negativas de ações cíveis, criminais e de protesto dos cartórios distribuidores das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- d) declaração de que não é pessoa impedida por lei, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 6º O registro de candidatos será feito mediante a transcrição em livro próprio até, às 18:00 horas do último dia de prazo, previsto no parágrafo 4º deste artigo; findo o prazo, a secretária lavrará o termo de encerramento no livro.





§ 7º Será nulo o pedido de registro de chapa:

a) quando o mesmo cooperado constar como candidato em mais de uma chapa;

b) quando o mesmo constar como candidato a membro da Diretoria e Fiscal, simultaneamente.

§ 8º Ocorrendo o falecimento de candidato a membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, ou perdendo algum deles quaisquer dos requisitos para serem inscritos, o seu nome poderá ser substituído a pedido dos mesmos associados que subscreveram a indicação da respectiva chapa, até 24:00 horas antes do horário designado para última convocação da Assembleia geral de eleição.

§ 9º No caso de eventuais renúncias de candidatos a membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, dará direito a substituição de 1 (um) membro na Diretoria e 1 (um) membro no Conselho Fiscal no prazo de 24:00 horas antes da última convocação da Assembleia geral de eleição.

§ 10 No caso de renúncia de membros da chapa com base no § anterior, dentro das 24:00 horas que antecedem a última convocação de Assembleia, a chapa concorrerá normalmente sem substituição do renunciante.

§ 11. Será nula a chapa cujas renúncias de 2 (dois) ou mais membros na Diretoria e/ou no Conselho Fiscal.

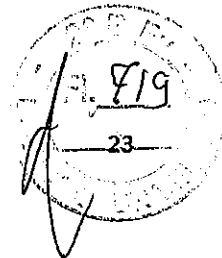
Art. 46. Entender-se-á por chapa completa, quando apresentar:

I - o número legal estatutário que determina a composição da Diretoria;

II - o número legal e estatutário que determina a composição do Conselho Fiscal;

Art. 47 Os candidatos a componentes da Diretoria ou Conselho Fiscal, devem atender os seguintes pré-requisitos:

I - ter, no mínimo, cinco anos de ingresso na COOPANEST-GO;



II - não estar exercendo ou não ter exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo;

III - não se enquadrar em quaisquer dos quesitos de inelegibilidade enumerados neste Estatuto;

Art. 48 - São Inelegíveis:

I - as pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

II - cônjuge e parentes até 2ª (segundo) grau, em linha reta ou colateral, dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal;

III - o associado que tenha mantido vínculo empregatício com a COOPANEST-GO, nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da aprovação das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

IV - inventariantes ou representantes do espólio;

V - ocupantes de cargo de administração ou fiscalização de entidades que concorram com a COOPANEST-GO;

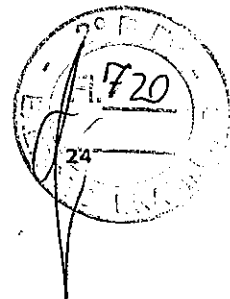
VI - agentes passivos de ações civis e criminais condenados em primeira instância, e que tenham títulos de crédito protestados.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 49. O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta de 03 (três) cooperados, não concorrentes a cargos eletivos, indicados pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em se tratando de chapa única, não haverá necessidade de se constituir comissão eleitoral.

Art. 50 - Em sua primeira reunião, realizada após a publicação do Edital, a Comissão escolherá seu Presidente, primeiro e segundo secretário.



Art. 51 - Competirá à comissão eleitoral, nos termos em que constar do regimento, apreciar as chapas e as impugnações que por ventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral.

Art. 52 - A comissão eleitoral, através de seu presidente, assumirá a condução da Assembleia no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 53 - Protocolada a chapa na secretaria da COOPANEST-GO, haverá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a impugnação da mesma.

Art. 54 - Decorrido o prazo sem que tenha havido impugnação, será lavrado o termo de registro.

Art. 55 - Em havendo impugnação, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para defesa, e tão logo decorrido o prazo será concluso o processo para apreciação da comissão eleitoral.

CONSTITUIÇÃO

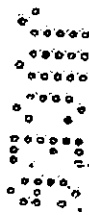
Art. 56 - Da decisão da comissão eleitoral cabe recurso à Assembleia Geral de eleição que deverá ser protocolado na Secretaria da COOPANEST-GO até as 18:00 horas do dia anterior à Eleição.

Parágrafo Único. A Assembleia geral de eleição deverá apreciar o recurso interposto logo após a abertura dos trabalhos, pondo fim ao processo.

Art. 57 - Por dias úteis entende-se a contagem com interrupção de feriado, sábado e domingo.

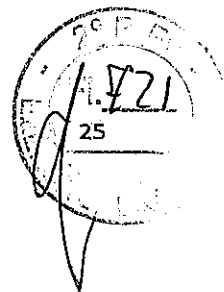
§ 1º Para contagem do prazo, exclui-se o dia do começo e se inclui o dia do fim, ficando esclarecidos que os prazos são preclusivos.

§ 2º O horário de expediente para os respectivos protocolos será sempre de 8:00 às 18:00 horas, em dias úteis.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SEÇÃO 2

DA VOTAÇÃO

Art. 58 - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se à praxe usual.

Art. 59 - A posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal se dará no dia 1º (primeiro) de Abril, formalmente através de termos que contenham as informações a respeito de bens, direitos e obrigações transmitidas.

CAPÍTULO IX

BALANÇOS, SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E RESERVAS

Art. 60 - O balanço geral incluindo o confronto de ingressos, receitas, dispêndios e despesas será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 61 - A Cooperativa é obrigada a constituir:

a) Fundo de Reserva, destinado ao desenvolvimento de suas atividades e reparar perdas, constituído de:

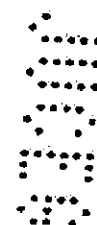
I - 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;

II - os auxílios e doações sem destinação especial;

III - as doações a ele destinadas;

IV - os créditos não reclamados decorridos 05 (cinco) anos;

V - o produto da taxa cobrada sobre a transferência de quotas-partes.





b) Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados, constituído de:

I - 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício;

Parágrafo Único: Poderá a Assembleia Geral Ordinária criar outros Fundos, além dos previstos neste artigo, com recursos e destinações específicas.

Art. 62 - Das sobras verificadas em cada setor de atividade, serão deduzidas as seguintes taxas:

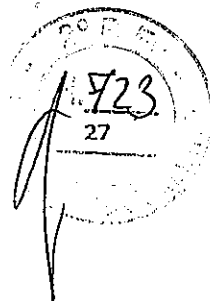
- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- c) O valor resultante da atualização do capital social integralizado, destinado à manutenção do seu poder aquisitivo, que será levado à Reserva de Manutenção do Poder Aquisitivo do Capital Social Integralizado, incorporada anualmente ao capital social individual dos associados.

Art. 63 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos serviços serem executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Art. 64 - Os Fundos de que tratam as letras "a" e "b" do art. 62, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa; e eventuais saldos remanescentes serão destinados conforme deliberar a Assembleia Geral que apreciar as contas do liquidante.

Parágrafo Único: Não tem os associados demitidos, excluídos ou eliminado, qualquer direito sobre esses Fundos.

Art. 65 - A Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar a atribuição de juros ao capital social em cada exercício, até a taxa de 12% (doze por cento) ao ano, quando houver sobras.



Art. 66 - As sobras líquidas verificadas serão distribuídas aos associados na proporção das operações que tenham sido realizadas com a Cooperativa, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo a decisão diversa desta, após as deduções previstas nos Art. 62 letras "a", "b" e "c".

Art. 67 - As perdas verificadas que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, na proporção das operações que tenham sido realizadas com a Cooperativa.

CAPITULO X DOS LIVROS

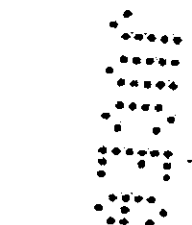
Art. 68 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

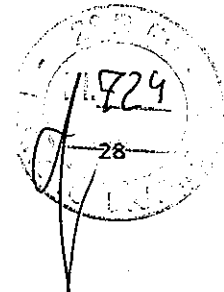
- a) de Matrícula;
- b) de atas das Assembleias Gerais;
- c) de atas da Diretoria;
- d) de atas do Conselho Fiscal;
- e) de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- f) de Registro das Chapas concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal;
- g) outros: fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 69 - No livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e nele deverá constar:

- a) nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;





b) a data de sua admissão e quando for o caso, a de sua demissão a pedido e de eliminação ou exclusão;

c) a conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 70 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente salvo se o número mínimo de 20 (vinte) cooperados pessoa física se dispuserem a assegurar a sua continuidade, quando:

a) tenha alterado a sua forma jurídica;

b) quando o seu número de cooperados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas ou se o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles forem restabelecidos;

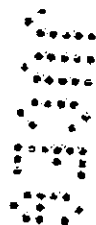
c) pelo cancelamento da Autorização de Funcionamento;

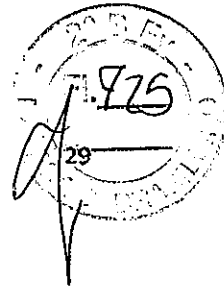
d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do Ministério Público.

Art. 71 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante e 03 (três) Conselheiros Fiscais para proceder a sua liquidação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.





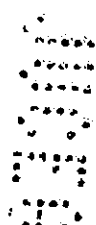
Art. 72 - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista, observadas as disposições subsidiárias do Código Civil Brasileiro e demais normativos aplicáveis.

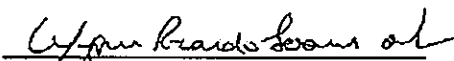
CAPÍTULO XII

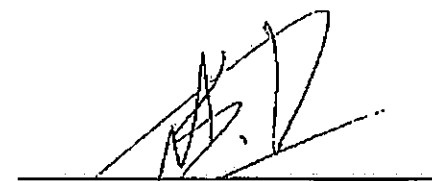
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de conformidade com a legislação cooperativista em vigor e as normas legais que regulam as atividades profissionais dos associados.

Conclusão: O presente Estatuto, que reformulou em parte o aprovado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de julho de 1996, alterado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 2010, alterado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de março de 2015 e alterado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de março de 2016, entrando em vigor a partir da data de seu registro na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.




Dr. Wagner Ricardo Soares de Sá
Presidente


Dr. Nilton Arantes Silva
Vice-Presidente

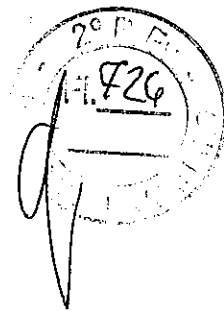




Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS, Nire: 52 40000032-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/073017-1 e o código de segurança Tr8eP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 11:55:44 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.411.347/0001-90

Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS

Atividade Econômica Principal:

9412-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS

Endereço:

AVENIDA JOSE LEANDRO DA CRUZ, 1075 - QUADRA: CH ; LOTE: 100; - PARQUE
AMAZONIA - Goiânia / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/09/2023 11:44

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

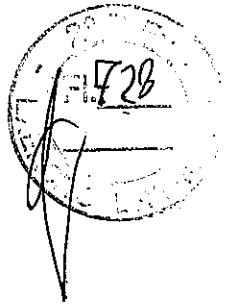


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.411.347/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/1975
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPANEST GO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV JOSE LEANDRO DA CRUZ	NÚMERO 1075	COMPLEMENTO QUADRA: CH ; LOTE: 100;
CEP 74.843-010	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AMAZONIA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPANESTGO@COOPANESTGO.COM.BR
TELEFONE (62) 4013-6900/ (62) 3212-6124		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 11:03:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS**, nome fantasia **COOPANEST GO**, registro nº **661**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV JOSÉ L DA CRUZ Nº 1075 Q CH L100 - PARQUE AMAZÔNIA**, na cidade de **GOIÂNIA/GO**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **NILTON ARANTES SILVA**, inscrito com o CRM nº **2217**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

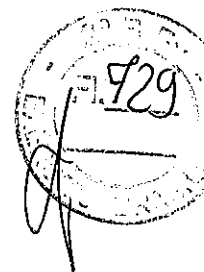
Chave de validação nº. da2dd6864dd7018832c02e6c90508a7f89201b3e

Emitida eletronicamente via internet em 27/03/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEGO:
<http://www.cremego.org.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS
CNPJ: 01.411.347/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:29 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **778F.261F.63D7.47C9**

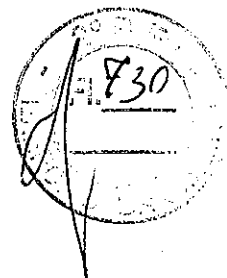
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.411.347/0001-90
Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS
Endereço: AV JOSE LEANDRO DA CRUZ 1075 QUADRA CH LOTE 100 / PARQUE AMAZONIA / GOIANIA / GO / 74843-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

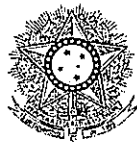
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091905370543161970

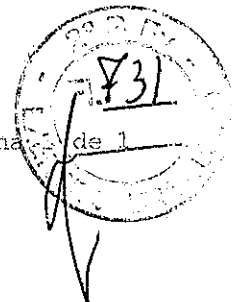
Informação obtida em 27/09/2023 14:36:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.411.347/0001-90

Certidão nº: 23370293/2023

Expedição: 29/05/2023, às 09:17:53

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.411.347/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO S – Declaração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

DECLARAÇÃO

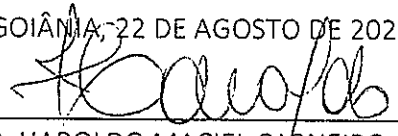
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: COOPANEST-GO	CNPJ: 01.411.347/0001-90
Signatário (s): Dr. HAROLDO MACIEL CARNEIRO	CPF: 361.274.851-34

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
X	

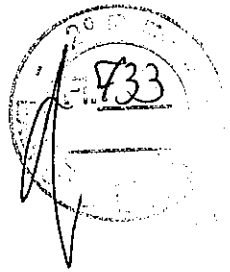
Em, GOIÂNIA, 22 DE AGOSTO DE 2023.


DR. HAROLDO MACIEL CARNEIRO
PRESIDENTE
Dr. Haroldo Maciel Carneiro
Presidente
COOPANEST-GO

ANEXO U – Declaração de Nepotismo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ



DECLARAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FEDERAL

DADOS DO CREDENCIADO

REDENCIADO (OCS/PSA): COOPANEST-GO	CNPJ/CPF: 01.411.347/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: Dr. HAROLDO MACIEL CARNEIRO	CPF: 361.274.851-34

Declaro que:

(X) Não possuo parente exercendo atividade funcional no 2º Batalhão Ferroviário.

() Possuo parente exercendo atividade funcional 2º Batalhão Ferroviário, conforme abaixo especificado:

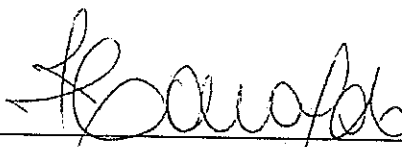
Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Cargo/Função: _____

Em, GOIÂNIA, 22 DE AGOSTO DE 2023.

(Local, data)



Dr. HAROLDO MACIEL CARNEIRO
RG: 1209058 / SSP-GO

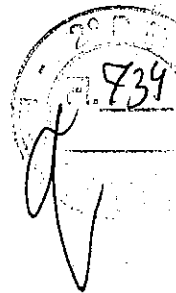
Dr. Haroldo Maciel Carneiro
Presidente
COOPANEST-GO

28 de agosto de 2023

LUIS SILVA
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em **ANDAMENTO**, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : **COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **01.411.347/0001-90**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001) Protocolo : 5466433-15.2017.8.09
Juízo : CERES - 1ª VARA CÍVEL
Natureza : SEGREDO DE JUSTIÇA
Requerente : D (Segredo de Justica)
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 05/12/2017
Valor da Ação : R\$ 0,00

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



42000232125155120624

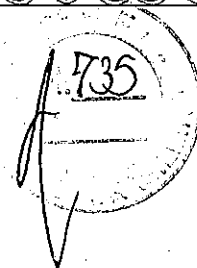


Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/08/2023 às 17:05:00

Para validar este documento informe o código 4200 0232 1351 5512 0624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS**

002) Protocolo : 5312972-96.2020.8.09
Juízo : ANÁPOLIS - VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : CLIANA - CLINICA DE ANESTESIA DE ANÁPOLIS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 29/06/2020 Valor da Ação : R\$ 10.000,00

003) Protocolo : 5352207-70.2020.8.09
Juízo : ANÁPOLIS - 2ª VARA CÍVEL
Natureza : MONITÓRIA
Requerente : CLIANA - CLINICA DE ANESTESIA DE ANÁPOLIS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 20/07/2020 Valor da Ação : R\$ 997.033,91

CERTIFICA mais que em desfavor de **COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS** CPF/CNPJ No.: 01.411.347/0001-90, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e tres (28/08/2023).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R\$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
Total.....:R\$ 69,94
Data Receita.....:28/08/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 213515512

Fls. 002

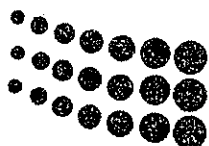


42000232135155120624



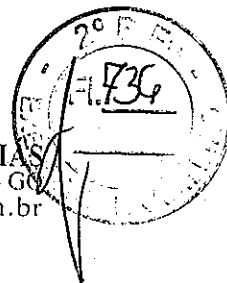
Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/08/2023 às 17:05:00

Para validar este documento informe o código 4200 0232 1351 5512 0624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



COOPANEST-GO

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS
Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br



DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

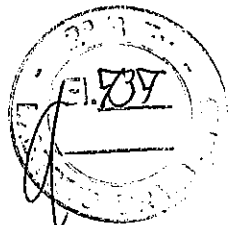
A Empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.411.347/0001-90, situada à AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ Nº 1.075 – PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.843-010, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) Dr. WAGNER RICARDO SOARES DE SÁ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18339858 SSP-SP e do CPF nº 804.139.941-04, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Goiânia-GO, 27 de setembro de 2023.

Dr. WAGNER RICARDO SOARES DE SÁ
VICE-PRESIDENTE

Dr. Wagner Ricardo Soares de Sá
Vice-Presidente
COOPANEST-GO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°.	CNPJ	Inscrição	Validade
661	01.411.347/0001-90	13/05/2003	13/05/2024

Razão Social
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS COOPANEST GO

Endereço	Município / UF	CEP
AV JOSÉ L DA CRUZ Nº 1075 Q CH L100 - PARQUE AMAZÔNIA	GOIÂNIA/GO	74843-010

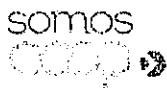
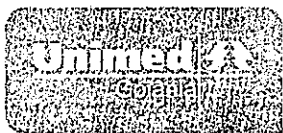
Responsável Técnico
2217 - NILTON ARANTES SILVA

Classificação
COOPERATIVA

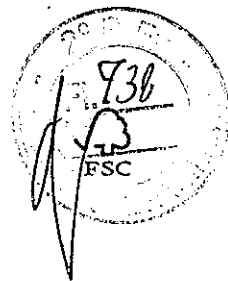
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 13/05/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. 3407801d721ecbdbff4f5cd793eddd39377590f3
Emitida eletronicamente via internet em **23/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:
<http://www.cremego.org.br/>



Praça Gilson Alves de Souza, nº 650 (T-7 esq. c/ T-1)
74.210-250 - Setor Bueno, Goiânia - GO
(62) 3216-8000 / 0800 642 8008



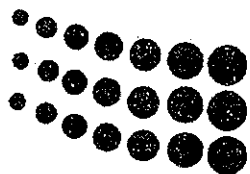
ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a capacidade técnica, para os devidos fins, e a pedido da requerente, **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ 01.411.347-0001/90, que é credenciada pela Unimed Goiânia, cooperativa e operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços na especialidade de Anestesiologia, uma vez que não houve penalidade administrativa de infração contratual aplicada nos últimos 10 (dez) anos.

Por ser verdade firmamos o presente atestado que terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Goiânia, 1 de julho de 2023.

Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico
Dr. Ricardo Esperidião
Diretor de Operações



COOPANEST-GO

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br



Edital de Convocação nº 004/2022.

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

CNPJ: 01.411.347/0001-90

N.I.R.E: 52400000329

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE PRESENCIAL

O Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás Sr. Dr. Nilton Arantes Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei 5.764/71, convoca os associados, que nesta data somam 562 (quinhentos e sessenta e dois), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária Permanente Presencial, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2022, na sede da COOPANEST-GO, situada à Av. José Leandro da Cruz nº 1.075 – Parque Amazônia, Goiânia-Go, CEP: 74.843-010, às 17:00 horas em primeira convocação, necessitando a presença de 2/3 de seus associados, às 18:00 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um de seus associados, e às 19:00 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

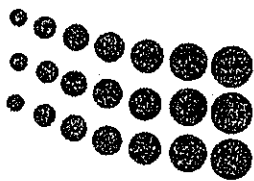
1. Extraordinária:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS;

Goiânia (GO), 07 de dezembro de 2022

Dr. NILTON ARANTES SILVA

Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás

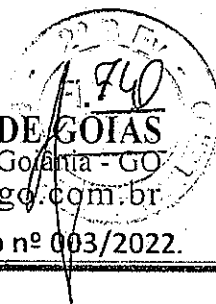


COOPANEST-GO

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Av. José Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br



Edital de Convocação nº 003/2022.

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

CNPJ: 01.411.347/0001-90

N.I.R.E: 52400000329

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE PRESENCIAL

O Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás Sr. Dr. Nilton Arantes Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei 5.764/71, convoca os associados, que nesta data somam 561 (quinhentos e sessenta e um), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária Permanente Presencial, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2022, na sede da COOPANEST-GO, situada à Av. José Leandro da Cruz nº 1.075 – Parque Amazônia, Goiânia-Go, CEP: 74.843-010, às 17:00 horas em primeira convocação, necessitando a presença de 2/3 de seus associados, às 18:00 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um de seus associados, e às 19:00 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

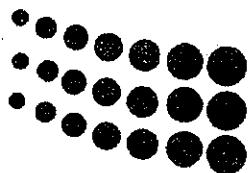
1. Extraordinária:

- 1.1. Plano de Saúde Unimed Goiânia atual - reajuste;
- 1.2. Nova proposta Unimed Goiânia:
 - 1.2.1. Plano Empresarial;
 - 1.2.2. Plano AURUM;
- 1.3. Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS.

Goiânia (GO), 13 de setembro de 2022

Dr. NILTON ARANTES SILVA

Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás



COOPANEST-GO

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

Edital de Convocação nº 002/2023.

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

CNPJ: 01.411.347/0001-90

N.I.R.E: 52400000329

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL

O Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás Sr. Dr. Haroldo Maciel Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei 5.764/71, convoca os associados, que nesta data somam 575 (quinhentos e setenta e cinco), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária Presencial, a ser realizada no dia 9 de maio de 2023, na sede da COOPANEST-GO, situada à Av. José Leandro da Cruz nº 1.075 – Parque Amazônia, Goiânia-Go, CEP: 74.843-010, às 17:00 horas em primeira convocação, necessitando a presença de 2/3 de seus associados, às 18:00 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um de seus associados, e às 19:00 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Extraordinária Permanente:

1.1. Apresentação do cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS.

2. Extraordinária do PAM:

2.1. Formação da Comissão Revisora do Estatuto do Plano de Auxílio Mútuo – PAM.

Goiânia (GO), 28 de abril de 2023.

Dr. HAROLDO MACIEL CARNEIRO

Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás

792
Sociedade Brasileira
de Anestesiologia

Diploma

A Sociedade Brasileira de Anestesiologia confere ao Dr. *Nilton Arantes Silva* o Diploma de Membro **Remido** por completar, no ano em curso, idade compatível com a referida categoria, conforme art.14 do Estatuto desta Sociedade, continuando com os mesmos direitos da categoria anterior **Ativo**.



Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018.

Ademir Augusto
Dr. Tolomeu Azevê Assunção Casali
Secretário-Geral da Sociedade Brasileira de Anestesiologia

Sérgio Luiz
Dr. Sérgio Luiz do Logar Mattos
Presidente da Sociedade Brasileira de Anestesiologia



PREFEITURA
DE GOIANIAPREFEITURA
DE GOIANIAPREFEITURA
DE GOIANIAPREFEITURA
DE GOIANIAPREFEITURA
DE GOIANIAPREFEITURA
DE GOIANIAPREFEITURA
DE GOIANIAPREFEITURA
DE GOIANIAPREFEITURA
DE GOIANIAPREFEITURA
DE GOIANIAPREFEITURA
DE GOIANIASECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 00363/2016 - SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias doCodigo de Posturas de Goiânia, conforme Termo de Vistoria Fiscal, anexado no
Processo N. 52932584 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

PAZAO SOCIAL : COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS

Inscricao do Cae: 110593

Endereco : AV JOSE LEANDRO DA CRUZ N. 1075

QD. CH LT. 100

Setor : PRQ AMAZONIA

Denominacao : COOPANEST GO

Atividades : PRESTACIONAL

CNAE 943020000 Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais

949360000 Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte

949950000 Atividades associativas nao especificadas anteriormente

Observacoes : CONSTAM EM VISTORIA FISCAL 90 VAGAS DE ESTACIONAMENTO E 100M DE AREA DE CARGA
E DESCARGA. TERMO DE HABITE SE N000539/2015

Area Total Ocupada em m2: 2081,84 Certif. de Aprov do Corpo de Bombeiros: 73110/15 Alvara Sanitario No.: 149005/15

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: as FERIADOS: as

Goiânia, 03 de Fevereiro de 2016.

Priscila de Paula e Sousa

Gerente de Lic. de Ativ. Economicas

1º Amilton Ferreira da Silva

Diretor Desenv. Economico Sustentavel

Paulo Sergio Povea Borges

Secretario

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao
ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

PREFEITURA DE GOIANIA

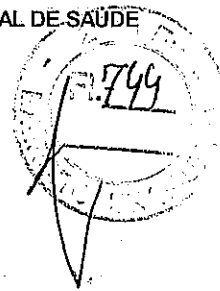
PREFEITURA DE GOIANIA

CÓD. 155578/SEMIC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 309044

VALIDADE ATÉ : 31/12/2023

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS
Denominação COOPANEST GO
CPF/CNPJ 01411347000190 Inscrição Municipal 110523
Endereço AV JOSE LEANDRO DA CRUZ 1075 CH 100 PRQ AMAZONIA
Atividade(s) 8690999 - 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE,

Sob a responsabilidade técnica de:

NILTON ARANTES SILVA - Responsável - - -

Tendo como representante legal :

NILTON ARANTES SILVA

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2023.

Goiânia, 2 de janeiro de 2023.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: OkK0ZZmD

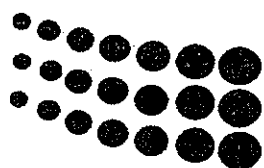
Pedido : 93222

OS : 131530

Pedro Guilherme Gioia de Moraes

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental



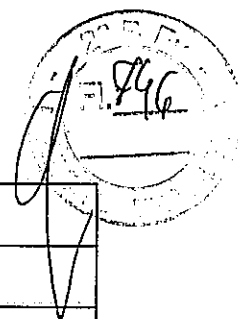
**COOPANEST-GO****COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGIS**

Av. José Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-

Fone: (62) 4013-6900 - E-mail: coopanestgo@coop

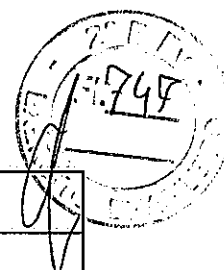
**RELAÇÃO DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS EM TODO O ESTADO DE**

ORDEM	CRM	MÉDICOS
1	19481	ADELIA ROCHA SIMEONI
2	6734	ADELSIO MAFRA PALOTTI
3	25191	ADONIAS DE FREITAS NUNES
4	10564	ADRIANA DE OLIVEIRA CORDEIRO
5	7582	ADRIANO ARAUJO DOS SANTOS MENDONCA
6	20536	ADRIANO AVILA
7	8208	ADRIANO DAHER MENDONCA
8	12978	ADRIANO LUIS NEVES DE SOUSA
9	21293	ADRIANO RIBEIRO BARROS
10	7211	AFONSO ALMEIDA VIANA
11	9322	AFONSO CLAUDIO DOS REIS E CARVALHO
12	12401	AGNALDO ANTONIO RODRIGUES FILHO
13	24335	AGNATO DA SILVA GNOATTO
14	1522	AIRON AMORIM DOS SANTOS
15	17934	ALBERTO DALMACIO VILLALBA DE FARIA
16	18121	ALBERTO SANTIAGO MARQUES
17	7118	ALCIDES COTTA PACHECO NETO
18	27006	ALDO BRUNO BOMBONATI CASARINI
19	8372	ALDO MULLER JUNIOR
20	14495	ALEDSON DE LIMA SILVA
21	14515	ALESSANDRA REZENDE FARIA GASPERINI BASSI



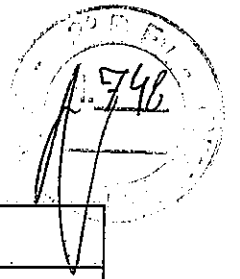
22	12428	ALEX PRUDENTE NUNES
23	19419	ALEXANDRE FABRICIO MARTUCCI
24	21234	ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA
25	8820	ALICE MARIA SILVA
26	17886	ALINE TONIN DOS SANTOS MOURA
27	13563	ALINNE ELALIA DE ASSIS FAGURY
28	16207	ALINNE NASCIMENTO MAIA
29	15405	ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO E VIEIRA
30	7909	AMARILDO PEDRO DOMICIANO
31	9462	AMAURI MOREIRA DA SILVA
32	25300	ANA CLARA FERNANDES GODOI CAIADO
33	7116	ANA CRISTINA DE AQUINO
34	10511	ANDRE EMERICH LOPES DE SOUZA
35	6756	ANDRE LUIZ BRAGA DAS DORES
36	3442	ANDRE LUIZ DECHICHI
37	12577	ANDRE LUIZ SILVA
38	20120	ANDRE VICTOR MENDANHA DE BARROS
39	9301	ANDREIA CRISTINA MARQUES SILVA GONCALVES
40	16032	ANDREIA DE PAULA SOUZA LIMA
41	5899	ANGELANE MARIA SILVA BARCELOS MACHADO
42	5539	ANTONIO ALEXANDRE VILELA
43	4374	ANTONIO CARLOS CHAUL FERREIRA
44	9018	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E RIBEIRO
45	1624	ANTONIO CARLOS OZORIO DE OLIVEIRA
46	13930	ANTONIO FERNANDES MANZANO JUNIOR
47	5709	ANTONIO FERNANDO CARNEIRO
48	9317	ANTONIO FLAVIO DIAS GOULART
49	6819	ANTONIO GERALDO DE ARAUJO

[Handwritten signature and initials]



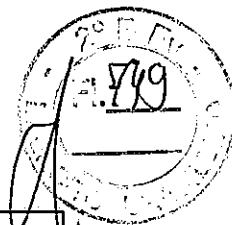
50	8900	ANTONIO JOSE LUDOVICO FERREIRA DA SILVA
51	6018	ARISTOTELES MADEIRA TORRES
52	20153	ARTHUR FERREIRA PARANAIBA
53	13073	AUDIFRANT LEITE FILHO
54	10978	AUREA PRISCILLA MOURA DINIZ
55	2331	AURELINDA ABADIA DE ARAUJO PENA CABRAL
56	5635	AUREO NOMURA
57	15112	BARBARA ESPINDOLA SAITO
58	21530	BARBARA NOGUEIRA BORGES
59	12068	BEATRIZ VIEIRA ESPINDOLA
60	8669	BENIGNO DE OLIVEIRA TORRES JUNIOR
61	30421	BRENDA DE SOUZA GOUVEA
62	20587	BRENDA DOLIS MARRETTO DE MOURA
63	27497	BRENNER CARVALHO PENA
64	16924	BRENO FERNANDES VILARINHO
65	22165	BRUNA SABBAG PONTES
66	23047	BRUNA SCARDUA RABELO
67	13619	BRUNO ALVES RODRIGUES
68	18656	BRUNO FREIRE NUNES
69	7614	BRUNO JOSE SILVA CORREA
70	9863	BRUNO OLIVEIRA
71	24033	BRYAN DE ANDRADE CABRAL
72	25515	CAIO MATHEUS FONSECA DE BRITO
73	8906	CAIO TEIXEIRA DE PAIVA
74	4305	CAIRO GARCIA PEREIRA
75	29816	CAMILA ERIANE ANTUNES
76	20357	CAMILA PALMA BORBA DOS SANTOS
77	1555	CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA

[Handwritten signatures and marks]



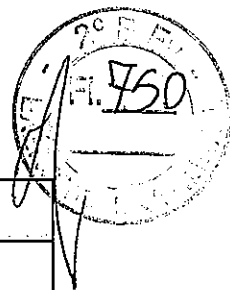
78	6678	CARLOS ALBERTO RICCI
79	6991	CARLOS BERALDO VIEIRA
80	19515	CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO
81	6884	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO ASSIS
82	8000	CARLOS HENRIQUE VIEIRA
83	9228	CARLOS LEONIDAS CHAVES OLIVEIRA
84	3443	CARLOS MARCIO DE OLIVEIRA E SILVA
85	8167	CARLOS RAFAEL MODESTO
86	16282	CAROLINA TURCHI RIBEIRO
87	19336	CASSIO SERRA DE OLIVEIRA
88	8904	CASSIUS FONSECA ANDRADE
89	12251	CECILIO FARIA LIMA
90	10706	CEJANA GUIMARAES LOYOLA
91	14524	CEJANA STEPHANIE PIRES
92	11884	CELINA SCHIRMBECK
93	18761	CESAR AUGUSTO CARVALHO FILHO
94	8476	CESAR TAIA
95	16202	CHARLES ALEXANDRE CARDOSO
96	8840	CHARLES DRAKE GUIMARAES GONCALVES JUNIOR
97	11028	CHRISLAYNNE FLORENCIO DE SOUSA
98	8197	CHRISTIANE MARTINS LEO
99	29804	CHRISTIANE TAVARES CARDOZO
100	6311	CILIA APARECIDA NOVATO FERREIRA
101	13203	CLAUDIO DINIZ DE MORAES
102	25409	CLAUDIO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA
103	8001	CLAUDIO MARCIO MACEDO
104	25710	CLAYTON PACHECO LEMES
105	18739	CLEOMARA DE SOUZA MACHADO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
↑



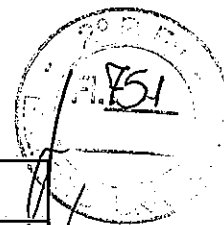
106	14159	CLEONE RAMOS PACHECO JUNIOR
107	4015	CRISALIO RIBEIRO NEVES
108	17156	CRISTINA ALVES RIBEIRO DE PAULA
109	20624	DAIANE MALHEIROS SOUZA
110	21404	DANIEL ANDRE
111	14362	DANIEL GOMES DE SA
112	15146	DANIEL GONDIM CORDEIRO
113	17026	DANIELLI ARAUJO FIGUEIREDO
114	9864	DANILO CAMPOS BASILIO
115	17285	DANILO CARMO REZENDE
116	6337	DARIO HUMBERTO DE PAIVA
117	7391	DAURIM ANTUNES DE ANDRADE JUNIOR
118	3550	DAVIDSON GOMES BARBOSA RIBEIRO
119	18984	DAVYD FONSECA ANDRADE
120	23573	DEBORA CAMARGOS DE LIMA
121	2871	DEGLAIR DA COSTA LIMA
122	11685	DENERVAL DIAS DA SILVA JUNIOR
123	11335	DENISE TAVARES DA SILVA BITTAR
124	18689	DIEGO ARAUJO SOARES
125	17098	DIEGO CAMPOS DA ROCHA DAVID
126	12891	DIEGO FERREIRA MARQUES
127	9474	DIRCEU CASTRO PACHECO
128	7075	DOMINGOS PASCOAL FRANCA
129	14934	EDERVAL LEITE PEREIRA FILHO
130	5605	EDISON GUANAIS DOURADO FILHO
131	3636	EDSON LEMES SARDINHA
132	6956	EDUARDO FERNANDES RIBEIRO
133	22296	EDUARDO GUIMARAES TAVARES JUNIOR

[Handwritten signatures and marks]



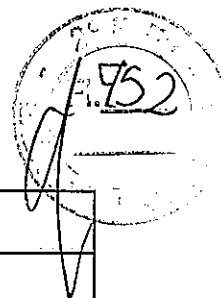
134	15546	EDUARDO RESENDE TEIXEIRA CAMPOS
135	19865	EDUARDO SILVA FREIRE
136	5615	EDVALDO XAVIER PINTO
137	5354	ELCIO CAETANO SILVA
138	9524	ELIANE GOMES NETTO
139	4890	ELIDIO BARBOSA DE LIMA
140	10782	ELISA PONTES MARQUES DA SILVA
141	2295	ELISEU OLIVEIRA FILHO
142	9110	ELOSSANDRO DE SOUZA E BORGES
143	7437	ELSON ALVES CORREA
144	18683	ELTON PEREIRA TELES JUNIOR
145	9375	ENDRIGO DE PAIVA BUENO
146	12277	ERIC SANTANA CARDOSO
147	6646	ERIKA MOREIRA FREITAS
148	8849	EUDES FIRMINO DO AMARAL SOBRINHO
149	5356	EULES PEREIRA DE OLIVEIRA
150	23871	EVANDRO ROCHA CANDIDO
151	9370	FABIANA APARECIDA PENACHI BOSCO FERREIRA
152	8813	FABIANO BERETA COELHO
153	9894	FABIANO ZUMPARO
154	14599	FABIO BARCELOS SILVA
155	16056	FABIO DUARTE ROSIQUE
156	8580	FABIO SEABRA GUIMARAES
157	8999	FABRICIO ELIAS LEAO DA SILVEIRA
158	17457	FABRICIO OLIMPIO DE OLIVEIRA
159	16959	FABRICIO RODRIGUES DE SOUZA
160	8416	FABRICIO TIAGO MARTINS ARRUDA
161	3149	FAUSTO ANTONIO DE AMORIM

[Handwritten signature and arrow pointing up]



162	29465	FELIPE AUDI BERNARDINO
163	27935	FELIPE BUFAICAL RASSI CARNEIRO
164	15863	FELIPE FERREIRA RAMOS CESAR LOURENCO
165	22842	FERNANDA SOUSA MACHADO BORGES
166	4230	FERNANDO ANTONIO EVANGELISTA DA ROCHA
167	11309	FERNANDO CANDIDO LOPES
168	14340	FERNANDO COELHO PRADO LICO
169	2619	FERNANDO DOS REIS
170	5454	FERNANDO ELIAS DA SILVEIRA
171	6315	FERNANDO LEOPOLDO DE SIQUEIRA
172	8527	FERNANDO MACHADO DE ARAUJO
173	10142	FERNANDO MARTINS DA SILVA
174	31945	FERNANDO PEIXOTO MARANHA
175	12177	FERNANDO PROTASIO CARNEIRO
176	6214	FERNAO DE MATTOS SABINO
177	19473	FILIPE MAIA ARAUJO
178	16394	FLAVIA MARQUES NAVES DA MOTA GENTELIN
179	6280	FLAVIO BARRETO ROCHA
180	18992	FLAVIO CAMPOS MAGALHAES
181	8356	FLAVIO DIOGO FERREIRA
182	8064	FLAVIO LUCIO FRANCO JUNQUEIRA JUNIOR
183	11469	FRANCISCO MARANHÃO JAPIASSU NETO
184	12368	FRANCISCO OTAVIO MAIA SANTOS
185	19209	FREDERICO DE ALMEIDA PORTO
186	10838	FREDERICO DOS SANTOS VALADARES
187	12309	FREDERICO RORIZ BRESSAN
188	20847	GABRIEL FERRAZ CAMPOS BASILIO
189	16274	GABRIEL MARCOS ROCHA DAVID

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] ↑

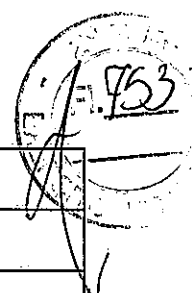


190	19160	GABRIEL MENDES ANDRAOS
191	27827	GABRIEL RICARDO DE MELO DOURADO
192	20965	GABRIEL SOUSA SILVA
193	19556	GABRIELLA GODOY DE OLIVEIRA CARVALHO
194	2630	GELASIO LIMA PARREIRA
195	2773	GESSI CORREA
196	5210	GILBERTO CLEMENTE PEREIRA
197	6833	GIOVANNI DO PRADO BARBOSA
198	6792	GIOVANNI JUSTINIANO RIBEIRO SANTOS
199	4337	GIULLIO CYRUS OLIVEIRA MACHADO
200	3541	GLADINOR ALBERTO ALVES DA SILVA
201	9438	GLENIO PROTASIO BORGES
202	20178	GUILHERME BORGES ALVES
203	19006	GUILHERME FALCAO BERNARDES
204	22477	GUILHERME MARTINS BARROSO
205	15690	GUSTAVO BORGES DE MESQUITA
206	24530	GUSTAVO BRAGANCA E SILVA
207	17883	GUSTAVO DE MELO REBUGLIO
208	31674	GUSTAVO FALCAO SILVA PEREIRA
209	16917	GUSTAVO FERREIRA MACHADO
210	11027	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA E RIBEIRO
211	15675	GUSTAVO PAIVA DECHICHI
212	23014	GUSTAVO PALIS ZAGO
213	9316	GUSTAVO PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA
214	20093	GUSTAVO SIQUEIRA ELMIRO
215	19365	GUSTAVO TELLES DE MIRANDA KAMENACH
216	28998	GUY JOSE ALVES DE GOUVEA JUNIOR
217	16912	HANDEL MEIRELES BORGES FILHO

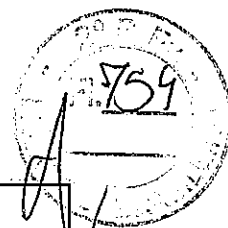
flucor

f
su
7

218	3521	HAROLDO DE OLIVEIRA TORRES
219	4931	HAROLDO MACIEL CARNEIRO
220	7242	HEBER DE MORAES PENNA
221	7554	HELIO JOSE PERILLO VASCONCELOS
222	16918	HENRIQUE ALENCAR ALVES FERREIRA
223	12975	HEVERLY BALDUINO RIBEIRO
224	5697	HEYDER RODRIGUES VASCONCELOS
225	31797	HIGOR LOCATTE BARBATO
226	8414	HIVER FRANK GARCIA MACEDO
227	15292	HUGO DE FARIA BATISTA
228	12753	HUGO SERGIO DE OLIVEIRA GOMES
229	9380	HUGO SOLTZ
230	19668	HUMBERTO DE SOUSA CANDIDO
231	28878	IELLI LACERDA CAMILO
232	17698	IGOR DE ABREU FERREIRA
233	14823	IGOR DINIZ TANOS JORGE SILVEIRA
234	11691	IGOR PEIXOTO RABELO NAVES
235	9634	INARA SILVEIRA BARBOSA
236	21328	ISABELA MELLO VIEIRA MOTTA
237	2250	ISSAO SADO
238	31716	IVAN IVENS BRITO
239	20828	IZABELA REZENDE MARQUES
240	5724	JERONIMO LUIZ FERRARI FIGUEIREDO
241	21768	JESSICA FRANCISCO MEIRELES
242	23842	JESSIKA CORDEIRO SANTANA SILVA
243	16355	JICKSON THIAGO ALMEIDA SILVA
244	3660	JOAO BATISTA MARIANO
245	2349	JOAO BOSCO CORREA BITTENCOURT

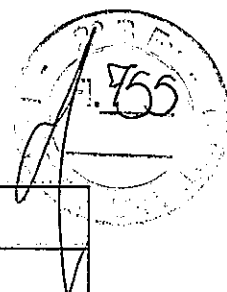


[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



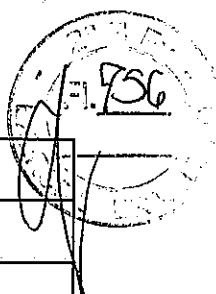
246	10877	JOAO DE MAGALHAES MONTES NETO
247	18236	JOAO HENRIQUE GARCIA RICARTE
248	9598	JOAO HENRIQUE PEATFIELD FANSTONE
249	7293	JOAO HENRIQUE SOUZA DIAS
250	14578	JOAO LUIZ BORGES DO VALE
251	16051	JOAO PAULO CANDIDO NASCIMENTO E SILVA
252	23818	JOAO PAULO DE AVELAR CAMELO
253	15034	JOAO PAULO TIBERY
254	16678	JOAO PAULO VASCONCELOS DE MATOS
255	5601	JOAO RASSI JUNIOR
256	21470	JOAO VICTOR DE PAULA MENDANHA
257	13777	JOAO VINICIUS DE ABREU RIBEIRO PINHEIRO
258	9361	JOAQUIM MARQUES NETO
259	14092	JOAQUIM MARTINS CORREIA NETO
260	3709	JOEL DE MATTOS JUNIOR
261	18525	JOEL GOMES DE LIMA
262	21803	JONAS PEREIRA LIMA DE ALMEIDA
263	4964	JONATAS JOSE DA SILVA
264	14521	JOSE ABDALA TUMA FILHO
265	3376	JOSE ALBERTO MARQUES
266	22982	JOSE ANCHIETA DE CARVALHO JUNIOR
267	12721	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR
268	29669	JOSE ASSIS CARVALHO CORREA
269	6939	JOSE DEVANIR DA SILVA JUNIOR
270	5176	JOSE DONIZETE CAETANO
271	6676	JOSE FERNANDO BASTOS FOLGOSI
272	10029	JOSE FERNANDO RODRIGUES CHAVES
273	14783	JOSE GILMAR GOMES JUNIOR

d Lm
Paco ↑

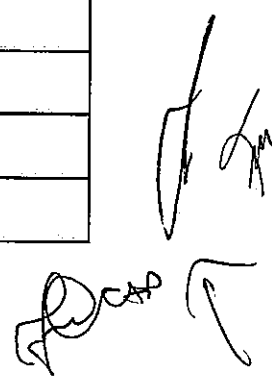


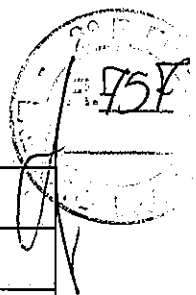
274	6322	JOSE GOMES DE BASTOS
275	4289	JOSE MARCELLINO DE ALMEIDA NETO
276	2310	JOSE MARIA RIBEIRO
277	5057	JOSE ROBERTO RODRIGUES DE ANDRADE
278	26338	JOSIANE ROSA DE JESUS ABREU
279	13994	JUELTO CHAVIER FERNANDES PEIXOTO
280	12089	JULIANA DO CARMO ROCHA FONTES
281	12786	JULIANA GOUVEIA NAKAMURA LOLLI
282	9353	JULIANO CAMARA DA SILVA
283	24242	JULLYANA DE ALCANTARA PANIAGO
284	18241	KALEBE ALEXANDRE CAPUCI
285	10956	KARIN LUIZA MAGNO MESQUITA
286	12124	KARLLUS MAGNO ADORNO FERREIRA LIMA
287	18492	KAROLINE DOMINGOS CHIARI MORAES
288	10921	KIARA FALCAO MICLOS HADDAD
289	8975	KLINGER ARNALDO DE ARAUJO MENDES
290	18945	LAFAYETTE SOUSA GOMES DE MORAIS
291	16126	LARA FONTENELE FERREIRA
292	17347	LARA LEITE NASCIMENTO
293	16221	LARISSA GONCALVES SADO
294	17485	LAZARO IVO CAJANGO GOMES
295	7649	LEANDRO DO CARMO ROCHA FONTES
296	29696	LEANDRO ELYADES MIRANDA
297	24974	LEANDRO MARTINS ANDRADE
298	8599	LEIDER SOUZA ALVARENGA
299	2125	LEILA DE SA RODRIGUES DA CUNHA
300	10311	LEONARDO ALVES CORDEIRO
301	11694	LEONARDO ALVES FERREIRA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



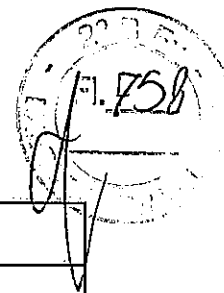
302	13697	LEONARDO BRANDAO
303	17155	LEONARDO FERREIRA DE PAULA
304	20114	LEONARDO FILIPINI PINHEIRO
305	19169	LEONARDO FREDERICO MARTINS LEAO
306	7699	LEONARDO MUNIZ
307	11545	LEONARDO RODRIGUES BARBOSA
308	2045	LERCION JOSE DE CARVALHO
309	9805	LILIAN RODRIGUES DA CUNHA
310	16287	LIVIA CAROLINA BANDEIRA MARTINS ARAUJO
311	8178	LORENA LOPES PIRES MARTINS E SOUZA
312	20617	LUBIANY DE OLIVEIRA KOCH
313	22391	LUCAS BORGES BARROS
314	13530	LUCAS CORDEIRO DE AZEVEDO
315	20185	LUCAS DA COSTA SOUSA
316	18932	LUCAS DA SILVA MENDONCA
317	18320	LUCAS FERREIRA VILARINHO
318	27411	LUCAS GUIMARAES CARRIJO
319	24611	LUCAS RASSI GARCIA
320	31982	LUCAS SOARES ASTURIANO
321	20025	LUCIANNA APARECIDA FERNANDES FRAGA DA SILVA
322	25332	LUCIANNA RIBEIRO E SILVA
323	6250	LUCIANO DE OLIVEIRA DEBS
324	9699	LUCIANO DECHICHI SPIRANDELLI
325	7121	LUCIANO FALCAO GARCIA
326	17341	LUCIANO MOURA VALADAO
327	13957	LUCIANO PARTATA BORGES
328	7015	LUCIANO RIBEIRO
329	13059	LUCIO FIUZA GOUTHIER JUNIOR





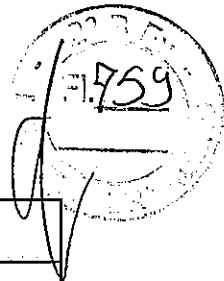
330	12230	LUDMILA KWASINSKI SILVA OBEID
331	10697	LUIS ALBERTO RIBEIRO KALIFE
332	25588	LUIS EDUARDO DOS REIS SILVA ROSA
333	9880	LUIS GUSTAVO ANTONIO ALVES NUNES DA SILVA
334	9217	LUIS GUSTAVO FERNANDES
335	16265	LUIS HENRIQUE MENDONCA LOPES
336	21309	LUISA LIMA ALVES
337	2641	LUIZ ALBERTO MONTEIRO DAHER
338	8805	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS DE MORAES JUNIOR
339	1912	LUIZ CLAUDIO QUINAN
340	20704	LUIZ FERNANDO CAMPOS BRUNO
341	30835	LUIZ GUILHERME PORTO DINAMARCO
342	21337	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES
343	7484	LUIZ HENRIQUE BELLEI GOMES
344	4871	LUIZ QUEIROZ DA SILVA
345	23079	LUIZA PAOLA CALDERON TRANQUILLINI
346	6996	MAGDA MARIA MATHEUS
347	27003	MAGNO MORAES QUEIROZ
348	10456	MAISA RIBEIRO ARAUJO
349	31800	MARCELLA DE PAULA PRUDENTE
350	10181	MARCELLO PEREIRA GOMES
351	6916	MARCELO JACOMO DE OLIVEIRA
352	9843	MARCELO MARCAL VIEIRA JUNIOR
353	7820	MARCELO NAGAO
354	9829	MARCELO PIRES FIORINI
355	14342	MARCELO PUPPIN
356	9166	MARCELO SPICACCI BARBOSA
357	8901	MARCELO VIEIRA DA SILVA

[Handwritten signatures and initials]



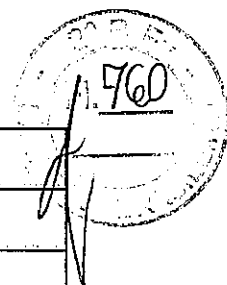
358	23174	MARCIA CRISTINA SCHROLL
359	6306	MARCIANO DE SOUSA NOBREGA
360	6492	MARCIO ALA RORIZ
361	3808	MARCO ANTONIO DIAS JOGAIB
362	18321	MARCO ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
363	19339	MARCO AURELIO SOARES AMORIM
364	8668	MARCO TULIO NOMELINI MARQUES DA SILVA
365	19606	MARCO TULIO STIVAL PEREIRA
366	14365	MARCOS FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA
367	10504	MARCOS VINICIO MENDES DE MENEZES
368	17252	MARCOS VINICIUS ALVES RIBEIRO
369	13912	MARCUS CAMARGO CAETANO
370	8263	MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA ARAUJO
371	8524	MARCUS VINICIUS CAMARCIO LEMES
372	2977	MARIA ISABEL DE ALMEIDA MONTEIRO
373	29819	MARIA TERESA CAETANO ARRUDA
374	20323	MARIANA MIRANDA DE ALMEIDA
375	26846	MARIANE MOLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
376	15186	MARILIA MOREIRA GUIMARAES
377	8448	MARILIA SOARES QUITETE
378	24158	MARINA GUERRA REIS
379	8304	MARIO CESAR MENDONCA
380	2626	MARIO EUNIDES JUNQUEIRA GUIMARAES
381	11316	MARIO GOMES DA SILVA JUNIOR
382	8870	MARIO HUMBERTO CURADO TAVEIRA
383	5614	MARIO NAMONIER GOMES
384	10817	MARIO ROGERIO MAGALHAES DE ALMEIDA
385	16937	MARKS VITOR DOS SANTOS RIOS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

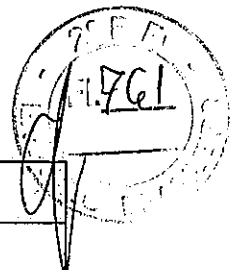


386	18655	MARYZA LEMES DUARTE
387	21999	MATEUS ALVES BARROS ROCHA
388	14530	MATEUS DA COSTA DRUMOND
389	24343	MATHEUS SANTOS MORI
390	21964	MATHEUS TEIXEIRA DOMINGOS SILVA
391	5764	MATUSALEM SOARES SANTANA
392	10562	MAURO CESAR PASSOS CARDOSO
393	19691	MAYCON RODRIGUES SOUZA PIRES
394	6007	MIKAIL IVANOVICH ISKRA TOMICH
395	24337	MILENA DIONIZIO MOREIRA
396	3964	MILTON BARBOSA TELES
397	8963	MIRO WALTER CARNEIRO VIEIRA
398	18060	MURIEL PIRES E SILVA PAES LEME
399	15866	MURILLO BOMFIM DALUL
400	18537	MURILO ANDRADE ALVES
401	15682	MURILO CARLOS DA SILVA SANTANA
402	16096	MURILO GOMES DE AZARA
403	16074	MURILO RODRIGUES MELO
404	11020	MURILO SIMAO ARANTES DE BRITO
405	19100	MYRIAN ORTIZ FUGIHARA IWAMOTO
406	6905	NADJA MARIA DA SILVA MATEUS
407	7600	NARA COSTA DUTRA DOS SANTOS
408	16106	NATALIA LUISA LEMES GARCIA
409	15862	NATHALIA DIVINA FERNANDES PEREIRA
410	17027	NATHALIA MARQUES GUIMARAES
411	23053	NATHAN SADAGORO NISHI
412	14415	NAYARA DE MORAIS ARAUJO
413	8394	NECIME LOPES DA SILVA NETO

414	9430	NEIA RODRIGUES DE MORAES PAOLINI
415	7032	NEISSON LENIO SEVERINO
416	13122	NELSON TRIBIS JUNIOR
417	12220	NICOLAU ANDRE SAFATLE
418	15030	NILO VIEIRA SOUZA
419	2217	NILTON ARANTES SILVA
420	17599	ORLANDO PEREIRA DO CARMO NETTO
421	22685	OSVALDO CARVALHO NETO
422	9324	PATRICIA REGINA ABDALA DE ARAUJO FARIA
423	11699	PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA MARCAL
424	10606	PAULA DE PALMA MARTINS FERREIRA
425	20883	PAULA DE SOUZA MOTA
426	19944	PAULA REGINA CONFORTINI BARONE
427	12344	PAULO BRUNO CATALAO DE ALBUQUERQUE
428	12366	PAULO CESAR DA SILVEIRA FILHO
429	13643	PAULO HEIICHI SADO
430	13744	PAULO HENRIQUE BORGES CAMPOS
431	8464	PAULO ROBERTO FREITAS SANTOS
432	6198	PAULO ROBERTO TEIXEIRA
433	23554	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DE ALENCAR
434	16975	PEDRO BORTOLIN
435	16997	PEDRO DE MORAES DA SILVA JUNIOR
436	20585	PEDRO HENRIQUE ALVARES PAIVA MACEDO
437	18987	PEDRO ISRAEL GONZAGA RODRIGUES
438	23878	PEDRO IVO MENESES XIMENES
439	22063	PIERRO ANDERSON CARLOS
440	14514	PLINIO ALMEIDA PINHEIRO DE BELEM
441	12941	PRICILLA CHRISTINA ALVES MUNDIM

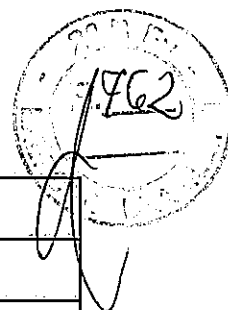


A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page. An arrow points from the signature towards the table, specifically towards the last row (441).



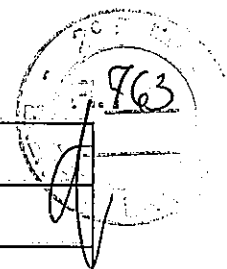
442	16316	RAFAEL BATISTA DA COSTA XAVIER
443	12241	RAFAEL BIANCHI MACHADO
444	14412	RAFAEL DE RESENDE LEO RIBEIRO
445	15925	RAFAEL OLIVEIRA TELLES
446	8266	RAFAEL RESENDE CALLUF
447	15471	RAFAELLA BORGES
448	21447	RAFAELLA GEBRIM CAMPOS BORGES
449	24875	RAISSA SALGADO PACHECO CASARINI
450	12859	RANSMILLER FIGUEIREDO MESQUITA
451	14026	RAUL LEONIDAS GONZAGA DE SOUZA
452	23392	REBECA GUILARDE TORRES
453	4383	REGIS PINHEIRO DE LIMA
454	6455	REINALDO LUIS ARNOSTI
455	12225	REINALDO MARINHO DE MENEZES
456	16811	REMULO ORLANDO BORGES DA SILVA
457	27469	RENAN CABRAL COGNETTE
458	18031	RENATA MIRANDA DE ALMEIDA FARIAS
459	17906	RENATO CASADINI DA SILVA
460	6225	RENATO DUARTE
461	8514	RENATO SILVA ALVES
462	7024	RICARDO BITENCOURT DE SOUSA COUTO
463	14373	RICARDO HARA TAKAOKA
464	24517	ROBERTA ALMEIDA BORGES
465	10469	ROBERTA PIRES DE SOUZA
466	19541	ROBERTA SAHIRA VIEIRA LAGES
467	10336	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
468	13037	ROBERTO HARA TAKAOKA
469	16457	ROBERTO NATALICIO MESQUITA PERTECARRARI

[Handwritten signature and initials]



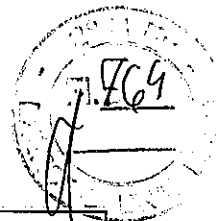
470	6577	ROBSON PIRES DE OLIVEIRA
471	13632	RODOLFO DE MORAIS ARAUJO
472	24290	RODRIGO ALVARES PAIVA MACEDO
473	6031	RODRIGO BRAZ COSTA COELHO
474	15156	RODRIGO CARVELO ALVES BITTAR
475	12776	RODRIGO CESAR TEIXEIRA
476	13866	RODRIGO GOMES DA SILVA
477	24338	RODRIGO RIBEIRO DIAS
478	19332	RODRIGO VIEIRA DE CASTRO CURADO
479	9311	ROGERIO GUIMARAES CARDOSO
480	13556	ROGERIO GUIMARAES NAPOLE
481	19318	ROGERIO PINHEIRO CAVALCANTE
482	20288	ROMULO NUNES VARGAS
483	25279	RONAN WILK GUIMARAES
484	12952	RUBEN WAGNER TOLEDO PORTO DE ANDRADE
485	17308	SAMUEL LOPES RABELO
486	11094	SANDRO BOARETTO PAULA VASCONCELOS
487	17038	SANTHIAGO DE PINA NAVES
488	21440	SARSON RENER CUSTODIO DE OLIVEIRA
489	14533	SAULO DA SILVA CABRAL
490	26851	SAULO GONCALVES FILHO
491	25385	SAULO RIBEIRO DE REZENDE JUNIOR
492	2612	SERGIO ANTONIO BRESSAN
493	17408	SERGIO HENRIQUE PALMEIRA DE BRITO
494	8218	SERGIO RIBEIRO
495	5139	SERGIO TERUAKI MIAMAE
496	10333	SESSIM JORGE SASSINE
497	9009	SHEYLA RONCATO FRANCA

[Handwritten signatures and marks]

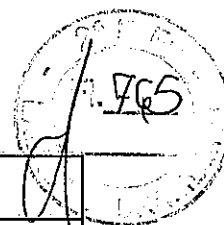


498	5286	SIDNEY FERNANDES DA SILVA
499	8391	SIGUERO TAIA FILHO
500	13533	SILVIO DIAS DA COSTA NETO
501	10264	SIMONE DE ANDRADE CURADO TAVEIRA
502	8336	SIMONE HUGUES DE SOUZA
503	13956	OLON ALBERTO DO REGO MAIA NETO
504	4303	SONIA MARIA DE MEDEIROS FREGONESI
505	11324	STANLLEY DE OLIVEIRA LOYOLA
506	23826	SUZANA DE PAIVA DINIZ
507	18947	TAINA MELO VIEIRA MOTTA
508	10210	TALITA SANTOS ARRUDA DE OLIVEIRA
509	7099	TANOUS KALIL EL AJOUZ
510	27362	TARYK DE AQUINO TAHA
511	18101	TAYNARA GOMES FERNANDES
512	17168	THAIS SPILBORGHES HAUN AMARAL TEIXEIRA
513	22741	THAMARA SILVA MENDONCA VIDIGAL
514	10329	THATIANY DIAS FONSECA TORQUATO
515	10160	THIAGO CAETANO PIMENTEL
516	15130	THIAGO CORDEIRO BERNARDES
517	12316	THIAGO CORTES SAMPAIO
518	13698	THIAGO DOS SANTOS BATISTA
519	18417	THIAGO GOUVEIA QUEIROZ
520	14392	THIAGO MACHADO DOS SANTOS CASTRO
521	11695	THIAGO MARQUES TOURINHO
522	12266	THIAGO MAXWELL ARAUJO SANTOS
523	12749	THIAGO NUNES MEIRELES DE MENEZES
524	10209	THONYA CRUZ BRAGA
525	21332	THULIO ROMANELLI RIBEIRO

Handwritten signature and initials.



526	20545	THYAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA
527	13820	TIAGO HENRIQUE MARCAL VIEIRA
528	19394	TIAGO JYUN SCALIA CUNHA HOSHINO
529	15318	TIAGO MARTINS RODRIGUES
530	19291	TOLOMEU ARTUR ASSUNCAO CASALI
531	4127	UBIRATA MONTE CHRISTO FERREIRA
532	12297	VALDBLAN RICARDO DE FREITAS
533	8843	VALDEMAR DE SOUZA
534	7513	VALDESSON VIEIRA JUNIOR
535	5721	VALDIR SOARES DE CAMARGO
536	25690	VALNEY LUIZ DA ROCHA JUNIOR
537	13115	VANESSA CANDIDO DE FREITAS ELIAS
538	6664	VANIA REGINA CALDEIRA
539	10894	VERONICA CANDIDO DE FREITAS MARCHIORI
540	11582	VICTOR ROCHA DA SILVA ARAUJO
541	19437	VICTOR ROSA TEIXEIRA
542	21085	VICTORIA ALVES FERREIRA COELHO
543	19943	VINCENZO LETO BARONE NETO
544	16231	VINICIUS ALVES BOSCATI
545	22523	VINICIUS BERNARDES MENDONCA DAMASCENO
546	16288	VINICIUS BRAZ VIEIRA
547	7694	VINICIUS CASTRO MAGALHAES
548	24148	VITOR LEAO SANTOS OLIVEIRA
549	22676	VITOR RICARDO RODRIGUES ANDRADE
550	16305	WAGNER PEDRO RODRIGUES DA SILVA
551	7320	WAGNER RICARDO SOARES DE SA
552	5795	WALDIR PEREIRA DOS PASSOS
553	7981	WALESKA ALMEIDA OLIVEIRA



554	13093	WALTER SERGIO BRAGA
555	10745	WANDERLEY PIMENTA DE QUEIROZ JUNIOR
556	6926	WANG WEN WEI
557	10325	WASHINGTON LUIZ GOMES VAZ
558	13276	WEBER RODRIGUES TRINDADE
559	9778	WEIMAR DA SILVA ROCHA VIDAL
560	27572	WELTON EVERTON RODRIGUES DE PAULA
561	9135	WENDEL BARBOSA SILVA
562	21578	WENDEL DA SILVA SOUZA
563	18892	WESLEY SIDNEY GARCIA FRAGA
564	2106	WILIS BORGES MAGALHAES
565	3012	WILLIAM DOWNING FANSTONE
566	19787	WILLIAM ULISSES DE ALCANTARA
567	6572	WOLNEY MAGALHAES MAMARE
568	28475	YAN POTIER ANTONIO GUIMARAES
569	18477	YESKA TALITA MAIA SANTOS CARVALHO
570	6891	YSAK NASCIMENTO
571	19191	YURI AUGUSTO DE BARROS CURADO FLEURY
572	10090	ZENIO DAHER JUNIOR

[Handwritten signatures and initials]

ATAS DE GOIÁS
-010 - Goiânia - GO
anestgo.com.br

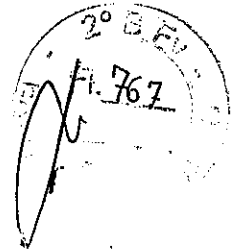
GOIÁS



Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM CREDENCIAMENTO POR INTERMÉDIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2023-2º B FV – CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS) E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREVENÇÃO DE DOENÇAS, COM CONSERVAÇÃO OU REPARAÇÃO DA SAÚDE E COM A REABILITAÇÃO DOS PACIENTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ata da reunião realizada na Sala de Licitações do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), às 09h30min do dia 16 de outubro de 2023, onde se registra a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio do Boletim Interno Nr 153, de 18 de agosto de 2023 do 2º B Fv, para julgamento da documentação de habilitação da Chamada Pública em referência. Presentes os seguintes militares e servidora civil: 1º Ten IGOR FARIA DOS SANTOS – Presidente, Cap PTTC JEOVANIR ANTONIO DA SILVA – Membro, 2º Sgt FÁBIO LUCIO MENDES DA SILVA – Membro e 2º Sgt RAPHAEL GABRIEL LEANDRO – Membro, componentes da Comissão Permanente de Licitação do 2º Batalhão Ferroviário, a qual, neste ato, tem por finalidade, analisar e julgar os documentos de habilitação da Inexigibilidade de Licitação nº 001-2023-2º B Fv, cujo objeto refere-se à contratação de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços relacionados com a prevenção de doenças, com conservação ou reparação da saúde e com a reabilitação dos pacientes, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Inexigibilidade de Licitação foi divulgada no sítio do 2º B Fv, no Jornal Gazeta do Triângulo e no Diário Oficial da União no dia 12 de julho de 2023, com prorrogação de prazo para envio de documentos publicada nos mesmos veículos de comunicação na data do dia 11 de setembro de 2023. Foi iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação, na apresentação da documentação prevista nos itens 3 e 4 do Edital de Inexigibilidade 001/2023-2º B Fv, passando assim a fase de habilitação, onde todos os presentes verificaram a inviolabilidade de todos os envelopes, para o credenciamento. Manifestaram interesse no credenciamento e apresentaram os envelopes de Habilitação as seguintes OCS/PSA: BEM VIVER HOME CARE LTDA, CNPJ: 18.018.867/0001-30; SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA, CNPJ: 10.550.765/0001-59; SPECIALE NUTRICAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.262.978/0001-31; CENTRO DE NEFROLOGIA & DIALISE DORACI LTDA, CNPJ: 39.710.075/0001-00; HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 02.147.775/0001-10 e COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS, CNPJ: 01.411.347/0001-90. Todos interessados lograram êxito na habilitação. Todas as documentações apresentadas para o credenciamento foram assinadas pela comissão. A Divisão de Saúde do 2º Batalhão Ferroviário indicará

Assinaturas manuscritas

em Termo de Credenciamento e em documento juntado ao processo, os valores estimativos para firmar o credenciamento com os interessados, conforme demanda do 2º B Fv. A divulgação do resultado de credenciamento será publicado no Diário Oficial da União e Jornal Gazeta do Triângulo. E, nada mais havendo a registrar, às 11h00min foi encerrada a reunião onde se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Quartel em Araguari-MG, 16 de outubro de 2023.



IGOR FARIA DOS SANTOS
1º Ten – Presidente



JEOVANI ANTONIO DA SILVA
Cap PTTC – Membro



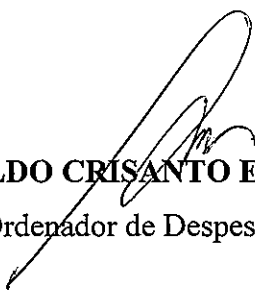
FÁBIO LUCIO MENDES DA SILVA
2º Sgt – Membro



RAPHAEL GABRIEL LEANDRO
2º Sgt – Membro

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

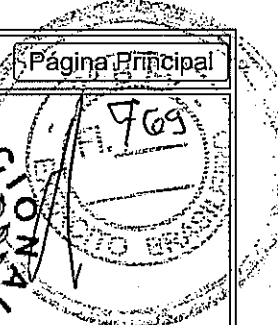
1. Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações do 2º B Fv; e
2. Publique-se.



ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º B Fv

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

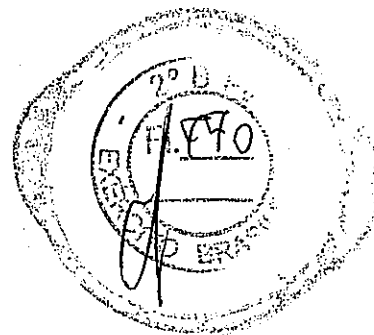
A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/10/2023 13:21:57**Origem do Ofício:** 2º Batalhão Ferroviário**Operador:** IGOR FARIA DOS SANTOS**Ofício:** 9921572**Data prevista de publicação:** 19/10/2023**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21052980	EXT16.rtf	70f9ed669de24381 1fd5d29d267dbe48	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 350,28



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750 - Tel. (0xx34) 3690-5060.
Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – ARAGUARI-MG
e-mail: salc@2bfv.cb.mil.br

**Inexigibilidade de Licitação Nº 01-2023/ 2º B Fv
(NUP nº 65308.003810/2023-11)**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços relacionados com a prevenção de doenças, com conservação ou reparação da saúde e com a reabilitação dos pacientes, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

OCS/PSA CREDENCIADOS

Item	OCS/PSA	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BEM VIVER HOME CARE LTDA, CNPJ: 18.018.867/0001-30	Assistência médica - hospitalar / domiciliar complementar de saúde / convênio - HOME CARE	UND/ SV	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
2	SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA, CNPJ: 10.550.765/0001-59	Consulta médica e procedimentos hospitalares	UND/ SV	1	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
3	SPECIALE NUTRICAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.262.978/0001-31	Consulta com Nutricionista	UND/ SV	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
4	CENTRO DE NEFROLOGIA & DIALISE DORACI LTDA, CNPJ:	Nefrologia e Diálise	UND/ SV	1	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00

	39.710.075/0001-00					
5	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 02.147.775/0001-10	Consulta médica - clínica geral	UND/SV	1	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
6	COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS, CNPJ: 01.411.347/0001-90	Consulta médica - clínica geral	UND/SV	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Valor Total (R\$)						R\$ 13.000.000,00

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Adjudico e Homologo o resultado do Credenciamento de OCS/PSA;
2. A Seção de Aquisições Licitações e Contratos publique o resultado do Credenciamento; e
3. A Divisão de Saúde por intermédio do FuSEx deverá convocar os interessados para assinatura dos Termos de Credenciamento, cuidando para que os limites de governança sejam respeitados no ato da assinatura e/ou ratificação dos referidos termos.

Araguari - MG, 18 de outubro de 2023.

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º B Fv

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2023 | Edição: 199 | Seção: 3 | Página: 23

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Planalto/2º Batalhão Ferroviário



RESULTADO DE HABILITAÇÃO/ACREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

Resultado de Credenciamento por intermédio da Inexigibilidade de Licitação nº 001-2023/2º B Fv, NUP 65308.003810/2023-11. A Inexigibilidade de Licitação foi divulgada no sítio do 2º B Fv, no Jornal Gazeta do Triângulo e no Diário Oficial da União no dia 12 de julho de 2023, com prorrogação de prazo para envio de documentos publicada nos mesmos veículos de comunicação na data do dia 11 de setembro de 2023. Foi iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação, na apresentação da documentação prevista nos itens 3 e 4 do Edital de Inexigibilidade 001/2023-2º B Fv, passando assim a fase de habilitação, onde todos os presentes verificaram a inviolabilidade de todos os envelopes, para o credenciamento. Manifestaram interesse no credenciamento e apresentaram os envelopes de Habilitação as seguintes OCS/PSA: BEM VIVER HOME CARE LTDA, CNPJ: 18.018.867/0001-30; SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA, CNPJ: 10.550.765/0001-59; SPECIALE NUTRICAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.262.978/0001-31; CENTRO DE NEFROLOGIA & DIALISE DORACI LTDA, CNPJ: 39.710.075/0001-00; HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 02.147.775/0001-10 e COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS, CNPJ: 01.411.347/0001-90. Todos interessados lograram êxito na habilitação. Todas as documentações apresentadas para o credenciamento foram assinadas pela comissão. A Divisão de Saúde do 2º Batalhão Ferroviário indicará em Termo de Credenciamento e em documento juntado ao processo, os valores estimativos para firmar o credenciamento com os interessados, conforme demanda do 2º B Fv.

TEN CEL ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO

Ordenador de Despesas do 2º B Fv



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

MINISTÉRIO DA
DEFESA



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023-SALC

O Senhor Ordenador de Despesas do 2º B Fv divulga o resultado do Credenciamento da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 – 2º B Fv (UASG 160106):

Ord	Descrição do Credenciamento
01	Resultado de Credenciamento por intermédio da Inexigibilidade de Licitação nº 001-2023/2º B Fv, NUP 65308.003810/2023-11. A Inexigibilidade de Licitação foi divulgada no sítio do 2º B Fv, no Jornal Gazeta do Triângulo e no Diário Oficial da União no dia 12 de julho de 2023, com prorrogação de prazo para envio de documentos publicada nos mesmos veículos de comunicação na data do dia 11 de setembro de 2023. Foi iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação, na apresentação da documentação prevista nos itens 3 e 4 do Edital de Inexigibilidade 001/2023-2º B Fv, passando assim a fase de habilitação, onde todos os presentes verificaram a inviolabilidade de todos os envelopes, para o credenciamento. Manifestaram interesse no credenciamento e apresentaram os envelopes de Habilitação as seguintes OCS/PSA: BEM VIVER HOME CARE LTDA, CNPJ: 18.018.867/0001-30; SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ: 10.550.765/0001-59; SPECIALE NUTRICAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.262.978/0001-31; CENTRO DE NEFROLOGIA & DIALISE DORACI LTDA, CNPJ: 39.710.075/0001-00; HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 02.147.775/0001-10 e COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS, CNPJ: 01.411.347/0001-90. Todos interessados lograram êxito na habilitação. Todas as documentações apresentadas para o credenciamento foram assinadas pela comissão. A Divisão de Saúde do 2º Batalhão Ferroviário indicará em Termo de Credenciamento e em documento juntado ao processo, os valores estimativos para firmar o credenciamento com os interessados, conforme demanda do 2º B Fv.

Araguari-MG, 16 de outubro de 2023
ROMUALDO CRISANTO EUFRÁZIO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º B Fv

GAZETA DO TRIÂNGULO

ARAGUARI COMUNICAÇÕES LTDA.

86 anos de informação com credibilidade

Circulação de terça-feira a sábado nas cidades de Abadia dos Dourados, Araguaí, Cascavel Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Monte Carmelo, Romaria, Tupaciguara e Uberlândia.

Araguari - Rua Aurélio de Oliveira, 198 - Centro (34) 3241-2465 - (34) 3241-2465

Diretor Responsável
Darlí Amaral (in memoriam)

Diretor Administrativo
Lopes de Almeida

Impressão
Gráfica Pontual

Site:
www.gazetadotriangulo.com.br

E-mail:
gazeta@gazetadotriangulo.com.br

Tiragem: 8.000 exemplares

AS MATÉRIAS ASSINADAS NÃO REFLETEM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DO JORNAL

Pontos de Venda:
Tabacaria & Revistaria de André
Orogia Vital
Parralhão Formosa
Restaurante Kabana
Supermercado Beldio Araguaí
Supermercado Beldio Carmo
Supermercado União (MG)
Supermercado Vargão, Uaiá Joca



Radar

Por Adriano Souza
adriano@gazetadotriangulo.com.br

E AGORA?

Seguindo uma recomendação do Ministério Público, o prefeito Renato Carvalho (Republicanos) encaminhou para votação dos vereadores, o projeto de lei que aumenta, de 10 minutos para 2 horas, o tempo de carência para cobrança na chamada "Zona Azul".

TÁ ERRADO

Para justiça, é inconstitucional a forma em que vem sendo realizada a cobrança, após os dez minutos previstos. O projeto entrou em pauta na reunião da última terça-feira, 17. Porém, a vereadora Deda Lima (PL) pediu quinze dias para avaliar o projeto.

OUVI DIZER

A coluna apurou que, o prefeito Renato Carvalho não vê dificuldades em se reunir com Marcos Coelho e Tubertino Sena, nos próximos meses, para falar sobre política. Quem viver, verá... ou não.

BARALHO

Há um ano das eleições, alguns partidos já sofrem mudanças. Após Dr. Dalto assumir o comando do SOLIDARIEDADE, o prefeito Renato Carvalho deve indicar algum nome para compor a nova direção do PSB, que tem Marcos Coelho, mas, agora está nas mãos da vereadora Débora Dau (PSC).

EM PARTES

Meio distante da disputa pela prefeitura de Araguaí no ano que vem, o deputado estadual Raul Belém (Cidadania) vem se movimentando para a formação de legenda para seu grupo no legislativo araguarino.

NOITE DE GALA

1.400 pessoas, entre prefeitos, vereadores, deputados e pré-candidatos nas próximas eleições, de toda região, prestigiaram, na noite desta quarta-feira, 18, o Fórum Regional de Comunicação e Administração Pública (FORCA), no Center Convention, em Uberlândia. O evento foi realizado e organizado pelo deputado federal Zé Vitor (PL), que é de Araguaí, que vem se consolidando, cada vez mais, como uma das maiores lideranças políticas da nossa região.

Café MAIS SABOR
de Minas

Um toque de sabor para seu dia

Rua Rui de Paiva Lima, 141, Distrito Industrial, Araguaí, MG
34 3241-8228 - 34 99855-8228
contato@cafemais sabor.com.br

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA DEFESA

BRASIL
UNIDADE DE RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023-SALC
O Senhor Ordenador de Despesas do 2º B F divulga o resultado do Credenciamento de Inabilitação de Licitação Nº 01/2023 - 2º B F (UASG 161016):

Ordem de Credenciamento
Resultado de Credenciamento por intermédio da Inabilitação de Licitação Nº 01/2023-2º B F, UASG 161016-11. A Inabilitação de Licitação foi divulgada no site do 2º B F, no Jornal Gazeta do Triângulo e no Diário Oficial da União no dia 12 de junho de 2023, com prorrogação de prazo para envio de documentos publicados nos mesmos veículos de comunicação na data do dia 11 de setembro de 2023. Foi iniciada a fase de verificação de documentação de habilitação, na apresentação de documentos prevista nos itens 3 e 4 do Edital de Inabilitação 01/2023-2º B F, passando assim a fase de habilitação, onde todos os presentes verificaram a inabilitação de todos os envelopes, para o credenciamento. Manifestaram interesse no credenciamento e apresentaram os envelopes de habilitação as seguintes OCS/PA: BEM VIVER HOME CARE LTDA, CNPJ: 18.016.887/2001-13; SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ: 10.506.785/0001-45; SPICARE NUTRICAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.262.978/2001-31; CENTRO DE NEFROLOGIA & DIALISE DORACI LTDA, CNPJ: 38.710.075/0001-00; HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 02.147.776/0001-10 e COOPERATIVA OCS/PA: BEM VIVER HOME CARE LTDA, CNPJ: 18.016.887/2001-13. Todos interessados lograram êxito na habilitação. Todos os documentos apresentados para o credenciamento foram assinados pela comissão. A Divisão de Saúde do 2º Batalhão Ferroviário indicará em Termo de Credenciamento e em documento juntado ao processo, os valores estimados para firmar o credenciamento com os interessados, conforme demanda do 2º B F.

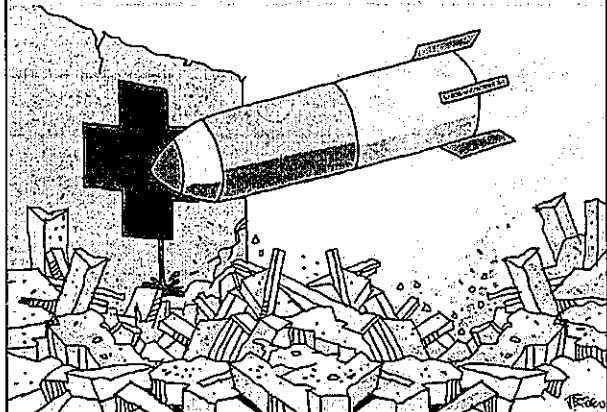
Araguari/MG, 16 de outubro de 2023
ROMUALDO CRIBIANO EUFRASIO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º B F

Tudo em um só LUGAR!
Campo, Construção, Agroveterinário, PET, Tintas, e muito mais!

Badião
Campo & Construção

Av. Vereador Geraldo Teodoro 258
(34) 3241-7200 (34) 9882-0127

CHARGE DO DIA



DA REDAÇÃO

Sugestões: gazeta@gazetadotriangulo.com.br

PÂNICO

Vereadora Ana Lúcia (PSB) apresentou requerimento, nesta semana, solicitando ao departamento de zoonoses, que realize um mutirão para o controle de animais peçonhentos nos bairros próximos ao aeroporto municipal, vez que os bichos estão invadindo residências e assustando os moradores, especialmente cobras e escorpiões. Ana Lúcia lembrou que foi feita uma limpeza recente no local e muitos animais migraram para a vizinhança. Além disso, um incêndio recente no aeroporto também contribuiu.

MERECIMENTO

Vanderlan Alves Gomes e Warley Helder Conceição da Silva, comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros em Araguaí, respectivamente, serão agraciados com Diplomas de Honra ao Mérito, através de indicação do vereador Vinícius Duarte (Republicanos). Sem dúvida, são duas personalidades de grande destaque na sociedade local.

VALE A PENA CONFERIR

Tem início hoje, 20 de outubro, e vai até dia 20 de dezembro, na Casa da Cultura Abdala Mameri, a exposição "Israel: Um Eco nas Nações". Trata-se de uma parceria entre a FAEC e Comunidade El Shaday, que busca retratar a riqueza cultural de Israel, com as cores, história e arte desse país vibrante. As escolas interessadas em uma visita educacional podem entrar em contato na própria Casa da Cultura para agendamento.

PLEITO 2024

Vereador Willian Postigo (PL) apresentou requerimento para o envio de ofício ao Cartório da 16ª Zona Eleitoral, pedindo que seja disponibilizada uma urna eletrônica no povoado do Alto São João, no ano que vem, para facilitar o acesso dos eleitores daquela região. Ele lembrou que outras comunidades rurais, até menores, contam com seções eleitorais.

NAMOSCA

Vereador Rodrigo Piracaba (Patriota) apresentou requerimento, nesta semana, solicitando ao Settrans, a instalação de travessias elevadas e faixas de pedestres na avenida Minas Gerais, mais precisamente nas pistas próximas aos colégios Professor Antônio Marques e Mário da Silva Pereira, trecho com enorme tráfego de veículos de passeio e de grande porte. Há tempos, pais de alunos reclamam da situação, que coloca vidas em risco naquele setor da cidade. A coluna também já alertou a respeito.

ENCONTRO MARCADO

Dia 28 de outubro, das 8h ao meio-dia, no bosque municipal, acontecerá uma ação social comemorativa ao Outubro Rosa, numa realização do Grupo Semente Esperança, que realiza importante trabalho de apoio aos pacientes oncológicos em situação de vulnerabilidade de Araguaí. Participe!

EM AMENDAMENTO

Uma ação das forças de segurança está em vigor no estado desde o dia 1º deste mês. Além da deflagração de cumprimentos de mandados de busca e apreensão e de prisões, outras iniciativas estão sendo adotadas, como palestras em escolas estaduais com profissionais das três instituições: Sejusp, PF e PC. O objetivo das palestras é conscientizar o público infanto-juvenil sobre os perigos da navegação na internet, ambiente com muitas vulnerabilidades para essas crianças e adolescentes.

FEITO

Os municípios mineiros recebem, nessa semana, o repasse da cota-parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), referente à terceira semana de outubro de 2023. Conforme dados da Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda, o montante bruto foi de R\$ 751.208.120,00. As prefeituras também receberam o montante destinado à cota-parte do Estado para o Fundeb.

SUCESSO NA VIZINHANÇA

O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tupaciguara, é um dos parceiros da ampliação do projeto Caminhos da Liberdade, que possibilitou a construção de três fábricas dentro do presídio do vizinho município. Inauguradas nesta quinta-feira, 19 de outubro, as fábricas vão produzir lençóis, fraldas, absorventes e sacos de lixos com a mão de obra dos detentos e o material será doado a instituições como creches e asilos. A solenidade de inauguração contou com a presença do procurador-geral de Justiça de Minas Gerais, Jarbas Soares Júnior.

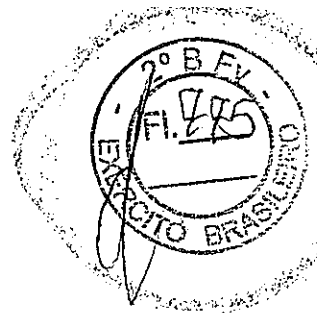
NATORCIDA

O canal do Jornal O Tempo, de Belo Horizonte, transmite hoje às Semifinais do Campeonato Mineiro de Vôlei Masculino. Araguaí entra em quadra às 18h30, contra o Itambé Minas. Vale lembrar que é jogo único.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750 - Tel (0xx34) 3690-5060
Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – ARAGUARI-MG
e-mail: salc@2bfv.eb.mil.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65308.003810/2023-11

TERMO DE ENCERRAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 001-2023/2º B Fv

Em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2023 e suas alterações, **encerro nesta data**, após autuado, protocolado e numerado, o Processo Administrativo atinente a inexigibilidade acima indicada.

REQUISITANTE	NÚMERO	DATA
Div Sau	DIEEx nº 171 – DivSau/BAadm/2º B Fv	2 ABR 23

Quartel em Araguari-MG, 27 de outubro de 2023.

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º B Fv



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(CMDO Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE CORONEL LUIZ CRULS

AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – 2º B Fv
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65308.003810/2023-11

AUTORIZO, nos termos do Art. 3º, § 1º, da Portaria – C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, a celebração do termo de credenciamento nº 06/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, do 2º Batalhão Ferroviário, para a contratação do HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA APARECIDA, CNPJ nº 02.147.775/0001-10, de acordo com a legislação em vigor.

PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA	VALOR DA CONTRATAÇÃO
HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Quartel em Brasília-DF, ____ de dezembro de 2023.

Gen Bda AGNALDO OLIVEIRA SANTOS
Comandante da 11ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

CREDENCIANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA
DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 2ª BATALHÃO
FERROVIÁRIO

CREDENCIADO: HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA
SENHORA DA APARECIDA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de SALA assistência
médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 1º/11/2023 a 30/06/2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000.000,00.

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço
unitário.

PROCESSO Nº 65308.003810/2023-11.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nr 006/2023: originado
do PCS/INEX 01/2023.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 2ª BATALHÃO FERROVIÁRIO, Organização Militar do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Professora Lourdes Naves, 750, bairro Santo Antônio, CEP 38.444-900, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.565.863/0001-55 (UG Primária) e 07.565.863/0002-36 (UG Secundária), representada neste ato mediante o senhor, ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO, Tenente Coronel, Comandante e Ordenador de Despesas, desta Organização Militar, Identidade nº 013.054.294-7, MD/DF, CPF nº 029.747.774-90, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.147.775/0001-10, estabelecida à Rua Eça de Queiroz, nº 13, Bairro Termal, neste ato representado pelo Sr. ADOLFO JOSE PERES ECCELI, portador da cédula de identidade nº 10.399.825 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no

CPF sob o nº 034.687.938-80, residente e domiciliado no estado de Goiás, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e credenciado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Credenciamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Credenciamento é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, ex-combatentes, pensionistas e seus dependentes e Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no respectivo edital, por intermédio de assistência Médico-Hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1. O objeto contratual abrange os seguintes procedimentos:

1.1.1. Procedimentos realizados em Hospital Geral (com suas especialidades médicas e SADT específicos) Hospital Geral com Maternidade, Hospital Maternidade, Hospital Infantil, Hospital Oftalmológico, Hospital Psiquiátrico, Unidade de Terapia Intensiva para Adultos, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica/Neonatal, Cooperativa de Trabalho Médico e médicos cooperados ou do corpo clínico, em condições de prestar atendimento médico hospitalar, conforme descrito no Edital de Credenciamento vinculado a este Termo de Credenciamento.

1.2. Compõem, também, o objeto as seguintes especialidades:

1.2.1. Alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos anexos e parede abdominal), cirurgia cardíaca, hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endoscopia digestiva (CPRE), fisioterapia, fisiatria, fonoaudiologia, gastroenterologia, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, radiologista geral (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, odontologia, periodontia, odontopediatria e odontogeriatria, oftalmologia, oncologia, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, psicologia, psicopedagogia, psiquiatria, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica), e uroginecologia, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

1.2.2. Clínica(s) de Especialidade Médica abrangendo as especialidades listadas no subitem 1.2.1:

- 1.2.2.1. Diagnóstico cardiológico;
- 1.2.2.2. Tratamento nefrológico;
- 1.2.2.3. Cardiologia Fetal;
- 1.2.2.4. Diagnostico gastroenterológico;
- 1.2.2.5. Diagnóstico otorrinolaringológico;
- 1.2.2.6. Diagnóstico neurológico;
- 1.2.2.7. Tratamento por quimioterapia e
- 1.2.2.8. Tratamento por radioterapia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 2º Batalhão Ferroviário, 01/2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no inciso IV, art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do beneficiário nas instalações do CREDENCIADO correrá por conta do mesmo.

6. A remoção do paciente será de responsabilidade do CREDENCIANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.

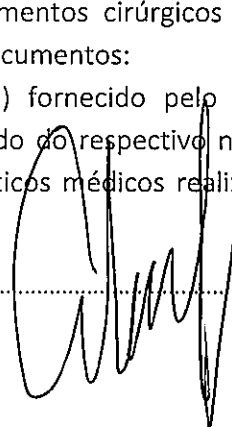
6.1. De responsabilidade do CREDENCIADO, com utilização de ambulância, conforme valores constantes na Minuta de Remoção – Anexo H do Edital;

6.2. De responsabilidade do CREDENCIADO, com uso do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel subcontratado.

6.3. Neste caso, a CREDENCIADA, deverá solicitar à Seção de Auditoria a remoção do paciente.

7. As solicitações para realização de procedimentos cirúrgicos e internações eletivas devem vir acompanhadas da seguinte relação de documentos:

7.1. Relatório médico detalhado (legível) fornecido pelo profissional solicitante devidamente assinado, datado e acompanhado do respectivo número de inscrição no conselho de classe (CRM), contendo diagnósticos médicos realizados (enquadramento




da indicação da realização do procedimento/exame pelo Código Internacional de Doenças (CID-10) e indicação do exame/procedimento com justificativa fundamentada);

7.2. Cópia do laudo do exame complementar principal (incluindo os exames de imagens) quando for o caso;

7.3. Relatório Médico Militar.

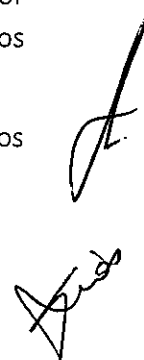
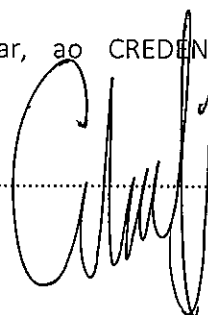
8. As solicitações de procedimentos cirúrgicos deverão ser acompanhadas dos respectivos códigos de acordo com o código da Classificação Brasileira Hierarquizada (CBHPM) do edital vigente, previsão de diárias e orçamento de OPME (quando houver), fornecendo nesses casos, a indicação de quantidade, preço unitário. Os materiais serão fornecidos além dos requisitos citados anteriormente, o número de registro do material na ANVISA, observando o contido no item nº 2 do DIEx Nº1- SSAPA/SdirTec/ Gabdir -CIRCULAR, EB 64446.011148/2012-65. de 26 MAR 2012 "encaminhamento de três orçamentos de fornecedores distintos das ÓRTESES, PRÓTESES e MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) a serem utilizadas, com discriminação de valores, quando for o caso". Em casos de URGÊNCIA ou EMERGÊNCIA as negociações das OPMEs "deverão ser tratadas como se eletiva fosse. Em procedimentos cirúrgicos, com comprovada URGÊNCIA ou EMERGÊNCIA, as negociações das Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME's que contiverem apenas com 01 (um) ou 02 (dois) orçamentos, o respectivo processo como um todo deverá ser remetido ao Escalão Superior para apreciação, e possível autorização, se for o caso. Outrossim, em procedimentos cirúrgicos em caráter eletivo, as referidas negociações de OPME's que também contiverem apenas 01 (um) ou 02 (dois) orçamentos, a carência do 3º orçamento deverá ser justificada;

9. Importante salientar que a documentação solicitada é uma exigência da Diretoria de Saúde do Exército através do contido em DIEx nº 19-SSPA/SdirTec/Gabdir-CIRCULAR e se faz necessária para a solicitação da autorização para realização do procedimento através da UNIDADE GESTORA- FuSEx/2º BFV. Estas exigências também estão de acordo com o contido no Capítulo IV, Art.80 da PORTARIA Nº 048-DGP, de 28 DE FEVEREIRO DE 2008, "As fases de processamento das despesas médicas deverão ser acompanhadas pela UG FuSEx por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a posteriori, além da verificação da lisura e inspeções administrativas".

10. A ausência de parte da documentação impossibilita a UNIDADE GESTORA- FuSEx/2º BFV de requerer para avaliação de sua gestão e também junto à DIRETORIA DE SAÚDE DO EXÉRCITO a autorização para o procedimento e não serão reconhecidas, pelo FuSEx/2º BFV, despesas que não estejam corroboradas pelos trâmites documentais regulares exigidos à sua execução.

11. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes na OM.

12. O CREDENCIADO obriga-se a apresentar, ao CREDENCIANTE, a relação dos



profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CREDENCIADO, para atender aos beneficiários deste credenciamento nas respectivas profissões e especialidades.

12.1. O CREDENCIADO obriga-se a manter junto ao CREDENCIANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

12.2. Quando o corpo clínico do CREDENCIADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CREDENCIANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

13. O CREDENCIADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a serem consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

14. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

14.1. O membro do Corpo Clínico do CREDENCIADO;

14.2. O que tenha vínculo de emprego com o CREDENCIADO;

14.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO.

15. Equipara-se ao subitem 14.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CREDENCIADO.

16. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE, às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

17. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

18. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo FUSEX/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UA, que decidirá pela sua autorização ou negação.

19. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

20. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

20.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

20.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

21. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação.

21.1. Caso solicitado, o CREDENCIADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

22. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CREDENCIADO notificará, de imediato, a família do paciente a Seção SAMMED/FuSEx do 2º Batalhão Ferroviário, através do telefone (34) 3690-5084 e no setor de lisura, através do e-mail "fusex@2bfv.eb.mil.br", a quem caberá tomar as providências subsequentes.

23. Nos casos de internação, o CREDENCIADO deverá solicitar autorização prévia da Seção de Auditoria do FuSEx do 2º Batalhão Ferroviário, conforme o modelo do Anexo II desta minuta de Termo de Credenciamento para Hospitais e Maternidades.

24. O CREDENCIADO deverá considerar o prescrito na CBHPM em vigor para este edital, para os casos de RETORNO DE CONSULTAS.

24.1. CONSULTA MÉDICA - PRAZO DE VALIDADE – RECONSULTA. A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico, conclusão diagnóstica, prognóstico e prescrição terapêutica caracterizando, assim, um ato médico completo (concluído ou não num único período de tempo). Quando houver necessidade de exames complementares que não podem ser executados e apreciados nesse período de tempo, este ato médico terá continuidade e finalização quando o paciente retornar com os exames solicitados, não devendo, portanto, neste caso, ser considerado como uma nova consulta. Se, porventura, este retorno ocorrer quando existirem alterações de sinais ou sintomas que venham a requerer a necessidade de nova anamnese,

[Assinatura]

[Assinatura]

exame físico completo, prognóstico, conclusão diagnóstica e/ou prescrição terapêutica, o procedimento deve ser considerado como uma nova consulta e dessa forma ser remunerada.

24.2. No caso de continuidade de mesmo ato médico ou odontológico, a contratada obriga-se a disponibilizar o retorno de consultas em um prazo de até 30 (trinta) dias. Caso não haja disponibilidade por parte da contratada, este prazo deverá ser estendido até a disponibilização do retorno.

24.3. Caso o CREDENCIADO não tenha disponibilidade de consultas, o retorno deve ser considerado até a marcação.

25. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

26. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CREDENCIADO.

26.1. O CREDENCIADO deverá remeter diariamente para o e-mail: "fusex.guias@2bfv.eb.mil.br", à Seção Administrativa do FuSEx do 2º Batalhão Ferroviário, a lista de pacientes internados.

27. A execução deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CREDENCIANTE, designado em Boletim Interno do 2º Batalhão Ferroviário. O CREDENCIADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

28. O Serviço de Auditoria do 2º Batalhão Ferroviário possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

29. Os serviços serão remunerados inicialmente conforme tabela de valores, Anexo "M", "O" e "V" da Unidade Gestora - FuSEx/23ª Cia E Cmb para a praça de Caldas Novas-GO. Anualmente será realizada uma pesquisa de mercado local e/ou regional para verificação de possível necessidade ou não de realinhamento de valores dos procedimentos previstos neste edital. Assim sendo, conforme resultado da referida pesquisa de mercado e análise técnica do Escalão Superior (11ª Região Militar e/ou Diretoria de Saúde), estes valores serão revisados e realinhados, conforme necessidade.

30. Os valores previstos na tabela anexa ao edital vinculado a este Termo de Credenciamento serão revisados e realinhados anualmente, conforme preconiza item anterior. Os novos valores serão publicados no período de renovação contratual, respeitada a vigência do edital vinculado a este Termo de Credenciamento, em estrita observância às regras abaixo:

31. Os valores dos itens relacionados ao objeto deste Termo de Credenciamento serão atualizados mediante publicação de nova tabela própria da Administração, tendo como parâmetro pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 65/2021.
32. A atualização dos valores credenciados poderá refletir diminuição dos anteriormente fixados.
33. O CREDENCIANTE deve aderir aos novos preços por meio de Termo Aditivo.
34. Considerando-se o prazo de 12 meses para a atualização dos preços, o Edital pode ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos de 12 meses, de forma que o início de seu novo prazo de vigência e da nova proposta de valores ocorram sempre na mesma data. Os credenciamentos devem ter como primeiro prazo de vigência o período compreendido entre a celebração do ato e o prazo final de vigência do Edital. A partir da primeira prorrogação em diante, deve ser estabelecido prazo de vigência de 12 meses.
35. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.
36. O CREDENCIANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tiver sido encaminhado por parte da Unidade de Atendimento (UAt) do 2º Batalhão Ferroviário, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço:
37. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento.
38. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CREDENCIANTE.
39. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.
40. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).
41. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.
42. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
43. Os acompanhantes para pacientes fora dessa faixa etária não terão as diárias cobertas

pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

44. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela Região Militar, mediante solicitação do médico perito da UG FuSEx/SAMMED, após comprovação da necessidade de acompanhante para o paciente.

45. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação. Hospital dia apartamento/enfermaria será remunerado para internação curta cujo período de permanência seja inferior a 12 horas de internação. Será pago diária normal para período superior a 12 horas de internação e meia diária em períodos menor que 12 horas, para Apartamento, Enfermaria, UTI Adulto/Neonatal/Pediátrico, Semi-intensiva e Berçário.

46. O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia do mês subsequente, ou em até 30 dias corridos, na Seção de Lisura de Contas Médicas do 2º Batalhão Ferroviário, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do 2º Batalhão Ferroviário, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx/SAMMED/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da CBHPM, relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

46.1. O CREDENCIANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

46.2. O CREDENCIADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

46.3. O CREDENCIADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência;

46.4. O CREDENCIANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

46.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

47. O CREDENCIANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este

credenciamento ou o edital.

- 47.1. O Setor de Lisura do 2º Batalhão Ferroviário, possuirá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do término do prazo;
- 47.2. Auditoria de Contas do 2º Batalhão Ferroviário, possuirá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do término do prazo;
- 47.3. O CREDENCIADO poderá interpor representação, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, conforme o Índice de Glosa do Anexo "R" deste credenciamento, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis;
- 47.4. Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso;
- 47.5. Caso o Setor de Lisura não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Chefe da Seção Administrativa do 2º Batalhão Ferroviário, observado o procedimento posto nos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.
- 47.6 A caracterização da duplicidade do envio de contas enviadas pelos Hospitais credenciados e credenciados terceirizados que prestam serviços nestes, são passíveis de glosa, sendo que o setor de auditoria do 2º B Fv ou algum prestador de serviços de auditoria do referido setor tem a discricionariedade de optar pela conta médica a ser auditada;

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

- 48. Os valores decorrentes deste credenciamento são reajustáveis, conforme item 9 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

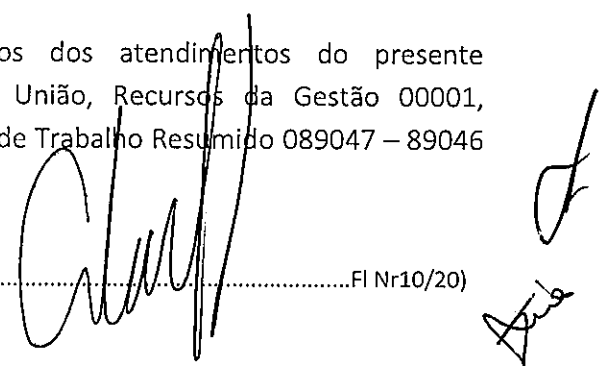
- 49. Os contratos celebrados com fundamento no presente Edital terão sua vigência limitada até o 30º dia do mês de junho do ano de 2024, e poderão ser prorrogados pelo prazo de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data da primeira publicação do Edital.

49.1. O presente credenciamento será prorrogável e reajustável.

- 50. O CREDENCIADO dará início aos serviços no dia 1º de novembro de 2023 ou na data de assinatura do credenciamento, caso posterior a aquele termo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

- 51. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente credenciamento constam do Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, 0250270037 – 0250270013 – 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 089047 – 89046



– 88960 – 88962, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA – D8SAECBOCSA – D8SACIVOCSPA – D8SAFUSOCSA.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

52. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

53. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Credenciamento.

54. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

55. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

56. O presente credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13– “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do credenciante.

57. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do credenciado.

58. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

59. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

59.1. Para oficiais e seus dependentes:

59.1.1. Quartos privativos; e

59.1.2. Quartos semiprivativos;

59.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

59.2.1. Quartos privativos;

59.2.2. Quartos semiprivativos; e

59.2.3. Enfermaria de até três leitos;

59.3. Para cabos, taifeiros e soldados:

59.3.1. Enfermarias de até três leitos; e

59.3.2. Enfermarias gerais.

59.4. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

59.4.1. Quartos semiprivativos; e

59.4.2. Enfermaria de até três leitos.

59.5. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria nº 396 de 16 de junho de 2008.

60. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

61. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CREDENCIADO.

61.1. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CREDENCIADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este credenciamento;

61.2. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CREDENCIADO;

61.3. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes na tabela de valores vinculada a este Termo de Credenciamento, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CREDENCIANTE;

61.4. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CREDENCIADO, conforme a tabela AMB/92.

62. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

63. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário

[assinatura]

[assinatura]

atendido sob a regência do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

64. É permitida a entidade credenciada subcontratar parte dos serviços objeto deste Credenciamento.

65. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

66. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

66.1. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do credenciamento.

67. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste credenciamento terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos 12 (doze) meses pelo FuSEx do 2º BFV e nos credenciamentos anteriores.

67.1. O valor estimado deste credenciamento deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste credenciamento;

67.2. O valor estimado deste credenciamento não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

67.3. O CREDENCIADO aquiesce, desde já, a redução do valor do credenciamento a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

68. O foro para dirimir questões relativas ao presente Credenciamento será o de Uberlândia -MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

69. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

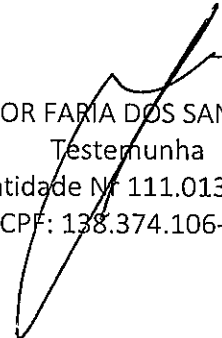
Araguari-MG, 1º de novembro de 2023

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO
Ordenador de Despesas do 2º BFv
Credenciante
Identidade Nr 013.054.294-7
CPF: 029.747.774-90


ADOLFO JOSE REPES
Representante legal
Identidade Nr 10.399.825
CPF: 034.687.938-80

Dr. Adolfo J. P. Eccheli
CPF: 6314
Presidente
Associação Nossa Senhora Aparecida


SÉRGIO ALVES DIAS
Testemunha
Identidade Nr 118.295.513-6
CPF: 713.515.826-15


IGOR FARIA DOS SANTOS
Testemunha
Identidade Nr 111.013.897-9
CPF: 138.374.106-92

ANEXO I

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

Nome do Hospital:.....
Rua Nr.....Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....
Nome do responsável.....
Nome do médico assistente.....CRM
..... CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do credenciamento (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

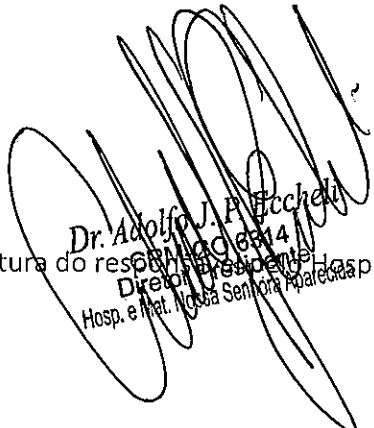
[Assinaturas manuscritas]

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos credenciamentos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, MG,...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável


Dr. Adolfo J. P. Eccheli
CRM-MG 8314
Diretor Presidente Hospital
Hosp. e Mat. Nossa Senhora Aparecida




ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:
(Nome do Paciente) _____

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____, no(a) ☐ Hospital ou ☐ Clínica:

(Nome da Instituição) _____

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas são _____

Justificativa para internação: _____

Caráter da Internação: ☐ Eletiva ☐ Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: ☐ Clínico ☐ Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código AMB

[Assinatura]

[Assinatura]

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código AMB

Data da internação: __/__/__

Data da cirurgia: __/__/__ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

☒ Não

☐ Sim, descrição:

—

_____, MG, __/__/__

Dr. Adolfo J. P. Echele
 CRM 60 6314
 Diretor Presidente
 (assinatura e carimbo do Hospital Senhora Aparecida)

[assinatura]

ANEXO III

Lista – Índice de Glosa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

LISTA REFERENCIAL DE GLOSA DO POSTO MÉDICO DO 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

1. Tabela de Glosa:

Nr	MOTIVO	Nr	MOTIVO
1	Atendimento não caracterizando urgência	42	Material não coberto (ver relação anexa)
2	Acomodação acima da autorizada	43	Material não justificado para o caso
3	Atendimento por médico militar	44	Material não utilizado
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	45	Material reutilizável – pagamento parcial
5	Cobrança de 30 % não caracterizada urgência ou emergência	46	Medicação não considerada de urgência
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	48	Medicação em excesso
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	49	Medicação não justificada para o caso
9	Data de atendimento fora da competência	50	Medicação não prescrita
10	Diagnóstico ilegível	51	Medicação não utilizada
11	Diárias em excesso	52	Medicamento acima do preço de mercado
12	Diárias fora da tabela acordada	53	Medicamento não coberto
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	54	Medicamento suspenso
14	EPI de responsabilidade do prestador	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
15	Especialidade não autorizada	56	Prescrição médica com rasura ou ilegível
16	Evento incluso no pacote acordado	57	Prestador destredenciado
17	Evento que não comporta cobrança	58	Procedimento/exames em excesso

18	Exame não prevê cobrança contraste	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
19	Exame sem laudo	60	Procedimento/exame em duplicidade
20	Exames/procedimentos não requisitados	61	Procedimento/exame não coberto
21	Falta de discriminação dos serviços executados	62	Procedimento/exame não realizado
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	65	Retorno de consulta
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	66	SADT/exames fora da tabela acordada
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	67	Sem autorização para procedimento ou exame
27	Guia autorizada para outro prestador	68	Sem diagnóstico
28	Guia de encaminhamento fora da validade	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	70	Solicitação médica com data rasurada
30	Guia autorizada para outro beneficiário	71	Solicitação com data posterior ao exame
31	Guia autorizada para outro procedimento	72	Solicitação médica com data vencida
32	Guia sem carimbo de autorização	73	Solicitação médica sem data
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	74	Soma errada – cálculo
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	75	Taxas fora da tabela acordada
35	Justificar cobrança	76	Taxas indevidas ou em excesso
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	77	Visita hospitalar em duplicidade
37	Material acima do preço de mercado	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
38	Material de alto custo sem nota fiscal	79	Visita de especialista sem autorização prévia
39	Material em excesso	80	Cobrança de código sobreposto
40	Material fixo	81	Recurso fora do prazo
41	Material incluso no procedimento	82	Apresentação da Fatura fora do prazo
		83	Outros

2. Observações:

2.1. Quando o CREDENCIANTE glosar, total ou parcialmente, as contas do CREDENCIADO, utilizando o item 83, fará constar no Relatório de Glosa o motivo da glosa por escrito.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(CMDO Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE CORONEL LUIZ CRULS**

**AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – 2º B Fv
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65308.003810/2023-11**

AUTORIZO, nos termos do Art. 3º, § 1º, da Portaria – C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, a celebração do termo de credenciamento nº 07/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, do 2º Batalhão Ferroviário, para a contratação do HOSPITAL BENEFICIENTE SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ nº 10.550.765/0001-59, de acordo com a legislação em vigor.

PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA	VALOR DA CONTRATAÇÃO
HOSPITAL BENEFICIENTE SAGRADA FAMÍLIA	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Quartel em Brasília-DF, ____ de dezembro de 2023.

Gen Bda AGNALDO OLIVEIRA SANTOS
Comandante da 11ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

CREDENCIANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA
DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 2º BATALHÃO
FERROVIÁRIO

CREDENCIADO: HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADA
FAMILIA.

OBJETO: Prestação de serviços de SALA assistência
médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 1º/11/2023 a 30/06/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$5.000.000,00.

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço
unitário.

PROCESSO Nº: 65308.003810/2023-11.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nr 007/2023: originado
do PCS/INEX 01/2023.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO, Organização Militar do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Professora Lourdes Naves, 750, bairro Santo Antônio, CEP 38.444-900, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.565.863/0001-55 (UG Primária) e 07.565.863/0002-36 (UG Secundária), representada neste ato mediante o senhor, ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO, Tenente Coronel, Comandante e Ordenador de Despesas, desta Organização Militar, Identidade nº 013.054.294-7, MD/DF, CPF nº 029.747.774-90, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.765/0001-59, estabelecida à Avenida dos Andradas, nº 100, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ JÚLIO ANTUNES LAFAYETTE S. M. R. PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 11507903 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 044.597.806-66, residente e domiciliado nesta cidade, doravante

denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e credenciado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Credenciamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Credenciamento é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, ex-combatentes, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no respectivo edital, por intermédio de assistência Médico-Hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1. O objeto contratual abrange os seguintes procedimentos:

1.1.1. Procedimentos realizados em Hospital Geral (com suas especialidades médicas e SADT específicos) Hospital Geral com Maternidade, Hospital Maternidade, Hospital Infantil, Hospital Oftalmológico, Hospital Psiquiátrico, Unidade de Terapia Intensiva para Adultos, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica/Neonatal, Cooperativa de Trabalho Médico e médicos cooperados ou do corpo clínico, em condições de prestar atendimento médico hospitalar, conforme descrito no Edital de Credenciamento vinculado a este Termo de Credenciamento.

1.2. Compõem, também, o objeto as seguintes especialidades:

1.2.1. Alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos anexos e parede abdominal), cirurgia cardíaca, hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endoscopia digestiva (CPRE), fisioterapia, fisiatria, fonoaudiologia, gastroenterologia, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, radiologista geral (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, odontologia, periodontia, odontopediatria e odontogeriatria, oftalmologia, oncologia, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, psicologia, psicopedagogia, psiquiatria, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica), e uroginecologia, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

1.2.2. Clínica(s) de Especialidade Médica abrangendo as especialidades

listadas no subitem 1.2.1:

- 1.2.2.1. Diagnóstico cardiológico;
- 1.2.2.2. Tratamento nefrológico;
- 1.2.2.3. Cardiologia Fetal;
- 1.2.2.4. Diagnostico gastroenterológico;
- 1.2.2.5. Diagnóstico otorrinolaringológico;
- 1.2.2.6. Diagnóstico neurológico;
- 1.2.2.7. Tratamento por quimioterapia e
- 1.2.2.8. Tratamento por radioterapia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 2º Batalhão Ferroviário, 001/2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no inciso IV, art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do beneficiário nas instalações do CREDENCIADO correrá por conta do mesmo.

6. A remoção do paciente será de responsabilidade do CREDENCIANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.

6.1. De responsabilidade do CREDENCIADO, com utilização de ambulância, conforme valores constantes na Minuta de Remoção – Anexo H do Edital;

6.2. De responsabilidade do CREDENCIADO, com uso do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel subcontratado.

6.3. Neste caso, a CREDENCIADA, deverá solicitar à Seção de Auditoria a remoção do paciente.

7. As solicitações para realização de procedimentos cirúrgicos e internações eletivas devem vir acompanhadas da seguinte relação de documentos:

7.1. Relatório médico detalhado (legível) fornecido pelo profissional solicitante devidamente assinado, datado e acompanhado do respectivo número de inscrição no conselho de classe (CRM), contendo diagnósticos médicos realizados (enquadramento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos nove dias mês de abril de 2024 procedemos ao encerramento deste volume IV do processo 65308.003810/2023-11, Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento a qualquer tempo de OCS/PSA.

IGOR FARIA DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 2º B Fv